

ROBERTO EDUARDO LAMARI – ADVOGADO

OAB/SP 148.921

Rua Libero Badaró, 83 – Centro – São Paulo

(11) 5183-29885 – (11) 994121273

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama

Paulo Henrique Sanches Volcov.

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório Final da Comissão Especial de Assuntos Relevantes de Descarte Irregular de Resíduos Sólidos – Resolução n. 01/2021.

Saliento que o documento original foi entregue ao Relator Excelentíssimo Vereador Ademário Jesus Mendes – Bahia, além da mídia digital entregue para a Secretaria da Câmara Municipal de Araçariguama para eventuais ajustes que os vereadores membros da Comissão entenderem necessário.

Desta forma solicito o empenho de Vossa Excelência para que determine o pagamento dos trabalhos realizados.

Se mais, desde já agradeço e aproveito o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

Araçariguama, 04 de novembro de 2021.

Roberto Eduardo Lamari

OAB/SP 148.921

C M - ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N° 624/2021
EM 04 / 11 / 2021
HORA 10:57
ASS. P

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS RELEVANTES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RESOLUÇÃO N.º 01/2021

1.Relatório - Cronograma

11.05.2021

Aprovada a Resolução n.º 01/2021 (doc.01) que versa sobre a constituição da Comissão de Assuntos Relevantes, composta por 3 (três) vereadores, com a finalidade de, no prazo de 90 (noventa) dias, estudar e avaliar a real situação relativa a descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial

A presente Comissão tem o objetivo segundo a justificativa apresentada pelo Nobre Vereador Edmilson Antônio da Silva – Baixinho, proponente, o intuito de estudar e avaliar com profundidade a real situação relativa a descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

O assunto em tela já foi objeto de análise por esta Casa Legislativa no ano de 2013. Entretanto, novas notícias e denúncias que circulam na cidade acerca de recentes irregularidades recomendam que a questão seja novamente apreciada, com os cuidados de que é merecedora. Conforme estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 225, caput, “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

A Comissão foi constituída com os seguintes Vereadores, tendo sido eleito seu Presidente e Relator em sua primeira reunião realizada em **16 de junho de 2021**: Edmilson Antônio da Silva – Baixinho (Presidente), Ademário Jesus Mendes – Bahia (Relator) e Milton da Costa – Borracheiro (Membro)

02.08.2021 - Gerdau

Ofício encaminhado a empresa Gerdau Araçariguama, na pessoa do Senhor Samuel Costa, e-mail: samuel.costa@gerdau.com.br, ofício de n.º 001/2021- CAR (doc.02), explicando a constituição da Comissão e suas competências e solicitando seja informado : descrever de qual forma a empresa que Vossa Senhoria trabalha descarta os resíduos sólidos? Aonde são descartados os resíduos sólidos? Qual o tratamento? Existe uma preocupação com a contaminação com o meio ambiente? Qual a técnica e procedimento? Qual tipo de resíduo sólido é produzido por esta empresa? Existe mais alguma informação relevante Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos?

Foi dado prazo de 10 (dez) dias para a resposta, embora o e-mail encaminhado e lido (doc.03 e 04), a empresa deixou de prestar as informações e ou ao menos responder, ignorando solenemente esta Comissão e os municípios desta cidade.

02.08.2021 – Metalur

Ofício encaminhado a empresa Metalur Araçariguama, para o RH da empresa, e-mail: rh@metalur.com.br, ofício de n.º 002/2021- CAR (doc.05), explicando a constituição da Comissão e suas competências e solicitando seja informado: descrever de qual forma a empresa que Vossa Senhoria trabalha descarta os resíduos sólidos? Aonde são descartados os resíduos sólidos? Qual o tratamento? Existe uma preocupação com a contaminação com o meio ambiente? Qual a técnica e procedimento? Qual tipo de resíduo sólido é produzido por esta empresa? Existe mais alguma informação relevante Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos?

O ofício foi respondido de forma bastante simples, pela Senhora Amanda Garbin da Silva (doc.06), com a relação dos nossos materiais de descarte e locais de descarte. Rejeito Comum – Aterro Essencis Ambiental – Resíduo Industrial – Metalur Brasil (Beneficiamento de borra de alumínio) – Resíduo de Madeira e Plástico e Papelão – Aterro Essencis Ambiental.

02.08.2021 – Metalex

Ofício encaminhado a empresa Metalex Araçariguama, na pessoa da Senhora Nanci Mesquita, e-mail: nanci.mesquita@metalex.com.br, ofício de n.º 003/2021- CAR (doc.07), explicando a constituição da Comissão e suas competências e solicitando seja informado: descrever de qual forma a empresa que Vossa Senhoria trabalha descarta os resíduos sólidos? Aonde são descartados os resíduos sólidos? Qual o tratamento? Existe uma preocupação com a contaminação com o meio ambiente? Qual a técnica e procedimento? Qual tipo de resíduo sólido é produzido por esta empresa? Existe mais alguma informação relevante Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos?

O ofício foi respondido de forma bastante completa, pelo Senhor Silvio Sergio Bassetto, responsável pelo setor de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, na forma de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que gerencia todos os resíduos na Metalex tendo como base sua geração, armazenamento temporário e destinação final seguindo rigorosamente as legislações vigentes bem como prestação de contas anual com a CETESB apresentando Relatório Anual de Resíduos e o Balanço anual de massas. Ofício complementar como a destinação dos resíduos, foi encaminhado, assinado pelo Senhor Fabrício Carlos Tiseo, Gerente Industrial (doc.08).

Ressaltamos aqui, que a resposta da Metalur foi de grande valia e esclarecedora para os trabalhos desta Comissão, para o entendimento deste Relator e demais membros de que como funciona todo o processo na indústria no tratamento e destinação dos resíduos sólidos, bem como o respeito a todo um processo rigoroso interno e a inúmeras normas legais. A seriedade da empresa merece ser louvada, e sobretudo a reverência à toda nossa sociedade e ao meio ambiente. O relatório apresentado ajudou imensamente a dar a esta Comissão um norte de forma propositiva, intuito primeiro deste Relator.

02.08.2021 - CETESB

Ofício encaminhado à CETESB – Agência Ambiental Sorocaba, na pessoa do Senhor Rogério Nespoli Rodrigues Lopes, e-mail: sorocaba_cetesb@sp.gov.br, ofício de n.º 004/2021- CAR (doc.09), explicando a constituição da Comissão e suas competências e solicitando seja informado: 1 A agência da CETESB – Sorocaba detectou alguma irregularidade em relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama? Se sim, é possível relatar do que se trata? 2.É possível relatar se as empresas Gerdau, Metalur, Metalex e Radici Plastics todas instaladas em Araçariguama estão regulares em relação ao descarte de resíduos sólidos? A CETESB tem feito as fiscalizações com relação a estas empresas? 3.Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama que poderia ajudar os trabalhos desta Comissão e por conseguinte os nossos municípios?

A mensagem foi lida e respondido que o município era atendido pela Agência da CETESB de Itu (doc. 10 e 11)

02.08.2021- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura

Ofício encaminhado à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura, na pessoa da Senhora Laís Botelho de Souza Germano, email: planejamento@aracariguama.sp.gov.br, ofício de n.º 005/2021- CAR (doc.12), explicando a constituição da Comissão e suas competências e solicitando seja informado: 1.A Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura detectou alguma irregularidade em relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama? Se sim, é possível relatar do que se trata? 2.É possível relatar se as empresas Gerdau, Metalur, Metalex e Radici Plastics todas instaladas em Araçariguama estão regulares em relação ao descarte de resíduos sólidos? A Secretaria tem feito as fiscalizações com relação a estas empresas? 3.Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama que poderia ajudar os trabalhos desta Comissão e por conseguinte os nossos municípios? 4.Poderia relatar os trabalhos que vem sem desenvolvido por esta Secretaria em relação ao descarte de resíduos sólidos em nosso município?

A resposta da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura, se deu por meio do Ofício n. 147/2021, datado de 10 de setembro, assinado pela Senhora Secretaria Lais Botelho de Souza Germano Veroneze e pelo Senhor Joaquim Camilo Cassemiro – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, e continha a seguinte reposta em resumo, conforme (doc 13):

O descarte de resíduos sólidos em Araçariguama é um grave problema há anos, as pessoas descartam os resíduos em calçadas, praças, áreas de APP, margens de estradas e outros, os resíduos são os mais variados desde construção civil, móveis até produtos químicos.

O Departamento de Meio Ambiente tem fiscalizado as empresas sempre que chegam os pedidos de renovação de certidão de uso e ocupação de solo, está sendo realizado um

cadastramento das empresas, para que possa ter um maior conhecimento delas e controle. Ressalta que a fiscalização das empresas é de competência da CETESB.

Estão trabalhando na construção de um ponto de entrega voluntária de resíduos sólidos, e colocando placas nos pontos de maior incidência de descarte, proibindo o descarte no local, e recuperando áreas.

Informa que na maioria das vezes que algum município é abordado em situação de descarte irregular, os mesmos alegam que foi um Vereador que autorizou ou disse para deixar ali mesmo que a prefeitura é quem tem de retirar.

Tudo que é coletado de resíduos atualmente, está sendo descartado em Aterro Sanitário de Santana de Parnaíba, quando os resíduos coletados não correspondem a uma carga de caminhão, os mesmos são alocados em uma área até completar a carga e posteriormente ser enviado ao referido Aterro.

A Secretaria afirma estar trabalhando na construção de um ponto de entrega voluntária de pequenos volumes, e tentando implantar a cooperativa de materiais recicláveis e, com isso a coleta seletiva e a implantação de Educação Ambiental, além da fiscalização constante no Município.

30.08.2021- Prorrogação dos Trabalhos

Foi solicitado pelo Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes de Descarte de Resíduos Sólidos, por meio do Memorando 001/2021 –CAR, a prorrogação da mesma, por até 90 (noventa) dias, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, Excelentíssimo Senhor Paulo Volcov, (doc.14)

A solicitação foi deferida em 31 de agosto de 2021.

30.08.2021 – CETESB – Agência Ambiental Itu

Encaminhado ofício para a CETESB – Agencia Ambiental Itu, para o endereço itu_cetesb@sp.gov.br, para o Senhor Allan Celin da Silva, Ofício n. 06/2021- CAR (Doc.15)

Apesar de lido o ofício não foi respondido, por encontrar uma pequena inconsistência no seu corpo ao citar a Agência de Sorocaba, foi reenviado, dando prazo de 5 dias.

13.10.2021 – CETESB – Agência Ambiental Itu

Encaminhado ofício para a CETESB – Agencia Ambiental Itu, para o endereço itu_cetesb@sp.gov.br, para o Senhor Allan Celin da Silva, Ofício n. 06/2021- CAR (Doc.16)

Infelizmente mesmo com a reiteração do ofício a CETESB- Itu, deixou de responder, dada às limitações de competência desta Comissão, apenas resta tornar pública que não tivemos resposta e encaminhar ao Ministério Público de Araçariguama para que este se julgar pertinente requeira informações da agência da CETESB em Itu.

2. Dados do Município em Relação a Coleta de Resíduos Sólidos

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Os serviços de limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos são constituídos pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de: coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final adequados do lixo doméstico e dos serviços de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, incluindo triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços da limpeza pública urbana (Lei nº 11.445/2007, art. 7º).

COBERTURA

Em ARAÇARIGUAMA, 67,07% da população total é atendida com coleta de Resíduos Domiciliares. Isso corresponde a uma população total de 15.000 habitantes, sendo 67,07% da sua população. A média do Estado de São Paulo é 99,73% da população com coleta seletiva de resíduos domiciliares, levando-se em conta uma população de 44.885.870 habitantes, a média do país é 98,77%, levando-se em conta uma população de 193.461.443 habitantes.

O município não dispõe de dados da coleta de resíduos sólidos no meio rural, sendo que a média do Estado de São Paulo neste quesito atinge 47,69% desta população, e do país é de 39,37%

MASSA COLETADA PER CAPITA

Se considerada a população total do município, ARAÇARIGUAMA coleta, por dia, 0,95 kg de resíduos por habitante, a média do Estado de São Paulo é de 0,86 kg/hab/dia e do país é de 0,85 kg/hab/dia.

A massa de resíduos domiciliares e públicos coletados per capita em relação à população urbana é de 0,64 kg/hab./dia, a média do Estado de São Paulo é de 0,93 kg/hab/dia e do país 0,98 kg/hab/dia

COLETA SELETIVA E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A existência de coleta seletiva independe da forma (porta a porta, em postos de entrega voluntária ou outra modalidade) e de sua abrangência em cada município, ou seja, a prática da coleta seletiva pode ocorrer somente em uma pequena parte, em iniciativas pontuais, como também em todo o território.

ARAÇARIGUAMA não declarou a prática coleta seletiva de Resíduos Sólidos.

Parcela da população urbana com cobertura de coleta seletiva porta a porta: do Estado de São Paulo é de 42,36% em relação a sua população e ao do país é de 26,43%.

A taxa de recuperação de recicláveis em relação aos resíduos domiciliares e públicos do Estado de São Paulo é 3,85% e do país de 3,62%

COBRANÇA

Os serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos são cobrados. A forma de cobrança é por Taxa específica no mesmo boleto do IPTU.

As informações correspondem ao ano de 2019. Fonte: SNIS 2019

3. Panorama do Descarte de Resíduos Sólidos

Introdução:

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei nº 12.305 de 02/08/2010) estabelece que os municípios e o Distrito Federal, como titulares dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, são responsáveis pela elaboração dos respectivos Planos Municipais de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

O Decreto nº 7.404 de 23/12/2010, que regulamenta a PNRS, prescreve que os PMGIRS “deverão ser atualizados ou revistos, prioritariamente, de forma concomitante com a elaboração dos planos plurianuais municipais” (§ 1º do art. 50º) e “deverão ser compatíveis com os planos de saneamento básico previstos na Lei nº 11.445, de 2007, e no Decreto nº 7.217, de 2010” (art. 54º). A Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico - LDNSB (Lei nº 11.445, de 05/01/2007), por sua vez, estabelece que os Planos Municipais de Saneamento Básico- PMSB deverão definir os “programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento” (Inciso III do art. art. 19º) e “serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual” (§ 4º do art. art. 19º).

Esses dispositivos deixam clara a intenção da PNRS e da LDNSB de estabelecer a correspondência dos PMGIRS e dos PMSB com os orçamentos municipais, pois a inclusão dos programas, projetos e ações nos planos plurianuais de ações (PPA), e, por conseguinte, nas leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e nas leis orçamentárias anuais (LOA) dos municípios é condição sine qua non para a sua concretização.

A PNRS estabeleceu o prazo de 02/08/2012 para a elaboração dos PMGIRS (art. 55º), mas sabemos que a imensa maioria dos municípios brasileiros não realizou os seus Planos, e Araçariguama se encontra entre eles, e qual seria o motivo dessa baixa realização dos PMDIRS?

Outra questão é a efetividade dos PMGIRS elaborados é praticamente nula por não apresentarem a necessária compatibilidade com os orçamentos dos respectivos municípios, como estabelecido pela PNRS e pela LDNSB. Ou seja, esses PMGIRS não apresentam o planejamento financeiro da gestão dos serviços, que consiste em um elemento indispensável não só para a gestão e regulação dos serviços, mas também para qualquer tomada de decisão nos dias atuais.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou, em outubro de 2018, a Pesquisa de Informações Básicas Municipais - Perfil dos Municípios Brasileiros - 2017 - MUNIC 2017 (IBGE, 2018).

Essa pesquisa indicou que no ano de 2017, 3.053 municípios, ou seja, somente 54,8%, declararam que possuíam PMGIRS.

É possível afirmar ainda que, desses PMGIRS elaborados, muito poucos apresentam o planejamento financeiro contemplando o orçamento dos custos de investimento, operação e administração para a implementação dos programas, projetos e ações ao longo do período de planejamento, e a verificação da viabilidade e compatibilidade desse

planejamento financeiro com o orçamento municipal, como propugna a LDNSB. Isso pode ser explicado pelo fato de que o conteúdo mínimo estabelecido pela PNRS para os PMGIRS não contempla a elaboração do planejamento financeiro da gestão dos serviços, e a verificação da sua compatibilidade com o orçamento municipal.

Assim, pode-se concluir que esses PMGIRS existentes possuem baixíssima efetividade se os programas, projetos e ações propostas não puderem ser incorporados nos planos plurianuais (PPA), nas leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e nas leis orçamentárias anuais (LOA) dos municípios.

A evolução do percentual de municípios que declararam possuir PMGIRS que, conforme o IBGE, passou de 33,5% em 2013, para 54,8% em 2017. Porém, essa evolução parece não ter afetado os indicadores de disposição de resíduos sólidos, comprovando a baixíssima efetividade dos PMGIRS elaborados.

A evolução do percentual da quantidade de municípios integrantes de consórcio intermunicipal para gestão ou prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos que, conforme o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, de 19,7% em 2011, praticamente dobrou para 37,2% em 2017. Porém, essa evolução parece não ter afetado os indicadores de disposição de resíduos sólidos, comprovando a baixíssima efetividade das gestões regionalizadas implementadas para o manejo de resíduos sólidos.

Contudo os indicadores evoluíram no período conforme as respectivas linhas de tendência linear, denotando que a promulgação e a regulamentação da PNRS em 2010 e a apresentação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, pouco ou nada influíram nos indicadores de disposição de resíduos sólidos no País, demonstrando também a baixíssima realização da própria PNRS.

Características Econômico-Financeiras e suas Implicações na Gestão dos Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos

O perfil de custos e das características econômico-financeiras dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos pode ensejar a identificação de importantes implicações para temas de economia aplicada o financiamento da universalização, para a adequada apropriação dos custos e sustentabilidade financeira da gestão, para a regionalização da prestação dos serviços, e também para a definição do escopo de atuação dos atores participantes na gestão dos serviços.

A gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tem um custo e ele é bastante significativo.

Um sistema de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos requer consideráveis investimentos de capital para implantação das infra-estruturas e instalações operacionais, como estações de transbordo dos resíduos coletados, unidades de triagem de materiais recicláveis e de compostagem da fração orgânica, aterro sanitário e alojamento e garagem para a mão de obra e equipamentos. Porém, uma particularidade desse sistema é que apresenta um elevado custo operacional, relativo à mão de obra alocada para limpeza e coleta de resíduos, combustível e manutenção de veículos e equipamentos, que pode facilmente representar 70% ou mais do custo total da gestão dos serviços, mesmo considerando a amortização dos investimentos. Essa característica de predominância dos

custos operacionais sobre o custo de capital confere ao componente limpeza pública e manejo de resíduos sólidos a característica de um empreendimento de trabalho intensivo, ou Labor Intensive (THE WORLD BANK GROUP, 2018b).

Essa característica, oposta à do componente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, leva a requerer uma abordagem distinta para o financiamento da gestão desses serviços. No caso de um aterro sanitário, por exemplo, os investimentos representam menos que 10% e os custos operacionais ultrapassam os 90% dos custos totais (FIPE, 2017). O desconhecimento ou a desconsideração desse perfil dos custos leva, por exemplo, os Estados ou a União a financiarem os investimentos necessários para a implantação de um aterro sanitário, ficando o município encarregado de operá-lo mediante um custo operacional, do qual provavelmente não tenha sido previamente informado, e que será muito superior ao da operação do lixão que servia o município. Quando o município não logra sustentar os custos da operação, o aterro acaba se convertendo no novo lixão do município.

A característica de trabalho intensivo traz consequências decisivas para o cumprimento das metas de erradicação dos lixões e de redução de resíduos recicláveis secos e úmidos dispostos em aterro sanitário estipuladas pela PNRS e pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos- PLANARES. O modelo de financiamento pela União dos investimentos de capital para implantação das infraestruturas e instalações operacionais e de encarregar os municípios para o custeio do sistema, empregado para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário desde a época do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA, não será suficiente para a universalização dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Além da realização dos investimentos necessários, os municípios precisarão ter capacidade para suportar os elevados custos operacionais decorrentes desses investimentos.

O perfil econômico e o fluxo de caixa anualizado típicos de um serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos. De um lado, apresenta-se o perfil econômico, ressaltando o elevado valor dos custos operacionais em relação aos investimentos e, do outro lado, o fluxo de caixa do empreendimento, com a contabilização dos custos em base anual, salientando a elevada proporção do custeio em relação às despesas de capital decorrentes dos investimentos.

A Sustentabilidade econômico-financeira significa que os custos incorridos na gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos serão suportados adequadamente pelos mecanismos de recuperação de custos e/ou pelo Tesouro Municipal.

O primeiro passo consiste na devida apropriação dos custos de gestão dos serviços para determinar as necessidades de arrecadação e/ou de subsídio. De uma forma geral, observa-se um relativo desconhecimento das técnicas e dos custos de destinação e disposição de resíduos sólidos devido à limitada prática de planejamento, implantação e operação desses tipos de empreendimentos no País.

Nos Estados Unidos e na Europa, utiliza-se a metodologia de Contabilização de Custos Totais (Full Cost Accounting) para o planejamento da gestão dos serviços. Essa

metodologia, que identifica e contabiliza todos os custos, diretos e indiretos, associados com os serviços, indica sete categorias principais envolvidas na gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos: Pré-operacionais, Operacionais, Pós-operacionais, Remediação, Contingente, Ambientais e Sociais (US EPA, 1997). As primeiras três categorias cobrem todo o ciclo de vida das infraestruturas e instalações operacionais empregadas na gestão de resíduos, incluindo: investimentos iniciais para aquisição dos equipamentos necessários para coletar, transportar, tratar e dispor os resíduos (custos pré-operacionais), as despesas administrativas, operacionais e de manutenção para gestão do dia a dia dos serviços (custos operacionais) e os gastos para o adequado monitoramento dos aterros sanitários e encerramento de outras infraestruturas e instalações operacionais no final de vida útil (custos pós-operacionais). As últimas quatro categorias abrangem os custos de remediação de áreas contaminadas por gestão inadequada dos resíduos sólidos para evitar contaminação da água e/ou do solo, os custos das contingências, e os custos ambientais e sociais que incluem as externalidades negativas resultantes dos serviços de limpeza pública e de manejo de resíduos sólidos em termos de poluição e degradação do meio ambiente.

No passado, muitos economistas ponderavam que a maioria dos danos ambientais era causada por produtores que “externalizavam” os custos de suas atividades. Esse fato deu origem para o conceito do poluidor-pagador na legislação ambiental, que foi mencionado como recomendação pela primeira vez pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, em 1972. Na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), realizada no Rio de Janeiro em 1992, o conceito foi estabelecido como um princípio. Assim, na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, o Princípio 16 estatui que “As autoridades nacionais deverão esforçar-se para promover a internalização dos custos ambientais e a utilização de instrumentos econômicos, levando em consideração a abordagem de que o poluidor deverá, em princípio, suportar o custo da poluição, com o devido respeito pelo interesse público e sem distorcer comércio e investimento internacional” (UNCED, 1992).

Esse conceito, que inicialmente tinha um caráter preventivo, evoluiu para o entendimento atual que abrange os aspectos corretivos e indenizatórios dos danos ambientais.

Dentro desse conceito de poluidor-pagador, que também é um dos princípios da PNRS, a recuperação de custos através da cobrança dos usuários pela gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos é natural e praticada em todo o mundo para o custeio dos serviços.

A Necessidade de Cobrança dos Serviços para a Recuperação dos Custos dos Serviços Prestados

A característica de trabalho intensivo dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos determina que os investimentos de capital realizados na implantação das infraestruturas e instalações operacionais necessárias para o avanço na gestão de resíduos implicarão um significativo acréscimo de custos operacionais que incidirão sobre o orçamento dos municípios.

Porém, em 2016, os 3.810 (68,4%) municípios do País com população inferior a 20.000 habitantes apresentaram arrecadação própria de apenas 9,7%, em média, das respectivas

receitas correntes líquidas, demonstrando a grande dependência dos repasses federais e estaduais para qualquer investimento na gestão pública (FIRJAN, 2018). Nesse quadro dramático, o manejo de resíduos acaba perdendo relevância política em relação a saúde, educação e outras prioridades locais, de forma que a maioria dos municípios tem muitas dificuldades para suportar um aumento no custeio na gestão de resíduos. Não é diferente a realidade do município de Araçariguama, que apresenta receita total de 125.822.807,87(2021, fonte: Secretaria Municipal de Finanças, 23/06/2021), e transferências correntes (estaduais e federais) de R\$ 86.794.773,35 mostrando certa dependência de outros entes da federação para a implementação de políticas públicas.

Para agravar a situação, a LDNSB (§ 3º do Inciso II do art. 50º) veda a aplicação de recursos da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico, de forma que os custos operacionais, bem como a amortização dos investimentos, deverão ser suportados pelo Tesouro Municipal e pela arrecadação da cobrança dos usuários dos serviços.

Nessas condições, pode-se afirmar que a implantação da cobrança dos serviços para o seu custeio, ainda bastante incipiente em nosso País, é indispensável para cogitar qualquer avanço na gestão desses serviços, pois os orçamentos municipais não têm condições de suportá-los plenamente. E neste sentido que a recente Lei 14.026/2020, tornou obrigatório a cobrança por parte dos municípios da taxa de resíduos sólidos, o nosso município já prevê cobrança no carnê de IPTU, contudo talvez seja necessário reavaliação por parte do Executivo, com o intuito de verificar se a cobrança atual abarca as novas exigências legais que devem ser abarcadas pelo novo Marco Regulatório do Saneamento Básico

Outro problema que se afigura é a dificuldade da cobrança dos serviços de limpeza pública, como varrição de vias e limpeza em geral, que chegam a consumir 30% ou mais do custo total dos serviços. O caráter indivisível desses serviços impede a cobrança dos usuários por taxa, dificultando a aplicação do princípio de poluidor-pagador. Porém, se considerarmos a progressão da gestão de resíduos em outros países, observa-se que com o avanço na cidadania e na conscientização ambiental obteve-se redução nas despesas com a varrição de vias e outros serviços indivisíveis, disponibilizando recursos para a implementação de políticas mais avançadas na gestão de resíduos. Entretanto reafirmamos a possibilidade e mesmo obrigatoriedade da Lei n.º 14.026/2020, da cobrança da taxa sobre os resíduos sólidos, tema recentemente introduzido na legislação nacional, que Araçariguama já cobra como dito, contudo, necessário verificar necessidade ou não de sua atualização frente as novas responsabilidades impostas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Assim, pode-se concluir que é necessária a criação de uma contribuição análoga à Contribuição para o Custo dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP (também um serviço indivisível) que possibilite a cobrança da totalidade dos custos dos serviços de limpeza pública e de manejo de resíduos sólidos.

Um dos principais problemas que a gestão de resíduos enfrenta atualmente é que o valor percebido pelos usuários e pela sociedade dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos encontra-se bem abaixo do custo efetivo dos serviços, dificultando qualquer avanço na gestão dos serviços. A efetivação da cobrança pelos serviços seria uma forma de iniciar a reversão desse quadro. Nesse aspecto, considera-se que foi

fundamental que a União capitaneasse a cobrança dos serviços, visando temas de economia aplicada facilitar a sua implementação pelos municípios. Naturalmente, a implantação da cobrança dos serviços, a cargo dos municípios, deverá ser realizada de forma gradual, conforme a disposição e a capacidade de pagamento dos usuários.

Essa etapa é indispensável para, posteriormente, avançar para a cobrança pela quantidade gerada e para a aplicação de outros instrumentos econômicos, visando incentivar a redução, reutilização e reciclagem, e implementar os princípios de economia circular. Por isso, é fundamental que a CETESB e a próprias empresas com sede em nosso município informassem a quantidade de resíduos sólidos produzidos, para que a futura cobrança seja feita de forma justa, reafirmando aqui que a Comissão visa o bem comum e os interesses dos nossos munícipes, e isso inclui o respeito aos empresários que geram empregos em nossa cidade, o diálogo e uma solução negociada se faz necessária e urgente, e esta Casa com este relatório dá o primeiro passo, digo que até de forma histórica, que ficará consignado como uma importante contribuição da Casa Legislativa de Araçariguama para o futuro de gerações com a preservação de nosso meio ambiente.

É importante colocar que mesmo que seja implantado um sistema de cobrança da totalidade dos serviços, abrangendo a limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos, a sua arrecadação ainda não deverá ser suficiente para o financiamento da totalidade dos custos de gestão. Em função do nível socioeconômico médio do País, no qual a capacidade de pagamento dos usuários pelos serviços é baixa, é possível inferir que o Tesouro Municipal necessitará continuar subsidiando uma parte significativa dos custos de gestão de resíduos em nosso município. (THE WORLD BANK GROUP, 2018b).

Universalização do Acesso aos Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos e a Economia Circular

A universalização do acesso aos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos ou a sua realização de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, que são princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, de acordo com a LDNSB, não são suficientes para caracterizar o conceito de “serviço adequado” de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos. Esses serviços, devido às suas peculiaridades, requerem um conceito mais amplo, como de “gestão adequada”.

Em vista disso, a PNRS preconiza como um dos princípios a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, e tem entre seus objetivos a gestão integrada dos resíduos sólidos e a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Por conseguinte, o PLANARES estabelece, dentre outras, metas de eliminação total dos lixões, de redução de resíduos recicláveis secos e de resíduos úmidos dispostos em aterros sanitários.

Os países com políticas ainda mais avançadas no manejo de resíduos passaram ou estão passando da “gestão de resíduos” para a “gestão de recursos”. Na Europa, utiliza-se o conceito de Economia Circular, ou Circular Economy (EUROPEAN COMISSION, 2015), e no Japão, a política de gestão de resíduos visa uma sociedade com circulação

adequada de materiais, denominada Sound Material-Cycle Society (JAPAN, 2000, 2018), com conotação de sociedade orientada para a reciclagem.

Os Estágios Típicos de Desenvolvimento da Gestão de Resíduos

Observando o histórico dos países mais avançados na gestão de resíduos, podemos constatar que a evolução ocorreu gradualmente mediante estágios progressivos de desenvolvimento (JAPAN, 2014). Como os custos de manejo são crescentes a cada estágio (THE WORLD BANK GROUP, 2018b), a evolução na gestão de resíduos ocorreu conforme a elevação do nível socioeconômico dos países, isto é, da capacidade de financiamento da sociedade, ou seja, da capacidade de pagamento dos usuários e do Poder Público para adoção de políticas mais avançadas de gestão dos resíduos sólidos.

Em função do estado atual da gestão de resíduos nas várias regiões do País, pode-se estimar os seguintes estágios típicos de desenvolvimento da gestão de resíduos:

- Estágio 1 - Lixão

Os resíduos são dispostos em lixões, poluindo o meio ambiente.

- Estágio 2 - Aterro Sanitário

Os resíduos são dispostos em aterros sanitários, evitando a poluição do meio ambiente. A reciclagem não é significativa.

- Estágio 3 - Coleta Seletiva, Triagem, Compostagem e Aterro Sanitário (1R)

A reciclagem de secos e úmidos está em fase de consolidação e os rejeitos são dispostos em aterros sanitários. A geração de resíduos, per capita e total, tem crescimento decrescente a cada ano.

- Estágio 4 - Redução, Reutilização, Reciclagem e Aterro Sanitário (3R)

A reciclagem de secos e úmidos é plena e os rejeitos, minimizados, são dispostos em aterros sanitários ou encaminhados para incineração com recuperação de energia. A geração de resíduos, per capita e total, é decrescente a cada ano.

Pode-se estimar que a passagem do estágio de lixão para o de aterro sanitário poderá implicar dobrar ou decuplicar os custos de disposição de resíduos (SCHEINBERG, 2008). Para avançar para os estágios posteriores, além da capacidade de financiamento dos custos crescentes de gestão, haverá necessidade de instrumentos legais, regulatórios e econômicos efetivos, engajamento da sociedade e capacidade de gestão de todos os níveis do Poder Público (THE WORLD BANK GROUP, 2018a).

Como observado em todo o mundo, o manejo dos resíduos sólidos no País deverá avançar conforme a capacidade de pagamento dos usuários e do Poder Público. Possivelmente, as regiões com menor nível socioeconômico, que se encontram no Estágio 1 – Lixão, terão dificuldades para erradicar os lixões e passar para o Estágio 2 - Aterro Sanitário. As regiões com nível socioeconômico mais elevado, que se encontram no Estágio 2 - Aterro

Sanitário, poderão ter capacidade de passar para Estágio 3 - Coleta Seletiva, Triagem, Compostagem e Aterro Sanitário (1R) e, talvez, avançar para o Estágio 4 - Redução, Reutilização, Reciclagem e Aterro Sanitário (3R).

A Ordem de Prioridade na Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Estabelecida pela PNRS é oportuno discutir a ordem de prioridade estabelecida pela PNRS: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (art. 9º). Essa hierarquia da gestão de resíduos tem sido questionada pela sua limitada aplicabilidade em países em desenvolvimento, onde há disposição inadequada em lixões ou queima de resíduos (UNEP, 2015). A hierarquia da gestão de resíduos adaptada para países em desenvolvimento, em que se inclui a disposição inadequada, mas excluída da hierarquia. De fato, no estágio de subdesenvolvimento em que se encontra a gestão de resíduos em grande parte dos municípios do País, incluindo Araçariguama, é razoável que a prioridade seja atender às necessidades básicas de serviço essencial à saúde pública e estancar a poluição do meio ambiente causada pelo descarte de resíduo sólidos, seja ela feita no município ou não, como é o caso de nosso município. Para isso, é necessário que esses municípios universalizem os serviços de coleta e transporte de resíduos e de limpeza pública e atinjam inicialmente o Estágio 2 - Aterro Sanitário. Posteriormente, a ordem de prioridade estabelecida pela PNRS poderia ser retomada.

Economia de Escala na Gestão de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos

A economia de escala ocorre quando o custo marginal diminui à medida que aumenta a quantidade de resíduos coletada, transportada, destinada ou disposta. De uma forma geral, existe economia de escala na destinação de resíduos (triagem de materiais recicláveis e compostagem da fração orgânica) e na disposição de rejeitos (aterro sanitário) e observa-se perda de economia de escala na coleta e no transporte de resíduos. Isso significa que os ganhos na centralização da administração ou da destinação e disposição são contrabalanceados pelos custos de coleta e transporte, de forma que a economia global de escala é menos pronunciada para o custo total dos serviços (BEE- CHER, 1996). Ou seja, a economia de escala que pode ser obtida pela gestão regionalizada dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos não é ilimitada ou generalizada. A partir de uma determinada distância de transporte, a regionalização introduzirá ineficiência e causará perda de economia de escala e destruição de valor com aumento dos custos totais dos serviços.

Compartilhamento de Instalações Operacionais e Gestão Regionalizada de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos

A busca da escala ótima de um empreendimento é um procedimento corriqueiro de otimização de custos na economia e na engenharia, inerente a qualquer estudo, planejamento ou projeto. No caso dos serviços de manejo de resíduos sólidos, a busca da escala ótima deve ter sido praticada já no planejamento da prestação dos serviços no interior do território do município, quando há mais de um distrito ou núcleo urbano além da sede municipal.

Em um conjunto de municípios contíguos ou não, devido às grandes distâncias entre municípios no País e pelos elevados custos de transporte, é provável que soluções viáveis de compartilhamento de serviços, infraestruturas e instalações operacionais nas quais o ganho de escala compense os custos de transporte não sejam frequentes. O cotejamento entre a redução do custo marginal da destinação ou disposição de resíduos e o aumento do custo marginal de transporte de resíduos é favorável para os resíduos sólidos de serviços de saúde que apresentam alto custo marginal de tratamento e baixo peso específico (baixo custo marginal de transporte) e é desfavorável para os resíduos da construção civil que apresentam baixo custo marginal de processamento e alto peso específico (alto custo marginal de transporte). À medida que se avança no manejo de resíduos, do Estágio 2 - Aterro Sanitário para o Estágio 3 - Coleta Seletiva, Triagem, Compostagem e Aterro Sanitário (1R) e para o Estágio 4 - Redução, Reutilização, Reciclagem e Aterro Sanitário (3R), ocorre um aumento do custo marginal de destinação e disposição a cada estágio, o que possibilita admitir maiores custos marginais de transporte de resíduos no cotejamento, aumentando-se as chances de viabilização de soluções compartilhadas. Por outro lado, uma solução compartilhada de destinação ou disposição de resíduos pode experimentar perda de economia de escala ao longo do período de planejamento com a expansão da área atendida ou piora nas condições de tráfego, que venha a aumentar o custo marginal de transporte.

Pelo exposto, pode-se afirmar que é indispensável a realização prévia de um estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira para estabelecer a solução tecnicamente viável de transporte, destinação e disposição final centralizada de cada tipo de resíduo e para apurar e comprovar os efetivos ganhos de escala ao longo do período de planejamento, determinando as despesas que caberão às partes, a fim de propor uma efetiva regionalização da gestão dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos (CASTRO; KOGA, 2018). Aliás, nesse particular, cabe observar que a existência de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira - EVTE é obrigatória para a condição de validade dos contratos de programa relativos a convênios de cooperação ou a consórcios públicos para a prestação associada de serviços de limpeza pública e de manejo de resíduos sólidos, conforme estabelecido pela LDNSB e orientado pela Portaria nº 557, de 11/11/16, do Ministério das Cidades.

A falta de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira tem ocorrido de forma generalizada, resultando em Estudos de Regionalização e Proposição de Arranjos Intermunicipais elaborados pelos Estados, em geral, incompletos e inconclusivos, absolutamente ineficazes para orientar a instituição de uma gestão associada efetiva dos serviços de limpeza pública e de manejo de resíduos sólidos. Com efeito, a instituição crescente de consórcios, que praticamente dobrou a quantidade de municípios participantes de 2011 a 2017, não afetou os indicadores de gestão. Isso provavelmente pode ser explicado pelo fato de que os manuais e os guias de orientação que o Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2011b) e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA (BRASIL, 2017) têm disponibilizado e que os Estados têm utilizado como referência para a elaboração dos Estudos de Regionalização e Proposição de Arranjos Intermunicipais não exigem e nem recomendam a verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira da gestão regionalizada dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos.

Quando o compartilhamento de serviços, infraestruturas e instalações operacionais não for viável, pondera-se que, pelo viés econômico-financeiro, não seria razoável a constituição de uma gestão associada somente para a centralização da administração visando apenas o ganho de escala em relação às despesas indiretas, pois isso não reduziria significativamente o custo marginal total da gestão do consórcio, sendo, portanto, inócuo para a universalização dos serviços.

Nessas condições, pode-se ponderar que oferecer prioridade de acesso a recursos da União ou por ela controlada ou a benefícios por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para os municípios que optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão associada dos resíduos sólidos (art. 45º da PNRS, Lei nº 12.305 de 02/08/2010, e art. 79º do Decreto nº 7.404 de 23/12/2010), em detrimento dos municípios que não possuem soluções viáveis de gestão associada dos resíduos sólidos, mostra-se uma política injusta com estes últimos.

Economia de Escopo na Gestão de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos

Inicialmente, em função das peculiaridades dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, aborda-se a necessidade de definição do escopo de atuação dos vários atores participantes para uma adequada gestão dos serviços. Posteriormente, discute-se a aplicabilidade da economia de escopo na participação de cooperativa ou associação de catadores na coleta seletiva.

A Necessidade de Definição do Escopo de Atuação dos Atores Participantes

O componente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por se tratar de empreendimento de produto único, água canalizada pelo prestador do serviço e seu correspondente ciclo na natureza, e por constituir monopólio natural, tem o escopo de atuação de cada ator envolvido claramente estabelecido ao longo do ciclo de vida do produto.

De forma oposta, o componente de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, devido à sua natureza de multiproduto, envolve vários tipos de resíduos, como resíduos sólidos urbanos, resíduos sólidos da construção civil, resíduos industriais, resíduos sólidos de serviços de saúde e outros. Adicionalmente, apresenta vários atores participantes com os respectivos escopos de atuação, como os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e o Poder Público, ao longo de seus fluxos específicos e nas várias etapas do ciclo de vida de cada produto. Essa multiplicidade e diversidade requerem organização, ou seja, definição do escopo de atuação de cada ator participante, para a adequada gestão integrada dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

A PNRS tem como objetivos a “gestão integrada de resíduos sólidos” (Inciso VII do art. 7º) e a “articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos” (Inciso VIII do art. 7º).

Porém, o que se observa é uma falta de articulação entre o Plano Nacional de Resíduos Sólidos - PLANARES, os Planos Estaduais de Resíduos Sólidos e dos correspondentes

Estudos de Regionalização e Proposição de Arranjos Intermunicipais, os PMGIRS e os planos de gerenciamento de resíduos sólidos dos geradores privados. O PLANARES fixa metas regionais e nacionais, mas não estabelece a quota de responsabilidade que cabe a cada ator participante para o cumprimento de cada meta. Aliás, observe-se que a dificuldade de articulação provém das esferas mais elevadas das políticas públicas nas quais o Governo Federal está encarregado da implementação da LDNSB e do PLANSAB, o Ministério do Meio Ambiente da PNRS e do PLANARES, e o Ministério da Saúde do Programa Nacional de Saneamento Rural.

Finalizando, a incumbência pela PNRS da responsabilidade da organização e da gestão integrada dos resíduos, que deveria caber a todos os atores participantes, exclusivamente para o Distrito Federal e aos municípios (art. 10º e art. 26º), causa uma assimetria de atribuições e obrigações nitidamente desfavorável para os municípios.

Na prática, observa-se que a coleta, a destinação e a disposição final de resíduos industriais, de grandes geradores ou da construção civil, que deveriam ser de responsabilidade dos geradores, frequentemente acabam ficando ao encargo dos municípios, o que é comum nos países com fraca implementação de legislação ambiental (UNEP, 2015). Ou seja, o princípio de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos estatuído pela PNRS (art. 30º) não foi concretizado.

Equilíbrio na Definição do Escopo de Atuação dos Atores Participantes: O Exemplo do Japão

No Japão, a política de gestão dos resíduos está baseada em um sistema legal em que se destaca: o princípio da redução do consumo de recursos naturais e da minimização dos impactos ambientais; a responsabilização dos consumidores pela destinação dos resíduos e a responsabilidade estendida dos produtores; a especificação legal de 20 tipos de resíduos industriais de responsabilidade exclusiva dos fabricantes; e a especificação dos resíduos de responsabilidade dos municípios.

Esse sistema legal estabeleceu claramente os papéis e as responsabilidades do governo federal, dos estados, dos municípios, dos consumidores e das indústrias na gestão de resíduos. Esse arcabouço legal foi complementado ainda com leis específicas para a reciclagem dos principais grupos de resíduos como embalagens, utensílios domésticos, alimentos, resíduos da construção civil, veículos e resíduos eletrônicos. A natureza de multiproduto da gestão de resíduos sólidos requereu uma regulação múltipla.

A organização da gestão dos resíduos resultante é simétrica e equilibrada em relação às responsabilidades dos atores participantes, destacando-se a incumbência dos resíduos municipais para os municípios e dos resíduos industriais para os estados.

A Perda de Economia de Escopo com Participação de Cooperativas ou Associações de Catadores na Coleta Seletiva

A economia de escopo ocorre quando o custo de fornecimento conjunto de dois ou mais serviços por um único fornecedor for inferior ao custo total de fornecimento desses serviços por dois ou mais fornecedores distintos. Estudos indicam a presença de economia de escopo na realização da coleta seletiva e da coleta convencional por um mesmo

prestador e perda de economia de escopo se esses serviços forem realizados por prestadores distintos (CALLAN;THOMAS, 2001; ABRATEet al., 2014).

Isso significa que a participação prioritária de cooperativas ou associações de catadores na coleta seletiva de materiais reutilizáveis e recicláveis como prescrevem a PNRS e o Decreto Regulamentador nº 7.404, de 23/12/2010, constitui perda de economia de escopo, perda de receita com reciclados e sujeição a custos adicionais que incidirão sobre os municípios. Se não há compensação pelos custos incorridos e receitas evitadas pela participação de cooperativas ou associações de catadores, discute-se se a PNRS deve ser aperfeiçoada de forma a facultar aos municípios a decisão da participação de catadores na coleta seletiva. Aliás, nesse aspecto, registre-se a imoderada relevância política dispensada a um ator coadjuvante e, deseja-se, passageiro, na gestão dos resíduos sólidos.

Definição e Escopo da Reciclagem

A PNRS define a reciclagem como “processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos” (Inciso XIV do art. 3º).

Nos Estados Unidos, emprega-se uma definição mais ampla e atualizada, abrangendo conceitos econômicos e ambientais: recuperação de materiais e de orgânicos do fluxo de resíduos sólidos, e transformação e utilização na fabricação de novos produtos ou em outras atividades, visando a redução do consumo de recursos naturais: matéria-prima virgem, água e energia, para atender as demandas de consumo. O escopo da reciclagem consiste em:

- (i) coleta seletiva dos materiais,
- (ii) triagem, limpeza e/ou outro processamento,
- (iii) transformação dos materiais recicláveis em produtos comercializáveis,
- (iv) distribuição e armazenamento, e
- (v) transporte entre as etapas (US EPA, 2009, 2016). Essa definição evidencia a reinserção física e econômica dos materiais reciclados na cadeia produtiva, em conformidade com o ponto de vista de “gestão de materiais” ou de “gestão de recursos”, sendo, portanto, mais condizente com os princípios da economia circular.

Permuta: Lixiviados (Chorume) X Lodos

Um aspecto importante a ser registrado, embora não se trate de economia de escala ou de escopo, é a possível sinergia entre a atividade de destinação e disposição de resíduos sólidos com a de tratamento de esgotos sanitários. A depender das tecnologias empregadas e das circunstâncias, os lixiviados (chorume) produzidos na compostagem e no aterro sanitário podem ser destinados na estação de tratamento de esgotos (BRENNAN et al., 2017) e, em troca, os lodos resultantes das estações de tratamento de esgotos podem ser dispostos no aterro sanitário (EUROPEAN ENVIRONMENT AGENCY, 1997). Essa permuta ocorre há muito tempo no Município de São Paulo, com significativa economia para ambas as partes. Nos aterros de pequeno e de médio porte, onde o adequado tratamento dos lixiviados representa uma parcela considerável dos custos totais, essa economia poderá ser significativa. Assim, pode-se afirmar que esse tipo de arranjo

poderia ser importante para viabilizar a erradicação dos lixões, sendo que, para tal, haveria a necessidade da existência de estações de tratamento de esgotos nos municípios.

O Mercado e a Indústria da Gestão dos Resíduos Sólidos

Pelo ponto de vista macroeconômico, pode-se afirmar que o mercado da gestão de resíduos sólidos é determinado pela legislação ambiental e de saúde pública (UNEP, 2015). A implementação e a efetiva aplicação de legislação mais restritiva e ambientalmente adequada criam oportunidade para o advento da indústria da gestão de resíduos para atender aos municípios e às indústrias para o manejo dos respectivos resíduos.

A PNRS pretendeu implementar um mercado de gestão integrada de resíduos sólidos com o estabelecimento de metas arrojadas de erradicação dos lixões e de redução de resíduos recicláveis secos e úmidos dispostos em aterro sanitário. Porém, constata-se que a formulação da política pública desconsiderou a baixa capacidade de gestão dos municípios e, principalmente, o custo para atingir essas metas e a incapacidade de financiamento dos usuários e do Poder Público para suportar esse novo mercado.

Conteúdo para o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS

Os Planos Municipais de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) atualmente elaborados não contemplam o planejamento financeiro da gestão dos serviços que consiste em um elemento indispensável para a tomada de decisão pelos gestores públicos e pela sociedade. Além disso, uma condição fundamental para a efetivação dos PMGIRS é a compatibilização dos programas, projetos e ações propostas, e do seu planejamento financeiro, com o Plano Plurianual (PPA), como estabelece o Decreto nº 7.404 de 23/12/2010, que regulamenta a PNRS.

Para o referido planejamento financeiro cumprir os seus objetivos, considera-se adequado que a sua abrangência contemple todos os aspectos integrantes da gestão dos serviços, incluindo, além da prestação dos serviços propriamente dita, a regulação e fiscalização, o próprio processo de planejamento e revisões periódicas, e a implantação e manutenção dos mecanismos de controle social.

Outro aspecto importante consiste na eficiência e sustentabilidade dos programas, projetos e ações propostas, um dos princípios fundamentais da LDNSB. Nesse contexto, entende-se como eficiência a realização dos programas, projetos e ações com o mínimo custo, e sustentabilidade econômico-financeira significa que os custos serão suportados adequadamente ao longo de todo o período de planejamento.

O planejamento financeiro resultante poderá servir de base para pedidos de financiamento e para estudos de value for money para avaliar a economicidade de terceirização ou concessão de parte ou da totalidade da prestação dos serviços.

Nessas condições, apresenta-se para discussão uma sugestão de conteúdo e de procedimentos para os PMGIRS contemplarem um planejamento financeiro efetivo,

eficiente e sustentável da gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

A descrição das atividades propostas é apresentada a seguir:

I Diagnóstico dos Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos

- Forma de organização vigente da gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos
- Programas, projetos e ações existentes ou em andamento
- Diagnóstico técnico-operacional, ambiental, contábil e administrativo
- Inventário dos ativos: idade, valor, estado de conservação e situação de amortização e depreciação
- Taxas, sistemática de cobrança, adimplência e histórico de arrecadação
- Situação das finanças municipais e situação socioeconômica dos usuários

O diagnóstico dos serviços, abrangendo principalmente os aspectos técnico-operacionais, ambiental, administrativo e contábil, permitirá identificar, qualificar e quantificar os eventuais problemas, embasando a análise crítica da gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos. Essa análise crítica, utilizando principalmente os parâmetros aceitos no setor e os indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), deve incluir a avaliação dos serviços comparativamente em relação às metas de prestação de serviço adequado, em conformidade com a PNRS e com as metas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES) e do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB).

Nessa etapa dos trabalhos é indispensável a realização de inspeções de campo e coleta de dados primários para conhecer os serviços, infraestruturas e instalações operacionais, principalmente, das atividades de varrição e limpeza, e de coleta, transporte, destinação e

disposição final dos vários tipos de resíduos. Os serviços deverão ser avaliados nos aspectos relativos à qualidade, quantidade, produtividade, estado de conservação e manutenção das instalações e equipamentos, e custos.

O resultado do diagnóstico permitirá identificar as oportunidades para a melhoria dos serviços e será a base para a concepção das intervenções de melhoria e ampliação dos serviços visando a universalização e o avanço no manejo dos resíduos sólidos, ao longo do período de planejamento, que serão efetuados em atividade posterior.

Outro aspecto relevante é o levantamento das características socioeconômicas do município e dos usuários, como renda familiar média, para a avaliação da capacidade de pagamento pelos serviços. Reveste-se da mesma importância o levantamento das finanças municipais para a avaliação da capacidade de financiamento dos serviços. Essas informações serão utilizadas para a apuração e projeção da capacidade de pagamento dos usuários e da capacidade de financiamento do município, que irá determinar os programas, projetos e ações possíveis de serem implementadas para a universalização e o avanço no manejo dos resíduos sólidos.

O “Guia para Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos”, editado pelo Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2011), recomenda que “o diagnóstico deverá promover uma análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos que ocorram localmente, considerando desde a caracterização, geração, custos, destinação, entre outros aspectos”. Isso significa que os PMGIRS deverão abranger todos os tipos de resíduos, incluindo os resíduos privados de responsabilidade do gerador e sujeitos a planos de gerenciamento específicos (art. 20º da PNRS) e os resíduos privados sujeitos à logística reversa (art. 33º da PNRS). Essas novas e excessivas responsabilidades atribuídas aos municípios, além de tornar mais complexa, trabalhosa e onerosa a elaboração e a implementação dos PMGIRS, provocam uma assimetria de atribuições e obrigações nitidamente desfavorável para os municípios.

II Objetivos e Metas ao Longo do Período de Planejamento

- Cobertura por coleta de resíduos sólidos
- Eliminação dos lixões e implantação de aterros sanitários
- Reabilitação das áreas contaminadas por lixões
- Coleta seletiva, triagem, reciclagem e redução de resíduos recicláveis secos dispostos em aterro sanitário
- Compostagem da fração orgânica e redução de resíduos úmidos dispostos em aterro sanitário

- Não geração, redução e reutilização
- Proteção ao meio ambiente e dos corpos d'água
- Atendimento da área rural
- Qualidade dos serviços prestados

Os objetivos e metas ao longo do período de planejamento dos PMGIRS deverão, a princípio, ser compatíveis com os da PNRS, do PLANARES e do PLANSAB.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES) estabelece 29 metas distribuídas pelos 9 tipos possíveis de resíduos sólidos: resíduos sólidos urbanos (10 metas); resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços (sem meta); resíduos dos serviços públicos de saneamento básico (sem meta); resíduos industriais (2 metas); resíduos de serviços de saúde (4 metas); resíduos da construção civil (6 metas); resíduos agrossilvopastorais (1 meta); resíduos de serviços de transportes (3 metas); resíduos de mineração (3 metas).

De qualquer forma, essas metas serão discutidas, reavaliadas e definidas em conformidade com as deliberações da Audiência e da Consulta Pública do PMGIRS, das propostas de alternativas viáveis de universalização e de atendimento das metas em função da capacidade de pagamento dos usuários e de subsídio do Tesouro Municipal.

III Organização da Gestão dos Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos

- Definição da organização dos sistemas de economia aplicada serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos
- Definição da escala da prestação dos serviços
- Definição do escopo da prestação dos serviços

A LDNSB determina que os municípios, como titulares dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, são responsáveis pela organização da gestão dos serviços,

devendo: (i) formular a política municipal de saneamento básico; (ii) realizar o planejamento dos serviços e as suas revisões periódicas; (iii) definir o ente responsável pela regulação e fiscalização;(iv) prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e (v) estabelecer os mecanismos de participação e controle social, dentre outras obrigações. Os municípios podem ainda instituir o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico. Araçariguama recentemente instituiu por meio do Decreto 3335, de 14 de janeiro de 2021, que regulamentou o Conselho e Fundo criado pela Lei Municipal nº 898, de 23 de julho de 2020, fato que esta Comissão saúda a iniciativa de nosso Executivo.

A definição da organização da gestão dos serviços é importante para o dimensionamento dos recursos necessários e para o orçamento e a alocação dos custos diretos e indiretos que serão efetuados nas próximas atividades do planejamento.

Outra definição importante nessa etapa dos trabalhos é o estabelecimento da escala e do escopo dos serviços que serão planejados e executados. No caso da possibilidade de uma eventual gestão regionalizada com compartilhamento de serviços, infraestruturas e instalações operacionais, sua viabilidade deve ser examinada antes da elaboração do PMGIRS. O escopo dos serviços de responsabilidade e que serão prestados pelo município deve ser definido de forma clara, estabelecendo as eventuais interfaces.

Os resíduos sólidos possíveis de ocorrência, em conformidade com a classificação da PNRS (art. 13º), são agrupados em 9 tipos: resíduos sólidos urbanos; resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; resíduos dos serviços públicos de saneamento básico; resíduos industriais; resíduos de serviços de saúde; resíduos da construção civil; resíduos agrossilvopastorais; resíduos de serviços de transportes e resíduos de mineração.

Os resíduos sólidos urbanos e os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que são equiparados aos resíduos sólidos urbanos têm responsabilidade de gestão atribuída aos municípios, devendo ser obrigatoriamente considerados nos PMGIRS. Os outros resíduos, essencialmente privados, são de responsabilidade do gerador e sujeitos a planos de gerenciamento específicos (art. 20º da PNRS).

A PNRS definiu ainda (art. 33º) os resíduos privados sujeitos a sistemas de logística reversa, independentes dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, que são: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Porém, o conteúdo mínimo estabelecido pela PNRS para os PMGIRS (art. 19º) atribui aos municípios novas responsabilidades relativas aos resíduos privados de responsabilidade do gerador e sujeitos a planos de gerenciamento específicos e aos resíduos privados sujeitos a sistemas de logística reversa. Assim, os PMGIRS deverão contemplar o regramento para o transporte e outras etapas do gerenciamento (Inciso VII) e a definição das responsabilidades da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento específicos (Inciso VIII) dos resíduos privados de responsabilidade do gerador e sujeitos a planos de gerenciamento específicos. Deverão, ainda, definir a participação na coleta seletiva e na logística reversa (Inciso XV) relativa aos resíduos

privados sujeitos a sistemas de logística reversa. E, por fim, deverão identificar os resíduos sólidos e os geradores (Inciso IV) e definir os meios para o controle e fiscalização da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento e dos sistemas de logística reversa (Inciso XVI) relativos aos resíduos privados de responsabilidade do gerador e sujeitos a planos de gerenciamento específicos e aos resíduos privados sujeitos a sistemas de logística reversa.

IV Proposição de Programas, Projetos e Ações

- Projeção da geração e das características de cada tipo de resíduo
- Programa de ampliação da cobertura por coleta de resíduos sólidos
- Programa de reabilitação das áreas contaminadas por lixões
- Programa de reciclagem de materiais aproveitáveis
- Programa de reciclagem da fração orgânica
- Programas de não geração, redução e reutilização de recicláveis
- Programa de atendimento das áreas rurais
- Programa de conscientização ambiental
- Programa de desenvolvimento institucional e de capacitação dos recursos humanos
- Orçamento dos investimentos e dos custos operacionais
- Orçamento dos custos indiretos

- Orçamento dos custos das externalidades ambientais, sociais e contingenciais

Nessa atividade, é realizada a concepção e o orçamento dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas ao longo do período de planejamento.

Nessa fase primordial do planejamento, recomenda-se a alocação de técnicos experientes e capacitados para realizar uma avaliação técnico-operacional dos sistemas, para elaborar a concepção geral das melhorias e ampliações dos serviços visando a otimização dos custos, e para avaliar, com precisão adequada, os custos administrativos, investimentos e custeio ao longo do período de planejamento.

Tendo-se em vista que a ordem de prioridade estabelecida pela PNRS para a gestão de resíduos tem sido questionada, discute-se a adoção dos seguintes estágios típicos de desenvolvimento no manejo de resíduos sólidos: Estágio 1 - Lixão; Estágio 2 - Aterro Sanitário; Estágio 3 - Coleta Seletiva, Triagem, Compostagem e Aterro Sanitário (1R); Estágio 4 - Redução, Reutilização, Reciclagem e Aterro Sanitário (3R). Isso configuraria uma evolução gradual, mediante custos crescentes de gestão a cada estágio.

O caso de Araçariguama com a expedição do recente Decreto Municipal n.º 3441, que revoga toda e qualquer licença, concessão, autorização, certidão de uso e ocupação de solo de qualquer título que permita a instalação de aterro sanitário, “lixão” no Município de Araçariguama, é razoável imaginar que a disposição de resíduos sólidos continue a ser feita no Município de Santa de Parnaíba, que dispõe de aterro apropriado, sendo assim, devíamos investir fortemente no Estágios 3 e 4.

Quando o planejamento envolver o Estágio 3 - Coleta Seletiva, Triagem, Compostagem e Aterro Sanitário (1R) e o Estágio 4 - Redução, Reutilização, Reciclagem e Aterro Sanitário (3R) recomenda-se a elaboração do balanço de massas, e do balanço energia, se necessário, do fluxo de cada resíduo, desde a geração até a disposição final, ao longo do período de planejamento, visando explicitar os efeitos e gerar os indicadores de acompanhamento dos programas, projetos e ações propostas. Em Araçariguama, não é necessário se pensar nas etapas de Aterro, mas é possível sim se pensar nas demais etapas.

É importante que cada programa, projeto e ação proposta tenha definido o respectivo (i) orçamento e cronograma dos investimentos, (ii) orçamento do custeio e (iii) indicador de acompanhamento e os respectivos valores esperados ao longo do período de planejamento, para avaliação da eficiência e eficácia das ações programadas. Isso facilitará a incorporação dos programas, projetos e ações no orçamento municipal.

Na elaboração do orçamento dos custos de investimentos e de custeio, recomenda-se a apropriação da totalidade dos custos que incidem ao longo de todo o ciclo de vida das infraestruturas e das instalações operacionais: pré-operacionais, operacionais, pós-operacionais e de remediação. Recomenda-se que a precisão dos orçamentos seja adequada para inserção no orçamento municipal, permitindo definir o valor da cobrança dos serviços, fixar aportes e subsídios, e consubstanciar eventuais pedidos de financiamento. Uma boa prática seria ter a precisão equivalente de orçamento de um

projeto básico para os programas, projetos e ações que serão implantadas em curto prazo e que são mais significativas em termos de ordem de grandeza de custo.

Os custos de investimentos e custeio relativos aos programas, projetos e ações anteriormente abordados, de uma forma geral, têm características de custos diretos relativos à prestação dos serviços. Para que se contemple a totalidade dos custos no planejamento financeiro a ser realizado é necessário orçar os custos indiretos e os custos de eventuais externalidades negativas, relativas a toda gestão dos serviços.

Os custos indiretos são relativos à administração local, à administração central, aos custos de regulação e fiscalização e outros custos decorrentes da organização municipal da gestão dos serviços. Os custos de externalidades abrangem os custos ambientais (como verba para danos ambientais), os custos sociais (subsídios a cooperativas ou associação de catadores), e também contingenciais (despesas com acidentes). Esses custos, de difícil quantificação, são geralmente desconsiderados ou subestimados, possivelmente por, historicamente, não serem considerados pertinentes ou relacionados à gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

A projeção dos custos totais apurada nessa atividade representa a projeção das necessidades de arrecadação com a cobrança dos serviços e de complemento por subsídio do Tesouro Municipal. A consideração da totalidade dos custos incidentes é fundamental para a plena sustentabilidade do serviço ao longo do período de planejamento.

V Projeção da Arrecadação com Cobrança dos Serviços e com Venda de Reciclados, e da Necessidade de Subsídio do Tesouro Municipal

- Projeção dos parâmetros socioeconômicos
- Projeção da arrecadação com a cobrança dos serviços
- Projeção da receita com a venda de reciclados
- Projeção da arrecadação com a prestação de serviços
- Projeção do subsídio do Tesouro Municipal
- Projeção dos recursos totais disponíveis para a gestão de resíduos

- Alternativas de aumento ou diminuição da cobrança dos serviços e do subsídio do Tesouro Municipal

A projeção dos recursos totais disponíveis para a gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos ao longo do período de planejamento será efetuada mediante a projeção dos seus componentes de arrecadação com a cobrança dos serviços, de receita com a venda de reciclados e de subsídio do Tesouro Municipal.

A projeção da arrecadação com a cobrança dos serviços poderá ser efetuada a partir da arrecadação atual, com base na projeção dos parâmetros socioeconômicos do município e na projeção da geração e das características dos resíduos efetuada na atividade anterior. No caso da maioria dos municípios, que não tem implantada a cobrança dos serviços, esta deverá ser implantada gradualmente, conforme a disposição e a capacidade de pagamento dos usuários. A título de referência, o limite de 1 a 1,5% da renda familiar média para o pagamento pelos serviços de coleta, reciclagem e disposição final é aceito internacionalmente. (THE WORLD BANK GROUP, 2018)

A projeção da receita com a venda de reciclados deverá ser efetuada com base nas quantidades de materiais reciclados e de composto orgânico resultantes dos balanços de massas elaborados na atividade anterior. Tendo-se em vista que os mercados para esses reciclados não estão plenamente desenvolvidos, uma boa prática seria projetar essa receita de forma conservadora.

A projeção do subsídio do Tesouro Municipal para a gestão de resíduos poderá ser efetuada com base na projeção do orçamento municipal.

No caso de necessidade de incremento de recursos para a gestão dos serviços, poderão ser concebidos cenários factíveis de aumento da cobrança dos serviços e do subsídio do Tesouro Municipal. Para o aumento da cobrança dos serviços, poderão ser cogitadas a alteração da estrutura da contribuição, a avaliação da capacidade de pagamento dos usuários (acessibilidade) e a criação ou aperfeiçoamento da contribuição social para minimizar o impacto sobre os usuários de baixa renda. Para o aumento do subsídio do Tesouro Municipal, deverão ser evidenciadas as eventuais consequências para o orçamento municipal.

VI

Planejamento Financeiro da Gestão dos Serviços

- Demonstrativo do fluxo de caixa: fluxos de caixa operacional, de investimentos e dos financiamentos
- Determinação das sobras e necessidades de caixa
- Financiamentos, aportes e subsídios necessários

- Avaliação de cenários alternativos de universalização e avanço no manejo de resíduos sólidos em função da capacidade de pagamento dos usuários e do Tesouro Municipal

A análise financeira aqui cogitada terá a finalidade de averiguar a compatibilidade dos programas, projetos e ações propostas com o orçamento municipal, representado pelo Plano Plurianual (PPA), conforme estabelecido pela PNRS e pela LDNSB, sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica da gestão dos serviços e da viabilidade da sua inclusão no orçamento municipal.

No caso do componente de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, a análise financeira quantificará o impacto e verificará a viabilidade dos custos totais da gestão dos serviços, representados pelos custos dos programas, projetos e ações propostas, como também pelos custos indiretos e pelos custos das externalidades, frente aos recursos totais disponíveis, constituídos pela arrecadação com a cobrança dos serviços, pela receita com a venda de reciclados e pelo subsídio do Tesouro Municipal.

A peça principal da análise e do planejamento financeiro da gestão dos serviços será o demonstrativo do fluxo de caixa, que consolidará as projeções dos recursos totais disponíveis, dos investimentos e do custeio nos fluxos de caixa operacional, de investimentos e dos financiamentos necessários.

O fluxo de caixa efetuará, em base anual, o cotejamento dos recursos totais disponíveis contra os investimentos e o custeio necessários, apurando e calculando as necessidades e as sobras de caixa ao longo de todo o período de planejamento. O planejamento financeiro identificará os financiamentos externos necessários para a realização dos investimentos, bem como a possibilidade do serviço, ou do município, de contraí-los e arcar com o pagamento das dívidas. O fluxo de caixa resultante apontará as necessidades de eventual aumento na cobrança dos serviços e de aportes de recursos pelo município, para suportar os programas, projetos e ações propostas.

A equação econômico-financeira da universalização e evolução na gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos indica um crescimento do custo total de gestão a cada estágio de desenvolvimento. Como já abordado, e devido ao nível socioeconômico médio do País, no qual a capacidade de pagamento dos usuários pelos serviços é baixa, não sendo possível a cobrança da totalidade dos custos de gestão pode-se inferir que o Tesouro Municipal necessitará continuar subsidiando uma parte significativa dos custos de gestão de resíduos nos municípios.

Assim, para cada estágio de desenvolvimento, explicita-se o custeio, o aumento no custeio e as despesas de capital para a evolução na gestão, os investimentos para remediação e os custos ambientais, sociais e de contingência, em contraposição com os recursos totais necessários, constituídos pela arrecadação com a cobrança dos serviços, pela receita com a venda de reciclados e pelo subsídio do Tesouro Municipal.

Teremos de ter capacidade de implantar a coleta seletiva, triagem de materiais recicláveis, compostagem da fração orgânica e, talvez, avançar para a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos. O atendimento das áreas rurais virá a onerar ainda mais os custos de gestão. Nesses casos, os programas, projetos e ações propostas devem ser revisadas, otimizadas ou adequadas para soluções mais graduais e progressivas e, se necessário, os objetivos e as metas de universalização previamente estabelecidas deverão ser postergadas em função da capacidade de pagamento dos usuários, da disponibilidade de financiamentos e da possibilidade de aporte e subsídio por parte do município para fazer frente às novas despesas, contudo as grandes geradoras de resíduos sólidos em nosso município devem passar pagar imediatamente, não só por serem grandes geradores de resíduos sólidos, mas pela sua capacidade contributiva inegável, não se trata de onerar o privado, mas para trazê-lo a responsabilidade e pensar em conjunto com o município soluções para a implantação imediata das fases 3 e 4, mais do que simplesmente pagadores de impostos, eles devem ser vistos como parceiros na implementação de soluções inteligentes para o município de Araçariguama.

Uma boa prática seria a consideração de alguns cenários alternativos com soluções de avanço de gestão graduais e progressivas dos serviços, incluindo o atendimento da área rural, em função das possibilidades de implantação ou aumento da cobrança dos serviços, com eventual proposição de aumento de aportes e subsídios, e seus benefícios para os serviços e suas consequências para o orçamento do município. Esses cenários alternativos viriam a compor a versão para Audiência Pública do PMGIRS, para consideração e deliberação dos usuários na audiência e na consulta pública.

VII Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - Versão para Audiência e Consulta Pública

- Diagnóstico dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos
- Objetivos e metas ao longo do período de planejamento
- Organização da gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos
- Proposição de programas, projetos e ações
- Planejamento financeiro da gestão dos serviços

- Cenários de prazos de universalização e de avanço na gestão dos resíduos X implantação e/ou aumento da cobrança dos serviços
- Cenários de atendimento da área rural X implantação e/ou aumento da cobrança dos serviços
- Proposição de aportes e subsídios X benefícios para os serviços e consequências para o orçamento municipal
- Revisão dos programas, projetos e ações, se necessário
- Revisão dos objetivos e das metas, se necessário

A versão para audiência e consulta pública do PMGIRS será constituída basicamente pelo diagnóstico dos serviços, pelos cenários de prazos de universalização e de avanço na gestão dos resíduos em função da implantação e/ou aumento da cobrança dos serviços e pela eventual proposição de aportes e subsídios do Tesouro Municipal e exposição dos seus benefícios para os serviços e das suas consequências para o orçamento municipal.

Após consideração e deliberação dos usuários na audiência e na consulta pública, serão realizadas as eventuais adequações deliberadas nos objetivos e metas, e nos programas, projetos e ações propostas na versão preliminar do PMGIRS.

VIII

Plano Municipal de Saneamento Básico - Versão Final

- Diagnóstico dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos
- Objetivos e metas ao longo do período de planejamento
- Organização da gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos
- Proposição de programas, projetos e ações

- Projeção das receitas com a cobrança dos serviços e com a venda de reciclados, e dos aportes e subsídios do Tesouro Municipal
- Planejamento financeiro da gestão dos serviços

A versão final do PMGIRS será constituída pela consolidação do cenário e das sugestões aprovadas na audiência e consulta pública.

Os programas, projetos e ações propostas, bem como o orçamento dos custos indiretos e dos custos das externalidades, estarão compatíveis com o orçamento municipal.

O planejamento financeiro da versão final do PMGIRS constituirá um plano de negócios da gestão dos serviços, estabelecendo, para cada ano ao longo do período de planejamento, as receitas a serem arrecadadas, os aportes e subsídios do Tesouro Municipal, o custeio e os custos indiretos, os investimentos previstos, os valores a amortizar, a depreciação e os respectivos saldos, para atingir os objetivos e metas estabelecidas.

Esse planejamento financeiro explicitará também as eventuais sobras de caixa destinadas aos investimentos para remediação e às externalidades ambientais, sociais e de contingência, a serem confiadas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, ou similar.

Por fim, é importante enfatizar a necessidade da atualização e revisão periódica do PMGIRS, de forma concomitante com a elaboração do plano plurianual municipal a cada 4 anos, conforme prescrição do Decreto nº 7.404 de 23/12/2010, que regulamenta a PNRS, devido às crescentes evoluções das tecnologias e das demandas da sociedade pela preservação do meio ambiente.

IX Inclusão dos Programas, Projetos e Ações no PPA do Município e Execução Orçamentária

- Inclusão dos programas, projetos e ações propostas no PMGIRS
 - Versão Final no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.
- Execução dos programas, projetos e ações propostas

- Acompanhamento da execução dos programas, projetos e ações propostas com base nos indicadores estabelecidos.

Incluindo-se os programas, projetos e ações propostas no PMGIRS

- Versão Final no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, passa-se à fase de execução dos programas, projetos e ações propostas, visando atingir os objetivos e metas estabelecidas. O acompanhamento será realizado com base nos indicadores estabelecidos.

Os recursos arrecadados e que não forem imediatamente utilizados, destinados aos investimentos para remediação e às externalidades ambientais, sociais e de contingência, podem ser confiados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico ou similar, em rubricas distintas, até a sua utilização conforme programado ou necessário.

Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos de caixa, como também os recursos depositados no Fundo Municipal de Saneamento Básico, ou utilizados, e os respectivos saldos por rubrica serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou entidade de regulação, conforme determina a LDNSB.

Dificuldades para a Elaboração dos Planos Municipais de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS

Este segmento tem a finalidade de discutir as possíveis causas da baixa realização e da baixíssima efetividade dos PMGIRS identificadas ao longo do presente trabalho.

O Conteúdo Mínimo dos PMGIRS Estabelecido pela PNRS Omite Elementos Essenciais para o Planejamento da Gestão. A PNRS estabelece o conteúdo mínimo dos PMGIRS, constituído de 19 itens especificados nos Incisos I a XIX do art. 19º. Dentre esses itens há tópicos de pouca relevância e tópicos insuficientes para o processo de planejamento, conforme exemplificados a seguir:

Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007 (Inciso V).

Essa solicitação é desnecessária. Os procedimentos operacionais e as especificações mínimas dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos encontram-se na legislação pertinente, nas normas técnicas ou no regulamento da prestação dos serviços, não havendo necessidade de constituir item específico do PMGIRS.

Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007 (Inciso XIII).

Essa solicitação é insuficiente, aquém do necessário. O processo de planejamento deveria calcular os custos totais da gestão dos serviços (e não somente da prestação dos serviços), elaborar o fluxo de caixa em base anual e definir as necessidades de arrecadação com a

cobrança dos serviços e de subsídio do Tesouro Municipal ao longo do período de planejamento.

Porém, o aspecto mais grave é que esse conteúdo mínimo não contempla os tópicos fundamentais em qualquer processo de planejamento como os programas, projetos a ações necessárias para atingir os objetivos e metas ao longo do período de planejamento, o planejamento financeiro da gestão dos serviços e a verificação da sua compatibilidade com o orçamento municipal.

A omissão desses elementos essenciais no conteúdo mínimo estabelecido pela PNRS deve ser a principal causa da produção de PMGIRS com baixíssima efetividade.

As Novas e Excessivas Responsabilidades Atribuídas aos Municípios na Gestão dos Serviços

A PNRS impôs aos municípios novas responsabilidades relativas aos resíduos privados de responsabilidade do gerador e sujeitos a planos de gerenciamento específicos, e aos resíduos privados sujeitos a sistemas de logística reversa.

Assim, os municípios, já responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que são equiparados aos resíduos sólidos urbanos, passam a ser responsabilizados a abranger no PMGIRS o planejamento de todos os tipos de resíduos que ocorram localmente ou regionalmente, conforme orientação do “Guia para Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos”, editado pelo Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2011). Essas exigências levam o PMGIRS a ter uma abrangência excessivamente ampla, similar à do Plano Nacional de Resíduos Sólidos - PLANARES e dos Planos Estaduais de Resíduos Sólidos e dos correspondentes Estudos de Regionalização e Proposição de Arranjos Intermunicipais, tornando a sua elaboração mais complexa, trabalhosa e onerosa.

Essas novas e excessivas responsabilidades imputadas pela PNRS aos municípios provocam uma assimetria de atribuições e obrigações desfavorável para os municípios, que são os entes federados com menor capacidade orçamentária e de gestão.

A Distorção Provocada pela Ordem de Prioridade na Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

A ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos estabelecida pela PNRS – não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (art. 9º) – tem sido questionada por ser inapropriada para países onde há disposição final ambientalmente inadequada de resíduos sólidos em lixões. De fato, sua adoção na elaboração dos PMGIRS levaria a priorizar a proposição de programas, projetos e ações para o desvio dos resíduos (não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos) em detrimento dos programas, projetos e ações para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos e dos rejeitos.

No caso de grande parcela dos municípios do País, que dispõe os resíduos em lixão, o atendimento dessa ordem de prioridade leva a uma distorção nos PMGIRS ao priorizar a

proposição de programas, projetos e ações para o desvio de resíduos em detrimento de programas, projetos e ações para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, que estancaria a poluição do meio ambiente.

Indisponibilidade de Recursos Humanos e Materiais para Elaboração dos PMGIRS

A precária condição socioeconômica e a indisponibilidade de recursos humanos e materiais, principalmente nos municípios de pequeno e médio porte, são também fatores determinantes para a baixa realização dos PMGIRS. Como já comentado, 3.810 (68,4%) municípios do País, com população inferior a 20.000 habitantes, apresentam grande dependência dos repasses federais e estaduais para o sustento e investimento na gestão municipal (FIRJAN, 2018), de forma que o manejo de resíduos sólidos acaba perdendo relevância política em relação a saúde, educação e outras prioridades locais.

Outra dificuldade é que, de uma forma geral, observa-se uma relativa insipienteza das técnicas e dos custos de destinação e disposição de resíduos sólidos devido à limitada prática de planejamento, implantação e operação desses tipos de empreendimentos no País.

Considerações Finais

A realização da função Planejamento representada pelos PMGIRS é baixa nos municípios do País e a efetividade dos PMGIRS existentes é praticamente nula. Essa situação deve estar relacionada a um problema mais sério que é a baixa realização da própria PNRS.

Recomendações para Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS Efetivos, Eficientes e Sustentáveis

Este segmento tem a finalidade de discutir as recomendações para possibilitar a elaboração de PMGIRS efetivos, eficientes e sustentáveis.

A Necessidade de Aperfeiçoamento do Conteúdo Mínimo dos PMGIRS Estabelecido pela PNRS. A fim de que os PMGIRS passem a contemplar um planejamento financeiro efetivo, eficiente e sustentável, recomenda-se que o conteúdo mínimo estabelecido pela PNRS passe a abranger o conteúdo e os procedimentos preconizados: a definição dos objetivos e metas factíveis; a proposição dos programas, projetos e ações, explicitando o cronograma dos investimentos e sua amortização; e o estabelecimento do consequente plano financeiro detalhado ao longo do período de planejamento de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), ou seja, com o orçamento municipal, como prescreve a LDNSB.

Para tal, o conteúdo mínimo exigido para os PMGIRS necessitaria ser aperfeiçoado, reformulando-se os tópicos insuficientes para o processo de planejamento e escoimando-se os tópicos de pouca relevância ou que atribuem obrigações excessivas para o município.

A Necessidade de Distribuição Equilibrada das Responsabilidades na Gestão dos Serviços

Atualmente, há uma assimetria na distribuição de responsabilidades na gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, nitidamente desfavorável para o município, que têm menor capacidade orçamentária e de gestão.

Dentro do princípio de cooperação entre as diferentes esferas do poder público, do setor empresarial e demais segmentos da sociedade, preconizado pelo art. 6º da PNRS, consigna-se que essa situação não é razoável, necessitando ser corrigida, implementando-se uma distribuição de atribuições e obrigações condizente com a capacidade orçamentária e de gestão do município.

Uma iniciativa que poderia diminuir a assimetria na distribuição das responsabilidades seria atribuir a gestão da totalidade dos resíduos privados para o Estado, como é feito, por exemplo, no Japão (JAPAN, 2014)

Uma distribuição de responsabilidades mais simétrica e equilibrada possibilitaria aos PMGIRS focarem exclusivamente na gestão dos resíduos sob a jurisdição dos municípios, e elaborarem os correspondentes planejamento financeiro das despesas que compete ao orçamento municipal.

A Conveniência de Revisão da Ordem de Prioridade na Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Estabelecida pela PNRS

A ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos estabelecida pelo art. 9º da PNRS tem limitações para aplicação no município, já que dispõe os resíduos em “lixão”, aterro sanitário em outro município.

Tendo-se em vista que o custo total do desvio dos resíduos e disposição dos rejeitos em aterro sanitário é superior ao custo total de disposição de resíduos em aterro sanitário, é razoável que o município inicialmente atinja o estágio de disposição dos resíduos em aterro sanitário, mesmo que em outro município, estancando a poluição do meio ambiente.

Dessa forma, discute-se a conveniência de adequação da referida ordem de prioridade, priorizando inicialmente o alcance do estágio de disposição de resíduos em aterro sanitário (Estágio 2 - Aterro Sanitário) para, posteriormente, avançar de forma gradativa para os estágios de desvio dos resíduos e disposição dos rejeitos em aterro sanitário (Estágio 3 - Coleta Seletiva, Triagem, Compostagem e Aterro Sanitário (1R) e Estágio 4 - Redução, Reutilização, Reciclagem e Aterro Sanitário (3R)). O fato do município dispor dos resíduos sólidos em aterro sanitário em outro município, em nada impede avançar para os demais estágios, talvez resida ai uma solução para o local onde seria o aterro sanitário de Araçariguama, um local para desenvolvimento da coleta seletiva, triagem, compostagem, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos.

Apoio e Assistência para Elaboração dos PMGIRS

Finalmente, é necessário considerar as dificuldades do município para a elaboração do PMGIRS. O município necessitará de maior assistência e apoio que o dispensado pelo

Governo Federal e pelo Estado até o momento, não somente para o financiamento dos PMGIRS, mas também para sua elaboração e implementação.

Diante dessas dificuldades, e considerando que o planejamento técnico e econômico é mais intrincado no Estágio 3 - Coleta Seletiva, Triagem, Compostagem e Aterro Sanitário (1R) e no Estágio 4 - Redução, Reutilização, Reciclagem e Aterro Sanitário (3R), discute-se a dispensa de elaboração de PMGIRS para os municípios de pequeno porte, até atingir o Estágio 2 - Aterro Sanitário, ocorre que Araçariguama tem uma situação sui generis, por em tese já possuir um Aterro ao utilizar de município vizinho, então teria cumprido uma etapa mesmo que de forma oblíqua, portanto urgente a elaboração do seu PMGIRS, e um planejamento para o cumprimento do Estágio 3 e 4.

Discussão das Possíveis Causas da Baixa Realização da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS

Sintetizando, pode-se afirmar que a PNRS, ao desconsiderar o custo do avanço no manejo de resíduos sólidos e omitir em definir as responsabilidades, não estabeleceu como esse custo seria distribuído e suportado pela sociedade. Nesses aspectos, constata-se que a formulação da PNRS não observou os passos mínimos necessários para a formulação adequada de políticas públicas: “calcular custos totais da proposta para cada um dos entes públicos e particulares afetados” (Impacto Orçamentário e Financeiro) e “apresentar quem serão os agentes públicos e privados envolvidos e como atuarão na execução da política proposta” (Desenho e Estratégia de Implantação), conforme consta em Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise Ex Ante (Casa Civil da Presidência da República, 2018a, 2018b). Esses equívocos fundamentais devem ter contribuído decisivamente para o malogro da PNRS, que não conseguiu ultrapassar sua fase inicial, a de planejamento.

4. Conclusão

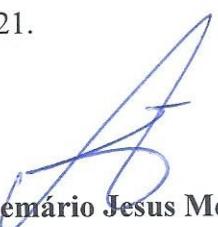
Importante ressaltar a competência de uma Comissão Especial que é criada via de regra para análise de matéria relevante não prevista dentre as de competência exclusiva das Comissões Permanentes, é uma comissão que tem o intuito de levantar dados, pedir informações, não podendo obrigar que respostas sejam encaminhas ou mesmo obrigar a presença de pessoas, como a Comissão Especial de Inquérito de natureza investigativa tem.

Destarte dentro dos limites possíveis desta Comissão acreditamos ter cumprido o nosso trabalho, ajudando o Executivo a buscar soluções para a melhor forma de tratar a questão dos resíduos sólidos em nosso município e tentar buscar soluções que atendam aos anseios de nossos municíipes, preservando nosso meio ambiente e em especial nossos mananciais.

1. Neste Sentido Indicamos ao Executivo Municipal a necessidade de se criar Lei instituindo um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, para tanto fazemos apenas uma sugestão na forma do Anexo I deste Relatório, por ser matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal.
2. Chamamos a atenção do Executivo Municipal, para que promova estudos em relação a taxa de manejo de resíduos sólidos, atualmente cobrada no carnê de IPTU, se está adequada as novas obrigações advindas da Lei n 14.026/2020

- (marco legal de resíduos sólidos) e normas da ANA- Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
3. Lamentamos profundamente a não resposta da empresa Gerdau e da CETESB
 4. Solicitamos ao Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama possa implantar por meio da Câmara Municipal um programa de educação e conscientização ambiental interna que envolva funcionários, vereadores e se possível seja levada aos munícipes, principalmente aos jovens em idade escolar.
 5. Encaminhar cópia deste Relatório ao Prefeito Municipal de Araçariguama, à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura de Araçariguama, ao Ministério Público de Araçariguama, informando a este que a empresa Gerdau e a CETESB deixaram de colaborar com esta Comissão.

Araçariguama, 20 de outubro de 2021.



Vereador Ademário Jesus Mendes - Bahia
Relator

ANEXO I

PROJETO DE LEI N. DE 2021

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e dá outras providências.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Araçariguama – SP, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

§ 2º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º Aplicam – se aos resíduos sólidos o disposto nesta Lei, a legislação estadual e federal vigente, e as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considerar-se-ão as mesmas definições dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, também conhecida como Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Araçariguama reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Executivo Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com outros Municípios da região, Estado, União, ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 5º A Política Municipal de Resíduos Sólidos integra a Política Municipal do Meio Ambiente e articula – se com a política municipal de saneamento básico e as políticas de saneamento básico estadual e nacional.

Parágrafo único. As competências administrativas sobre resíduos sólidos são aquelas definidas pela Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e Lei Orgânica do Município de Araçariguama.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Araçariguama:

I – a prevenção, precaução e educação ambiental;

II – o poluidor – pagador e o protetor – recebedor;

III – a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis, ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV – o desenvolvimento sustentável;

V – a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI – a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII – a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII – o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável com um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX – o respeito às diversidades locais e regionais;

X – o direito da sociedade à informação, participação e ao controle social;

XI – a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Araçariguama:

- I – proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II – não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambiental adequada dos rejeitos;
- III – estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- IV – adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologia limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V – redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI – incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII – gestão integrada de Resíduos Sólidos;
- VIII – articulação entre as demais esferas do poder público, e como o setor empresarial e a sociedade civil organizada com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- IX – capacitação técnica sistemática e continuada na área de resíduos sólidos;
- X – regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observadas a Lei Federal nº 11.445, de 2007, a Lei Federal nº 12.305, de 2010, e a Política Municipal de Saneamento Básico;
- XI – prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
 - a) produtos reciclados e recicláveis;
 - b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- XII – integração profissional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- XIII – estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- XIV – incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- XV – estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 8º São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros:

- I – o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
- II – os planos de gerenciamento de resíduos sólidos;
- III – o inventário Nacional de Resíduos Sólidos e o Sistema Declaratório Nacional de Resíduos Sólidos;
- IV – a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- V – o incentivo à criação, fortalecimento e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis;
- VI – o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
- VII – a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- VIII – a pesquisa científica e tecnológica;
- IX – Política Municipal de Educação Ambiental;
- X – os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- XI – o fundo Municipal de Saneamento Básico;
- XII – o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (Simisa);
- XIII – o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema);
- XIV – o Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- XV – Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (Cnorp), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA) e o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Polidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP);
- XVI – os acordos setoriais;
- XVII – os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, em especial de:
 - a) defesa ambiental;
 - b) avaliação de impactos ambientais;
 - c) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
- XVIII – os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
- XVIII – o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;
- XIX – deliberações e documentos dos comitês de Bacias Hidrográficas.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

Art. 10. Incumbe ao Município à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no seu território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federal e estadual, do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe ao Município:

I – controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão municipal;

II – apoiar e priorizar as iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os municípios da região.

Art. 12. O Município organizará e manterá, de forma conjunta e integrada com a União e o Estado, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (Simisa), Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima) e Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir).

Parágrafo único. Incumbe ao Município fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos tem a mesma classificação do disposto no art. 13. da Lei Federal nº 12.305, de 2010, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 14. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei Federal nº 10.650, de 2003, e art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção I

Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 15. O PMGIRLS será elaborado com horizonte mínimo de 20 (vinte) anos, terá vigência por prazo indeterminado e será revisado no máximo a cada 4 (quatro) anos, tendo como conteúdo mínimo:

I – diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II – identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III – identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV – identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 16 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 29, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V – procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observadas a Lei Federal nº 11.445, de 2007, e a Política Municipal de Saneamento Básico;

VI – indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII – regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 16, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII – definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de Resíduos sólidos a que se refere o art. 16 a cargo do Poder Público;

IX – programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X – programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI – programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII – mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII – sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observadas a Lei Federal nº 11.445, de 2007, a Lei Federal nº 12.305, de 2010, e a Política Municipal de Saneamento Básico;

XIV – metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV – descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 29, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI – meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 16 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 29;

XVII – ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII – identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX – periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual (PPA) municipal;

XX – proposição de cenários, incluindo tendências e conjunturas socioeconômicas, políticas, tecnológicas de âmbito nacional e internacional;

XXI – metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

XXII – programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas, incluindo a captação de recursos públicos estaduais e federais;

XXIII – diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;

XXIV – normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos;

XXV – meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito municipal, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social;

§ 1º O PMGIRS será elaborado e revisto mediante processo de mobilização e participação social, incluindo a realização de audiências e consultas públicas.

§ 2º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do caput deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 16 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a XXVI do caput deste artigo, o PMGIRS contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e a minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º O conteúdo do PMGIRS será disponibilizado para o Sinir.

Seção II

Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 16. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I – os geradores de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básica, de resíduos industriais, de resíduos de serviços de saúde e de resíduos de mineração;

II – os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III – as empresas de construção civil;

IV – os responsáveis pelos terminais e outras instalações geradoras de resíduos de serviços de transportes e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber do SNVS, as empresas de transporte;

V – os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto nos arts. 33 a 37, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 17. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I – descrição do empreendimento ou atividade;

II – diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III – observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e do PMGIRS:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV – identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outras geradores;

V – ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI – metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII – se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma dos arts. 30 e 31, da Lei Federal nº 12.305, de 2010;

VIII – medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX – periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no PMGIRS, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º Serão estabelecidos em regulamento:

I – normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II – critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 18. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluindo o controle da disposição final ambiental adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 19. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao prestador dos serviços públicos de saneamento básico, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º Para a consecução do disposto no caput, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado Sistema Declaratório Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 2º As informações referidas no caput serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 20. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

Parágrafo único. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

CAPITULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 22. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo PMGIRS, a Política Nacional de Saneamento Básico, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a Política Municipal de Saneamento Básico, e as disposições desta Lei.

Art. 23. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 16 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 20.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 16 da responsabilidade por danos que vieram a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo art. 16, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 2º do art. 15.

Art. 24. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pela logística reversa, com a devolução, conforme regulamentação do respectivo setor.

Art. 25. Cabe ao Poder Público Municipal atuar, sob pena de omissão, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública, relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano resarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Seção II

Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 26. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I – compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II – promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III – reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV – incentivar a utilização de insumos de menos agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V – estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI – propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII – incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 27. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no PMGIRS e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I – investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II – divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III – recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 29;

IV – compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no PMGIRS, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 28. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I – restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II – projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III – recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I – manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II – coloca em circulação embalagens, materiais para fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 29. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei estadual e nacional ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas vigentes;

II – pilhas e baterias;

III – pneus;

IV – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

VII – outros que venham a ser indicados por legislação federal ou estadual.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se refere, os incisos I e IV do caput e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e

operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecimento neste artigo, podendo, entre outras medidas:

- I – implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
- II – disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- III – atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e pelo PMGIRS.

§ 7º Se os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao Órgão Municipal Competente, e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 30. Os acordos setoriais ou termos de compromisso referidos no inciso IV do caput do art. 27 e no § 1º do art. 29 podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.

Art. 31. Fica estabelecido sistema de coleta seletiva pelo PMGIRS, devendo os consumidores:

- I – acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
- II – disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta seletiva ou devolução, através do sistema de logística reversa.

Art. 32. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, em todo o território municipal, observado o disposto no PMGIRS:

- I – adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- II – estabelecer sistema de coleta seletiva;

III – articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos Resíduos Sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV – realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma de § 7º do art. 29, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V – implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização d composto produzido;

VI – dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal 14.1133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 33. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para promover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 34. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (Cnorp).

Parágrafo único. O cadastro previsto no caput será coordenado pelo órgão competente do Sisnama e de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

Art. 35. As pessoas jurídicas referidas no art. 34 são obrigadas a elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 15 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos a que se refere o caput poderá estar inserido no Plano de Gerenciamento de Resíduos a que se refere o art. 16.

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 34:

I – manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no caput;

II – informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III – adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV – informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º No caso de controle o cargo de órgão do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no caput serão repassadas ao Poder Público Municipal, na forma do regulamento.

Art. 36. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama deve exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente, ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no caput considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 37. O Poder Público poderá instituir medidas indutoras para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I – prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II – desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III – implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV – desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do caput do art. 11;

V – estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI – descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII – desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII – desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 38. O Município, no âmbito de suas competências, poderá instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I – indústrias, pessoas jurídicas e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no seu território;

II – projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III – pessoas jurídicas, dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 39. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do PPA, as metas e as prioridades fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no limite das disponibilidades propiciadas pela Lei Orçamentária anual (LOA).

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 40. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos;

I – lançamento em corpos hídricos e ecossistemas inter-relacionados;

II – lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III – queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV – outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.

§ 2º Assegurada à devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 41. São proibidas, nas áreas de manejo de resíduos os rejeitos, as seguintes atividades:

I – utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II – catação;

- III – criação de animais domésticos;
- IV – fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V – outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 42. É vedado o acesso dos veículos utilizados no serviço de coleta domiciliar e seletiva ao interior dos condomínios fechados, os quais deverão acondicionar os resíduos em dispositivos de armazenamento, separadamente conforme o tipo, com acesso extremo.

Parágrafo único. A logística de coleta interna e acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e de recicláveis referidos no caput são de responsabilidade dos condomínios fechados.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A inexistência do regulamento previsto no § 2º do art. 17 não obsta a atuação, nos termos desta Lei, das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 44. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às sanções administrativas previstas no Decreto Federal nº 9.605, de 1988, e às sanções administrativas previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 2008, além da responsabilidade civil, disciplinada na Lei Federal nº 6.938, de 1981.

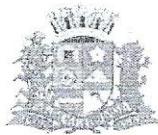
Art. 45. A observância do disposto no caput do art. 19 e no § 2º do art. 35 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei Federal nº 9.605, de 1988, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

Art. 46. A presente Lei deverá ser regulamentada no que for necessário.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOC

01



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 01/2021

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Assuntos Relevantes, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa a descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial”.

Eu, **PAULO VOLCOV**, Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Assuntos Relevantes, composta por 3 (três) Vereadores, com a finalidade de, no prazo de 90 (noventa) dias, estudar e avaliar a real situação relativa a descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Parágrafo único. Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, em 11 de maio de 2021.

PAULO VOLCOV
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

JOSE DONIZETTI DE ARAÚJO
Secretario Geral

DOC

02



Doc. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º 001 /2021 – CAR

Araçariguama, 02 de agosto de 2021.

À

GERDAU ARAÇARIGUAMA

Senhor Samuel Costa – samuel.costa@gerdau.com.br

Assunto: Descarte de Resíduos Sólidos

Informamos a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Araçariguama, instalou **Comissão de Assuntos Relevantes**, criada pela **Resolução n.º 01/2021**, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Neste sentido, salientamos que a referida Comissão não tem a intenção e nem poderes de punição, apenas a de verificar a situação em que se encontram as atividades de descarte de resíduos sólidos em nosso município. Para tanto pedimos a gentileza, de encaminhar para o email: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br, as respostas das seguintes perguntas, com a intenção de colaborar com esta Comissão a elaborar relatório que possa contribuir com o nosso município.

1. Descreva de qual forma a empresa que Vossa Senhoria trabalha descarta os resíduos sólidos?
2. Aonde são descartados os resíduos sólidos? Qual o tratamento? Existe uma preocupação com a contaminação com o meio ambiente? Qual a técnica e procedimento?
3. Qual o tipo de resíduo sólido é produzido por esta empresa?
4. Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos?

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Desde já agradecemos a colaboração com o nosso município, e aproveitamos o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

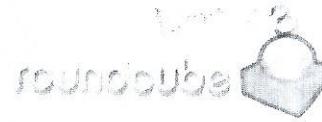
Atenciosamente

Vereador Edmilson Antonio da Silva – Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

DOC

03

Assunto **Ofício nº 001.2021 CAR Ref. Descarte de Resíduos Sólidos**
De Câmara de Araçariguama/SP <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Para <samuel.costa@gerdau.com.br>
Data 02/08/2021 14:33
Prioridade Alta



- Ofício nº 001.2021 CAR - (GERDAU).pdf(~809 KB)

Prezado Senhor

A Câmara Municipal de Araçariguama instalou a Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 01/2021, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Encaminhamos Ofício nº 001.2021 - CAR, solicitando informações sobre o descarte de resíduos sólidos.

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Araçariguama/SP
Senador Edmilson Antonio da Silva - Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

--
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente".

DOC

04

doc. d4



Assunto **Lida: Ofício nº 001.2021 CAR Ref. Descarte de Resíduos Sólidos**
De Samuel Jose da Costa <samuel.costa@gerdau.com.br>
Para Câmara de Araçiguama/SP <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Data 02/08/2021 17:25
Prioridade Mais alta

A sua mensagem:

Para: Samuel Jose da Costa
Assunto: Ofício nº 001.2021 CAR Ref. Descarte de Resíduos Sólidos
Enviado: segunda-feira, 2 de agosto de 2021 14:33:53 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 2 de agosto de 2021 17:25:44 (UTC-03:00) Brasilia.

Final-recipient: RFC822; samuel.costa@gerdau.com.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSEch-Correlation-Key: XZThhiOxSUGxIUi98MV/fw==
X-Display-Name: Samuel Jose da Costa

DOC

05



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Doc.05

OFÍCIO N.º 002 /2021 – CAR

Araçariguama, 02 de agosto de 2021.

À

METALUR ARAÇARIGUAMA
Responsável RH – rh@metalur.com.br

Assunto: Descarte de Resíduos Sólidos

Informamos a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Araçariguama, instalou **Comissão de Assuntos Relevantes**, criada pela **Resolução n.º 01/2021**, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Neste sentido, salientamos que a referida Comissão não tem a intenção e nem poderes de punição, apenas a de verificar a situação em que se encontram as atividades de descarte de resíduos sólidos em nosso município. Para tanto pedimos a gentileza, de encaminhar para o email: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br, as respostas das seguintes perguntas, com a intenção de colaborar com esta Comissão a elaborar relatório que possa contribuir com o nosso município.

1. Descreva de qual forma a empresa que Vossa Senhoria trabalha descarta os resíduos sólidos?
2. Aonde são descartados os resíduos sólidos? Qual o tratamento? Existe uma preocupação com a contaminação com o meio ambiente? Qual a técnica e procedimento?
3. Qual o tipo de resíduo sólido é produzido por esta empresa?
4. Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos?

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Desde já agradecemos a colaboração com o nosso município, e aproveitamos o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador Edmilson Antonio da Silva – Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

Assunto **Ofício nº 002.2021 - CAR (Descarte de Resíduos Sólidos)**
De Câmara de Araçariguama/SP <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Para <rh@metalur.com.br>
Data 02/08/2021 14:35



- Ofício nº 002.2021 CAR - (METALUR).pdf(~835 KB)

Prezado Senhor

A Câmara Municipal de Araçariguama instalou a Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 01/2021, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Encaminhamos Ofício nº 002.2021 - CAR, solicitando informações sobre o descarte de resíduos sólidos.

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Araçariguama/SP
Vereador Edmilson Antonio da Silva - Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

--

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente".

DOC

06

Assunto **RES: ENC: Ofício nº 002.2021 - CAR (Descarte de Resíduos Sólidos)**
De Amanda Garbin da Silva <amanda.silva@metalur.com.br>
Para secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br
<secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Cópia Alex Vicintin <alex.vicintin@metalur.com.br>, Eloisa de Oliveira
<eloisa.oliveira@metalur.com.br>
Data 17/08/2021 13:37



Boa tarde a todos,

Em resposta a solicitação da Câmara Municipal de Araçariguama, segue abaixo relação dos nossos materiais de descarte e locais de descarte:

Rejeito Comum – Aterro Essencis Ambiental

Resíduo Industrial – Metalur Brasil (Beneficiamento de borra de alumínio)

Resíduo de Madeira e Plástico e Papelão – Aterro Essencis Ambiental

Att,
Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Amanda Garbin da Silva
Sistema Gestão da Qualidade, Meio Ambiente e Logística
Tel.: +55 11 4136-6209
Cel.: +55 11 96060-3660
GRUPO
METALUR
DESDE 1952

-----Mensagem original-----

De: Câmara de Araçariguama/SP <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de agosto de 2021 14:36
Para: O_DL_RH <rh@metalur.com.br>
Assunto: Ofício nº 002.2021 - CAR (Descarte de Resíduos Sólidos)

Prezado Senhor

A Câmara Municipal de Araçariguama instalou a Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 01/2021, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Encaminhamos Ofício nº 002.2021 - CAR, solicitando informações sobre o descarte de resíduos sólidos.

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Araçariguama/SP

Vereador Edmilson Antonio da Silva - Baixinho Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

--
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente".

<Ofício nº 002.2021 CAR - (METALUR).pdf>

DOC

07



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo *DOC. (07)*

OFÍCIO N.º 003 /2021 – CAR

Araçariguama, 02 de agosto de 2021.

À

METALEX ARAÇARIGUAMA

Prezada Sra. Nanci Mesquita – nanci.mesquita@metalex.com.br

Assunto: Descarte de Resíduos Sólidos

Informamos a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Araçariguama, instalou **Comissão de Assuntos Relevantes**, criada pela **Resolução n.º 01/2021**, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Neste sentido, salientamos que a referida Comissão não tem a intenção e nem poderes de punição, apenas a de verificar a situação em que se encontram as atividades de descarte de resíduos sólidos em nosso município. Para tanto pedimos a gentileza, de encaminhar para o email: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br, as respostas das seguintes perguntas, com a intenção de colaborar com esta Comissão a elaborar relatório que possa contribuir com o nosso município.

1. Descreva de qual forma a empresa que Vossa Senhoria trabalha descarta os resíduos sólidos?
2. Aonde são descartados os resíduos sólidos? Qual o tratamento? Existe uma preocupação com a contaminação com o meio ambiente? Qual a técnica e procedimento?
3. Qual o tipo de resíduo sólido é produzido por esta empresa?
4. Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos?

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Desde já agradecemos a colaboração com o nosso município, e aproveitamos o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Vereador Edmilson Antonio da Silva – Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

Assunto **RES: Ofício nº 003.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)**
De Nanci Angelica Mesquita de Carvalho <nanci.mesquita@metalex.com.br>
Para 'Câmara de Araçariguama/SP' <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Data 12/08/2021 17:36



- Ofício nº 003.21.pdf(~486 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue ofício referente descarte de resíduo.
Att.

Nanci Angelica M. de Carvalho
Metalex Ltda

-----Mensagem original-----

De: Câmara de Araçariguama/SP [mailto:secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de agosto de 2021 14:38
Para: nanci.mesquita@metalex.com.br
Assunto: Ofício nº 003.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)
Prioridade: Alta

Prezada Senhora
NANCI MESQUITA

A Câmara Municipal de Araçariguama instalou a Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 01/2021, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Encaminhamos Ofício nº 003.2021 - CAR, solicitando informações sobre o descarte de resíduos sólidos.

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Araçariguama/SP
Vereador Edmilson Antonio da Silva - Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

--
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente".

Assunto **Ofício nº 003.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)**
De Câmara de Araçariguama/SP <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Para <nanci.mesquita@metalex.com.br>
Data 02/08/2021 14:37
Prioridade Alta



- Ofício nº 003.2021 CAR - (METALEX).pdf(~849 KB)

Prezada Senhora
NANCI MESQUITA

A Câmara Municipal de Araçariguama instalou a Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 01/2021, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Encaminhamos Ofício nº 003.2021 - CAR, solicitando informações sobre o descarte de resíduos sólidos.

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Araçariguama/SP
Vereador Edmilson Antonio da Silva - Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

--
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente".

Assunto **Lida: Ofício nº 003.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)**
De Nanci Angelica Mesquita de Carvalho <nanci.mesquita@metalex.com.br>
Para 'Câmara de Araçariguama/SP'
<secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Data 02/08/2021 18:01
Prioridade Mais alta



Sua mensagem

Para: nanci.mesquita@metalex.com.br
Assunto: Ofício nº 003.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)
Enviada: 02/08/2021 14:37

foi lida em 02/08/2021 18:00.

Reporting-UA: metalex.com.br; Microsoft Outlook 15.0
Final-Recipient: rfc822;nanci.mesquita@metalex.com.br
Original-Message-ID: <41e6704e127e02b6aa1b35b4e398bb5d@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Assunto **RES: Ofício nº 003.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)**
De Silvio Sergio Bassetto <silvio.bassetto@metalex.com.br>
Para <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Cópia <nanci.mesquita@metalex.com.br>, 'Reginaldo Henrique Santos'
<reginaldo.santos@metalex.com.br>, Fabricio Carlos Tiseo
<fabricio.tiseo@cba.com.br>
Data 03/08/2021 14:31



- PGRS Metalex 2021.pdf(~3,6 MB)

Boa tarde!! Atendendo a solicitação referente as informações sobre o descarte de resíduos sólidos estamos encaminhando nosso PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Este plano gerência todos os resíduos na Metalex tendo como base sua geração, armazenamento temporário e destinação final seguindo rigorosamente as legislações vigentes bem como prestação de contas anual com a CETESB apresentando Relatório Anual de Resíduos e o Balanço anual de massas.

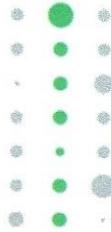
Sem mais até o momento, prontos para quaisquer esclarecimentos.

Silvio Sérgio Bassetto
Segurança, Saúde e Meio Ambiente

Tel: +55 11 4136 4425
Cel: +55 11 97597 8577

metalex

www.metalex.com.br





metalex

PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos - 2021

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Razão Social: METALEX Ltda.			
Início das Atividades: 2000			
CNPJ: 03.486.563/0001-20	Inscrição Estadual: 734.004.149.118		
ENDEREÇO DA UNIDADE INDUSTRIAL			
Av: NICOLAU FERREIRA DE SOUZA		Nº 1395	
Bairro: TERRA BAIXA	Município: ARAÇARIGUAMA	CEP: 18147-000	
Telefone para contato: (11) 4136-4425			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Av: NICOLAU FERREIRA DE SOUZA		Nº 1395	
Bairro: TERRA BAIXA	Município: ARAÇARIGUAMA	CEP: 18147-000	
Telefone para contato: (11) 4136-4425			
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESTE PLANO			
Nome: REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS			
Cargo: ENG.º DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CREA: 5068953001		
Telefone: (11) 4136-4425	Fax: (11) 4136-4409		
Endereço eletrônico: reginaldo.santos@metalex.com.br			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO			
Nome: Rogério Minatel			
Cargo: GERENTE GERAL			
Telefone: (11) 4136-4400	Fax: (11) 4136-4409		
Endereço eletrônico:			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO			
TÉCNICO	FORMAÇÃO/REGISTRO PROFISSIONAL	RESPONSABILIDADE NO PROJETO	CONTATO
Silvio Sergio Bassetto	Técnico Segurança do Trabalho 26.110/SP	Elaboração do Plano	11-4136-4425
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PLANO (PGRS)			
DATA DA APROVAÇÃO DO PLANO		DATA LIMITE PARA REVISÃO DO PLANO	IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
31/03/2021		31/03/2021	PGRS- Metalex2021

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PGRS

ÍNDICE

1) OBJETIVO	6
2) POLÍTICA AMBIENTAL DA EMPRESA	7
2.1 Recursos Humanos	8
2.2 Monitoramento	8
3) CONCEITOS	9
3.1 Meio Ambiente	9
3.2 Resíduos sólidos	9
3.3 Gerenciamento de resíduos	9
3.4 Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos	9
3.5 Segregação	9
3.6 Acondicionamento	9
3.7 Identificação dos resíduos	10
3.8 Tratamento interno	10
3.9 Coleta e transporte interno	10
3.10 Armazenamento temporário	10
3.11 Coleta e transporte externos	10
3.12 Destinação final	10
3.13 Tratamento externo	10
3.14 Disposição final	10
3.15 Periculosidade de um resíduo	11
4) PROCESSO PRODUTIVO	12

5) PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	13
5.1 Elaboração do diagnóstico ambiental	13
5.2 Identificação da regulamentação	13
5.3 Gerenciamento dos resíduos gerados	14
5.3.1 Identificação dos principais resíduos gerados	14
5.3.2 Classificação dos resíduos	14 a 16
5.3.3 Segregação/ tipo de acondicionamento dos resíduos	17, 18
5.3.4 Forma/ locais de armazenamento de resíduos	19
5.3.5 Coleta dos resíduos	19
5.3.6 Destinação dos resíduos	20, 21
5.3.7 Relação de Resíduos, Cadastro e Destinação Final	22 a 25
6) METAS PARA REDUÇÃO/MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS	26 e 27
7) SERVIÇOS DE TERCEIROS	28
7.1 Qualificação dos fornecedores	28
8) PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA COM RESÍDUOS	28
9) EDUCAÇÃO AMBIENTAL	28
10) ANEXOS	28
10.1 Anexo 01 – Avaliação dos Fornecedores	29
10.2 Anexo 03 – Regulamentação Aplicável	30 a 33
NORMAS AMBIENTAIS	34, 35
10.3 Anexo 05 – Procedimento da Empresa – PG.MET.HSMQ-013	36 a 44
10.4 Anexo 06 – Pontos e Rota de Coleta dos Resíduos Gerais	45
10.5 Anexo 07 – Departamentos Geradores de Resíduos	45
10.6 Anexo 08 –Tabela 10- Emergências com Resíduos Classe I	46
10.7 Anexo 09 – Licença de Operação Metalex	47
10.8 Anexo 10 – CADRI Destinação Final dos Resíduos	48 a 54
11- Anexo 11 – Licença de Operação Transportadora de Resíduos	55 a 58
12- ART Responsável Técnico	59

Quadros

- Quadro 01 – Características da Atividade Industrial.
- Quadro 02 – Classificação dos Resíduos Gerados na Planta no Ano 2020
- Quadro 03 – Segregação e acondicionamento de resíduos.
- Quadro 04 – Relação dos resíduos e destinação final (empresas).
- Quadro 05 – Quantidade de resíduos gerados 2020 e meta 2021.
- Quadro 06 - Cronograma para treinamentos de educação ambiental.

Figuras

- Figura 01 - Crachá de Política de Gestão Integrada da Votorantim Metais / Metalex.
- Figura 02 - Fluxo de gerenciamento de resíduos.
- Figura 03 - Classificação das cores dos resíduos.
- Figura 04 – Logistica Reversa.

Anexos

- Anexo 01 – Fluxo do processo.
- Anexo 02 – Avaliação de fornecedores
- Anexo 03 - Regulamentação Ambiental Aplicável.
- Anexo 04 – Procedimentos da empresa – PG MET HSMQ 013.
- Anexo 05 – Pontos e rota de coleta dos resíduos Gerais.
- Anexo 06 – Departamentos geradores de resíduos.
- Anexo 07 – Emergência com Resíduos Classe I.
- Anexo 08 – Licença de Operação Metalex.
- Anexo 09 – Certificados de Aprovação Destinação de Resíduos Industriais.
- Anexo 10 – Licença de Operação Transportadora de Resíduos.

OBJETIVO

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, parte integrante do sistema de gestão ambiental das atividades METALURGIA DO ALUMINIO E SUAS LIGAS, é fundamentado nos princípios definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal N° 12.305, Art. 9º) de:

- Não geração;
- Redução;
- Reutilização;
- Reciclagem;
- Recuperação;
- Tratamento;
- Disposição Final Adequada.

Este PGRS tem como objetivo principal garantir que a geração, segregação, armazenamento temporário, coleta e destinação final dos resíduos inerentes às atividades da empresa sejam realizadas, de forma controlada, através de procedimentos operacionais bem definidos, tendo como prioridades:

- Minimizar a geração de resíduos;
- Maximizar a recuperação, o reuso e reciclagem de resíduos;
- Buscar alternativas de tratamento ambientalmente corretas, para os resíduos;
- Minimizar os impactos ambientais, através das ações acima e, quando não se apresentarem alternativas, efetuar a destinação final, adequada, destes resíduos.

A proposta do documento é disponibilizar, de maneira sistemática e em linguagem simples, orientações básicas para o gerenciamento dos resíduos gerados na empresa.

2) POLÍTICA AMBIENTAL DA EMPRESA

Além do atendimento a requisitos legais, o PGRS vem ao encontro do compromisso da empresa, assumido através de sua política de gestão integrada, sendo os princípios:



Companhia
Brasileira de
Alumínio

POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA CBA

A Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, representada por suas unidades de negócio de mineração e metalurgia de alumínio e níquel, localizadas no Brasil, ciente da importância da fabricação de produtos de qualidade, considerando a integridade do ser humano e a conservação do meio ambiente para a sustentabilidade do seu negócio, se compromete a:

- Seguir os princípios e o direcionamento estratégico corporativos para a qualidade, o meio ambiente, responsabilidade social e a segurança e saúde no trabalho em suas atividades produtos e serviços;
- Buscar sempre a melhoria contínua para aumentar seu desempenho na qualidade, na saúde e segurança e no meio ambiente, através de controle de riscos, estabelecendo objetivos e metas viáveis;
- Manter um canal de atendimento responsável e aberto com todas as partes interessadas de forma a satisfazer suas expectativas;
- Garantir serviços e produtos adequados às características de cada cliente, bem como atender aos seus requisitos de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança;
- Interagir com a promoção da ética, da cidadania, da transparência e do desenvolvimento sustentável de suas relações através das verificações constantes de seus impactos socioeconômicos e ambientais;
- Reconhecer, prevenir, controlar e mitigar os impactos ambientais de suas operações: exgotamento de recursos naturais, alteração da biodiversidade local, da qualidade da água, do ar e do solo;
- Identificar e avaliar o atendimento à legislação e aos outros requisitos subscritos aplicáveis ao seu negócio, de forma a contribuir para a melhoria contínua no desempenho socioambiental da organização;
- Manter os ativos físicos em um nível adequado para atender os requisitos de saúde, segurança, meio ambiente e produção, balanceando os riscos e custos envolvidos;
- Buscar o constante comprometimento e envolvimento dos trabalhadores e seus representantes nos processos de tomada de decisão do sistema de gestão integrado.

Ricardo Rodrigues De Carvalho
Diretor Presidente CBA

Além da política de Gestão Integrada, foram definidas as Regras Verdes, as quais são disseminadas através de um crachá. (figura 01).

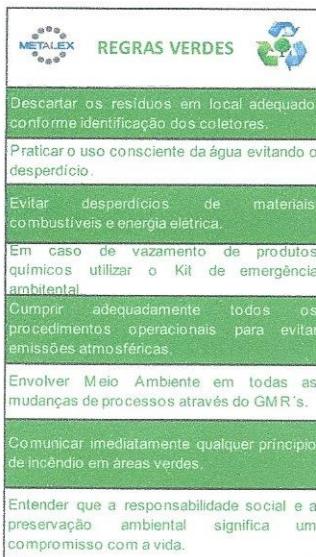


Figura 01: Crachá das Regras Verdes

2.1 Recursos Humanos

- Na admissão de novos funcionários, terceiros e visitantes é realizado a integração onde colaboradores tomam conhecimento da importância do controle da geração de resíduos da segregação da coleta seletiva e destinação final dos mesmos. Esta integração é realizada pelo pessoal do SSMA – Segurança, Saúde e Meio Ambiente por meio de vídeos orientativos e slides.
- Os funcionários são motivados através de reuniões, abordagens nas áreas , o qual é realizado em todos os turnos sobre as conscientizações voltadas ao assunto meio ambiente com foco no gerenciamento dos resíduos.

2.2 Monitoramento

A Metalex realiza anualmente, avaliação das empresas responsáveis pelos destinos dos resíduos, através de um formulário (anexo 1) que tem como objetivo identificar e tratar possíveis desvios em relação aos requisitos legais de meio ambiente.

3) CONCEITOS

3.1 Meio Ambiente: Conjunto de fatores abióticos (água, solo, ar, energia, etc.), fatores bióticos (flora e fauna) e cultura humana (paradigmas, princípios, valores filosóficos, morais, políticos, sociais, religiosos, artísticos, etc.), em completa interação.

3.2 Resíduos Sólidos: Resíduos no estado sólido e semissólido resultantes da atividade da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, de serviços, de varrição e agrícola. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de esgotos e água e outros, gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como, determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede de esgotos, corpos de água ou exijam para isto soluções técnicas e economicamente inviáveis, em face da melhor tecnologia disponível no momento.

3.3 Gerenciamento de Resíduos: Conjunto de atividades técnicas e administrativas aplicáveis ao manuseio, à minimização da geração, à segregação na origem, à coleta, ao acondicionamento, ao transporte, ao armazenamento, ao controle, ao registro e à disposição final dos resíduos. Devem-se levar em conta todos os recursos físicos e materiais necessários ao bom gerenciamento e a capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos resíduos.

3.4 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Documento onde estão estabelecidas as diretrizes de manejo dos resíduos sólidos. Deve ser compatível com as legislações ambientais pertinentes assim como com as normas locais relativas à coleta, ao transporte e à disposição final, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por essas atividades.

3.5 Segregação: Operação que deve ser feita no próprio ponto de geração e de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e radiológicas do resíduo, estado físico e forma química. Devem-se sempre observar as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si.

3.6 Acondicionamento: Colocação do resíduo em embalagens adequadas para coleta, transporte, armazenamento e disposição final, seguros. Deve ser de acordo com o tipo de resíduo e os limites de enchimento devem ser obedecidos.

3.7 Identificação dos resíduos: Utilização de rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte, interno e externo, e locais de armazenamento.

3.8 Tratamento Interno: Aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes a cada tipo de resíduo, dentro do estabelecimento, reduzindo ou eliminando riscos de contaminação e de danos ao meio ambiente.

3.9 Coleta e Transporte Internos: Recolhimento do resíduo diretamente do ponto de geração e remoção para o armazenamento temporário.

3.10 Armazenamento Temporário: Contenção temporária dos resíduos em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, a espera de reciclagem/recuperação, tratamento ou disposição final adequada.

3.11 Coleta e Transporte Externos: Consiste no recolhimento dos resíduos das áreas de armazenamento temporário e de sua remoção para a destinação final.

3.12 Destinação Final (ambientalmente adequada): destinação de resíduos que inclui a reutilização/reciclagem/recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

3.13 Tratamento Externo: Aplicação de método, técnica ou processo que modifiquem as características dos riscos inerentes a cada tipo de resíduo fora da fábrica, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação e de danos ao meio ambiente.

3.14 Disposição Final (ambientalmente adequada): Disposição do resíduo em local licenciado (aterro sanitário ou outro), apropriado para receber os resíduos, considerando suas características e grau de periculosidade, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

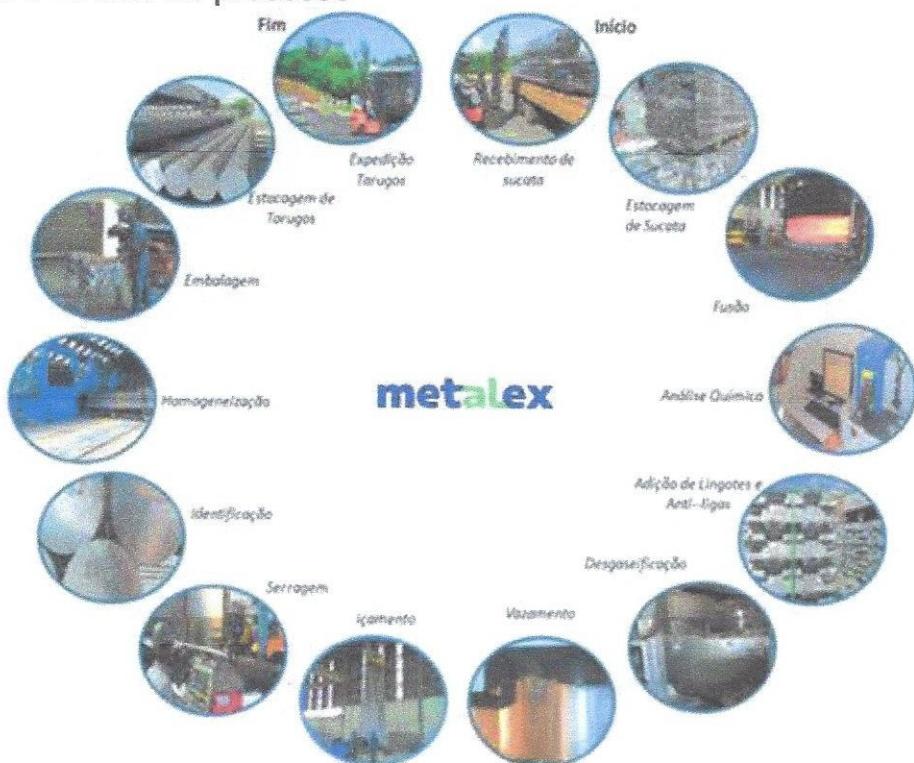
3.15 Periculosidade de um Resíduo: Característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, pode apresentar risco a saúde pública, provocando mortalidade ou incidência de doenças ou acentuando seus índices, e/ou pode apresentar riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

No quadro 01, são apresentadas as características da atividade industrial da empresa.

Atividade: Metalurgia do Alumínio e suas Ligas		
Código CNAE: 24.41-5		
Período de Produção: Horas por dia: 24		
Dias por mês: 30		
Mês por ano: 12		
Número Total de Funcionários nas Áreas: Produção: 114		
Administração: 23		
Área útil total (ha): 0,848795		
Latitude Grau: 23º	Latitude Minuto: 26	Latitude Segundo: 19
Longitude Grau: 47º	Longitude Minuto: 03	Longitude Segundo: 41

Quadro 1: Características da Atividade Industrial

4.1 Anexo 1 – Fluxo do processo



O PGRS elaborado contempla os seguintes setores:

Fundição I, Fundição II, Tratamento Térmico, Embalagem, Manutenção, Restaurante, Expedição e Administração.

5) PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia empregada para a elaboração deste PGRS envolveu as etapas de:

- Elaboração do Diagnóstico Ambiental da empresa;
- Identificação da Legislação Aplicável;
- Gerenciamento dos Resíduos Gerados:
 - Identificação dos principais Resíduos Gerados;
 - Classificação dos resíduos de acordo com a legislação vigente;
 - Segregação e forma de acondicionamento dos resíduos;
 - Forma de armazenamento dos resíduos;
 - Coleta dos resíduos (interna e/ou externa);
 - Destinação dos resíduos;

- Avaliação de Procedimentos:
 - Movimentação de Resíduos;
 - Contratação de Terceiros;
 - Sistema de Comunicação;
 - Educação Ambiental.

5.1 Elaboração do diagnóstico ambiental

O Diagnóstico Ambiental foi efetuado com base do apoio técnico da área e SSMA, documentações fornecidas pela empresa e legislações/normas técnicas ambientais pertinentes.

Os dados primários coletados serviram para subsidiar as ações de melhorias a serem implantadas para aprimoramento do gerenciamento dos resíduos gerados na atividade. O resultado foi repassado para as áreas responsáveis para o aprimoramento das ações.

5.2 Identificação da regulamentação

A legislação aplicável da unidade é definida através do Controle e Avaliação da Legislação e Outros Requisitos (CAL) Ius Natura.

5.3 Gerenciamento dos resíduos gerados

O procedimento para gerenciamento dos resíduos, já identificados e/ou novos, deverá seguir o fluxo da figura 02.

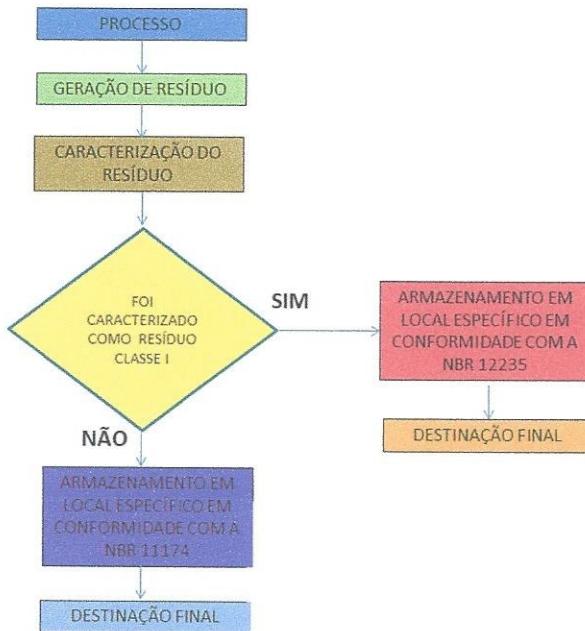


Figura 02: Fluxo de gerenciamento de resíduos

5.3.1 Identificação dos Principais Resíduos Gerados

Após a identificação dos principais resíduos gerados no processo e seus setores de geração, são elaboradas fichas cadastrais para eles. A relação dos resíduos identificados, por setor, encontra-se no anexo 9.O modelo da ficha cadastral de resíduos encontra-se no anexo 03.

As fichas preenchidas encontram se no departamento de SSMA.

5.3.2 Classificação dos Resíduos

Esta classificação, feita de acordo com a legislação vigente, está relacionada com as características dos resíduos e de seus constituintes, além da comparação desses últimos com as listagens da NBR 10.004/2004 de resíduos e substâncias cujos impactos à saúde e ao meio ambiente sejam conhecidos.

Com o propósito de padronizar, em nível nacional, a classificação dos resíduos, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2004) editou um conjunto de normas caracterizadoras de resíduos, de acordo com a sua periculosidade, a seguir listadas.

- NBR 10.004 –Resíduos Sólidos – Classificação;
- NBR 10.005 – Lixiviação de Resíduos – Procedimento;
- NBR 10.006 – Solubilização de Resíduos – Procedimento; e,
- NBR 10.007 – Amostragem de Resíduos – Procedimento.

De acordo com a Norma da ABNT NBR 10.004/2004, os resíduos são classificados em:

- a) Resíduos Classe I – perigosos;
- b) Resíduos Classe II – não perigosos:
 - b.1) Resíduos Classe II A – não inertes;
 - b.2) Resíduos Classe II B – inertes.

São classificados como Resíduos Classe I – Perigosos - os resíduos ou a mistura de resíduos que, em função das suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Tais resíduos podem representar risco à saúde pública, contribuindo para o crescimento dos índices de mortalidade ou ocorrência de doenças e/ou apresentarem efeitos adversos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma errônea.

De acordo com a Norma da ABNT NBR 10.004/2004:

- (Inflamabilidade refere-se a resíduos que podem entrar em combustão com facilidade ou, até mesmo, espontaneamente; espontaneamente);
- (Corrosividade caracteriza os resíduos que atacam materiais e organismos vivos devido as suas características ácidas ou básicas intensas);
- (Reatividade refere-se a resíduos que reagem com a presença de outras substâncias, liberando calor e energia);
- (Toxicidade relaciona-se com resíduos que atuam sobre os organismos vivos, ocasionando danos as suas estruturas biomoleculares); e,
- (Patogenicidade caracteriza os resíduos que possuem características biológicas infecciosas, contendo microrganismos ou toxinas).

Ressalta-se que, para classificação dos resíduos quanto a sua toxicidade, os mesmos devem ser submetidos ao ensaio de lixiviação, realizado de acordo com a ABNT NBR 10.005/2004.

Os resíduos pertencentes à Classe II A – não inertes apresentam propriedades como solubilidade em água, biodegradabilidade ou combustibilidade, e devido as suas características não se enquadram nas classificações de resíduo Classe I (perigosos) ou classe II B (inertes).

No que concerne aos resíduos Classe II B – inertes, estes podem ser quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa (ABNT NBR 10.007/2004), e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente (ABNT NBR 10.006/2004), não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez e sabor.

O fluxograma “Caracterização e classificação de resíduos” constante na Norma ABNT 10004:2004, figura 03, indica o procedimento para a classificação do resíduo.

Os resíduos identificados, com suas respectivas classificações através do Cadastro de resíduos encontram-se do quadro 03 ao 07.

Quadro 2: Classificação e Quantificação de Resíduos Gerados na Planta no Ano de 2020.

CLASSIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS NA PLANTA								
ITEM	RESÍDUO CÓDIGO CONAMA 313	CLASSE	QUANTIDADE GERADAS ANUAL EM TN(2020)	PONTOS DE GERAÇÃO	ACONDICIONAMENTO	RESÍDUO CÓDIGO CONAMA 313	DESTINAÇÃO/ TRATAMENTO	RESÍDUO CÓDIGO CONAMA 313
1	Escória (borra) de Aluminio (A12)	II	2413,93	Fornos de Fusão	Caçambas em áreas cobertas	Z03 - S03	Reaproveitamento do Metal em outra Industria	R099
2	Óleo Lubrificante Usado(F130)	I	1,52	Equipamento Hidráulicos	Bombona em piso impermeável e área coberta	Z05 - S05	Re-refino	R10
3	EPI's / Panos/ Materiais (D001)	I	1,55	Utilização dos funcionários/ Embalagens contaminadas	Big Bags em área coberta e piso impermeável	Z08 - S08	Gerenciadores de Resíduos	T34
4	Acumuladores de Energias (D099) Latas de Spray Vazias	I	0,05	Manutenção	Bombonas	Z05 - S05	Gerenciadores de Resíduos	T34
5	Lâmpadas Usadas (F044)	I	0,024	Galpões da Fabrica	Caixa ecológica com carvão ativado para armazenagem	Z08 - S08	Gerenciadores de Resíduos	T34
6	Material Refratário (construção Civil) (A017)	II	230,90	Civil/ Fornos	Caçambas em áreas cobertas	Z03 - S03	Aterro Industrial Terceiro	B04
7	Sucatas de Metais Ferrosos (A004)	II	67,52	Caldeirarias em Geral	Caçambas em áreas Descobertas	Z13 - S13	Reciclagem Outra Industria	R99
8	Resíduo de Papel/ Papelão (A006)	II	8,21	Toda fabrica	Gaiolas Descobertas	Z13 - S13	Reciclagem Outra Industria	R99
9	Resíduos de Plásticos (A007)	II	7,61	Toda fabrica	Gaiolas Descobertas	Z13 - S13	Reciclagem Outra Industria	R99
10	Resíduo de Madeiras (A009)	II	104,37	Toda fabrica	Caçambas em áreas Descobertas	Z13 - S13	Reciclagem Outra Industria	R099
12	Resíduos do Restaurante/ Orgânicos	II	58,38	Restaurante/ Banheiros	Frizzer (Refrigerado)	Z08 - S08	Aterro Industrial Terceiro	B04
13	Resíduos eletrônico	II	0,31	TI	Container	Z08-S08	Gerenciadores de Resíduos	T34

5.3.3 Segregação/ tipo de acondicionamento dos resíduos

Quadro 3: Segregação e acondicionamento dos resíduos.

SEGREGAÇÃO E TIPO DE ACONDICIONAMENTO						
ITEM	RESÍDUO CÓDIGO CONAMA 313	CLASSE	PONTOS DE GERAÇÃO	ACONDICIONAMENTO	RESÍDUO CÓDIGO CONAMA 313	SEGREGAÇÃO
1	Escória (borra) de Alumínio (A12)	II	Fornos de Fusão	Caçambas em áreas cobertas	Z03 - S03	A borra oriunda do tratamento do metal no forno de fusão é colocada em caixa de aço fundido exposta a baixo da soleira dos fornos. As mesmas são encaminhadas para área de resfriamento onde aguarda o resfriamento total da borra sendo viradas em caçambas rolom aguardando o encaminhamento para destinação final.
2	Óleo Lubrificante Usado(F130)	I	Equipamento Hidráulicos	Bombona em piso impermeável e área coberta	Z05 - S05	O óleo lubrificante usado é extraído do sistema hidráulico por bomba de sucção para dentro de tambores metálicos e encaminhados para área de resíduos classe I (Área coberta, piso impermeabilizado com bacia de contenção) assim denominado e transferido para a bombona de 1000Lts.
3	EPI's / Panos/ Materiais (D001)	I	Utilização dos funcionários/ Embalagens contaminadas	Big Bags em área coberta e piso impermeável	Z08 - S08	Os panos e baldes contaminados são colocados em containers específicos para receber tal material na área, os EPI's usados são descartados no almoxarifado e posteriormente encaminhados para área de resíduo classe I , onde são depositados em Big Bags para depois serem encaminhados para destinação final.
4	Acumuladores de Energias (D099)	I	Equipamentos eletrico/ eletrônico	Bombonas	Z05 - S05	As pilhas, baterias são depositados em coletores espalhados pela fábrica e encaminhados para coletor na área de resíduo classe I, as Latas de Spray são depositados em container direto na area de resíduo classe I.
5	Lâmpadas Usadas (F044)	I	Galpões da Fábrica	Caixa ecológica com carvão ativado para armazenagem	Z08 - S08	As lampadas assim retiradas dos galpões são encaminhadas para área de resíduos Classe I, onde se encontra a caixa ecológica com carvão ativado.
6	Material Refratário (construção Civil) (A017)	II	Civil/ Fornos	Caçambas em áreas cobertas	Z03 - S03	Todo material refratário (tijolos) com também material da construção civil são depositados em caçamba em área coberta.
7	Sucatas de Metais Ferrosos (A004)	II	Caldeirarias em Geral	Caçambas em áreas Descobertas	Z13 - S13	As sucatas metálicas são direcionadas para a caçamba em área descoberta.
8	Resíduo de Papel/ Papelão (A006)	II	Toda fabrica	Gaiolas Descobertas	Z13 - S13	As embalagens de papel/ papelão são encaminhadas diretamente para a gaiola em área descoberta e piso impermeabilizado.
9	Resíduos de Plásticos (A007)	II	Toda fabrica	Gaiolas Descobertas	Z13 - S13	As embalagens de plástico são encaminhadas diretamente para a gaiola em área descoberta e piso impermeabilizado.
10	Resíduo de Madeiras (A009)	II	Toda fabrica	Caçambas em áreas Descobertas	Z13 - S13	As embalagens e palets de madeira são encaminhadas diretamente para a caçamba em área descoberta e piso impermeabilizado.
11	Resíduo do Sistema de Separação de Água/ Óleo (D099)	I	Sistema de Separação de Água/ Óleo	Bombona em área coberta e piso impermeável	Z03 - S03	Ao realizar a coleta o material é encaminhado para tambor de plástico na área de resíduo classe I.
12	Resíduos do Restaurante/ Orgânicos	II	Restaurante/ Banheiros	Frizzer (Refrigerado)	Z08 - S08	Todos os resíduos orgânicos são coletados diariamente e encaminhados para frizzer (refrigerado) dentro de caçamba em alvenaria. Os resíduos do banheiro (papel Hig) são colocados em caçamba metálica fechada específica.

Para o manuseio de resíduos classificados como perigosos, devem ser observados cuidados especiais, de acordo com as características dos mesmos.

O acondicionamento dos resíduos segue as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA Nº 275/01, que estabelece código de cores para os resíduos diversos, conforme quadro 09.

Padrão de Cores	
AZUL	papel/papelão
VERMELHO	plástico
VERDE	vidro
AMARELO	metal
PRETO	madeira
LARANJA	resíduos perigosos
BRANCO	resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde
ROXO	resíduos radioativos
MARROM	resíduos orgânicos
CINZA	resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação

Figura 3: Classificação das cores dos resíduos.

Para alguns resíduos, faz-se necessária a utilização de sacos plásticos antes de seu acondicionamento nos containers.

Os resíduos de construção civil devem ser segregados, depositados em caçambas e encaminhados ao Aterro Industrial.

Exceção para os resíduos gerados nas áreas de apoio (banheiro, refeitórios, oficinas, escritórios, etc.) que devem ser acondicionados conforme as orientações de cores da Resolução acima.

Para os resíduos ambulatoriais as formas de acondicionamento são definidas através da Resolução RDC Nº 306/2004 e são obrigatórias. O acondicionamento deve ser feito em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

5.3.4 Forma/Locais de armazenamento dos resíduos

As formas de armazenamento dos resíduos encontram-se no quadro 07.

Em alguns locais destinados para armazenamento, existem placas indicando a classe, tipo e destinação dos resíduos que devem ser depositados nos recipientes (caçambas, tambores, caixas, pallets etc.). Para os demais locais a empresa encontra em fase de definição de modelo e elaboração das mesmas.

5.3.5 Coleta dos Resíduos

a) Interna

Resíduos Gerais de Origens Diversas

Os resíduos gerados no processo produtivo são coletados das áreas pelos próprios operadores diariamente e encaminhados ao local de armazenamento temporário.

Ex: Papel, papelão, plásticos, sucatas metálicas (ferro), material refratário outros.

Resíduos Não Recicláveis (Orgânicos/Banheiros/Limpeza de Ruas e Canaletas)

Os resíduos orgânicos gerados são coletados diariamente pelo pessoal do setor de limpeza e encaminhados ao local de armazenamento temporário.

Resíduos de Construção Civil

Os resíduos da construção civil quando gerados são acondicionados em caçamba e posteriormente encaminhados para destinação Final no aterro industrial.

Resíduos Ambulatoriais

Na METALEX não há geração de resíduos ambulatoriais. Todo atendimento emergencial é via hospital. Somente há instalado na fábrica um consultório médico.

Resíduos Industriais

O resíduo industrial gerado na Metalex com um maior volume é a borra de alumínio, a qual é proveniente da atividade de escumação dos fornos de fusão de sucatas de alumínio. Este resíduo é coletado em uma caixa metálica no momento da atividade, resfriado em campânula de resfriamento e posteriormente colocado em caçamba de armazenagem temporária.

b) ExternaResíduos Gerais de Origens Diversas

O controle de coleta externa é realizado através da pesagem com emissão de manifesto de transporte de resíduo quando aplicável. Assim que o resíduo é destinado, a empresa responsável deverá emitir um certificado de destinação.

Resíduos Não Recicláveis (Orgânicos/Banheiros/Limpeza de Ruas e Canaletas)

O controle de coleta externa é realizado através da pesagem com emissão de manifesto de transporte de resíduo quando aplicável. Assim que o resíduo é destinado, a empresa responsável deverá emitir um certificado de destinação.

Resíduos de Construção Civil

O controle de coleta externa é realizado através da pesagem com emissão de manifesto de transporte e encaminhados ao Aterro. Assim que o resíduo é destinado, a empresa responsável deverá emitir um certificado de destinação.

Resíduos Ambulatoriais

Na METALEX não há geração de resíduos ambulatoriais. Todo atendimento emergencial é via hospital. Somente há instalado na fábrica um consultório médico.

Resíduos Industriais

O controle de coleta externa é realizado através da pesagem com emissão de manifesto de transporte de resíduo quando aplicável. Assim que o resíduo é destinado, a empresa responsável deverá emitir um certificado de destinação.

5.3.6 Destinação dos Resíduos

a) Reutilização/ Reciclagem/ Recuperação dos resíduos;

O PGRS tem como objetivo maior a redução da quantidade de geração de resíduos, razão pela qual a empresa está trabalhando na fonte de origem de cada resíduo.

Para esta destinação foram consideradas as empresas da região, ambientalmente licenciadas e com condições de absorver estes resíduos.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal Nº 12.305, os resíduos passíveis de logística reversa são:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de

gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;

II - pilhas E baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Observação: As pilhas e baterias usadas são coletadas por recipientes específicos instalados nas áreas e em seguida acondicionados em um recipiente geral da fábrica. A destinação final dessas pilhas e baterias é realizada com uma empresa específica em logística reversa.



Figura 4: Processo de logística reversa de bateria e pilha.

Nos quadros 09, 10, 11, 12 é apresentada a relação dos resíduos com suas destinações finais em 2020.

5.3.7 Relação dos resíduos, Cadastro e Destinação Final

Quadro 4: Relação dos resíduos, Cadastro e destinação final (empresas).

metalex CADASTRO DE RESÍDUO				metalex CADASTRO DE RESÍDUO			
				SSMA REV 00 FGI 075			
1.1 Área Fundição				Fundição			
2. RESÍDUO Escória de Alumínio				Escória de Alumínio			
3. CARACTERIZAÇÃO Solubilização: Os parâmetros alumínio e selênio ultrapassaram os limites máximos permitidos pela NBR10004/2004. Lixiviação: Os parâmetros satisfazem os limites permitidos. Boletim de Análise 95447/2016-0.				Solubilização: Os parâmetros alumínio e selênio ultrapassaram os limites máximos permitidos pela NBR10004/2004. Lixiviação: Os parâmetros satisfazem os limites permitidos. Boletim de Análise 95447/2013-0.			
3.1 Data - (Laudo Caracterização) Relatório de Ensaio Hidrolabor Nº 35864/2016				Relatório de Ensaio Hidrolabor Nº 35864/2016			
3.2 Código Norma ABNT Outros Resíduos a especificar - D099				Outros Resíduos a especificar - D099			
3.3 Código Resolução CONAMA Escória de Fundição de Alumínio - A012				Escória de Fundição de Alumínio - A012			
3.4 Estado Físico Sólido 3.5 Classificação Classe IIIA (Não Inerte)				Sólido 3.5 Classificação Classe IIIA (Não Inerte)			
4. GERAÇÃO				4. GERAÇÃO			
4.1 Tipo de Geração Contínuo 4.2 Frequência Diariamente				Contínuo 4.2 Frequência Diariamente			
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020 2.413,85 TN				2.413,85 TN			
5. ACONDICIONAMENTO				5. ACONDICIONAMENTO			
5.1 Embalagem Caçamba (container) 5.2 Local de Acondicionamento Galpão				Caçamba (container) 5.2 Local de Acondicionamento Galpão			
6. DESCARTE				6. DESCARTE			
6.1 Reciclado na Unidade Não 6.2 Reaproveitado por Terceiro Sim				Não 6.2 Reaproveitado por Terceiro Sim			
6.2 Formas de Armazenamento Caçamba área coberta				Caçamba área coberta			
6.3 Local de Armazenamento Fundição I				Fundição I			
6.4 Forma de Reut. Recic/ Recup. Outras formas de reutilização/ reciclagem, recuperação (especificar) (R99).				Outras formas de reutilização/ reciclagem, recuperação (especificar) (R99).			
6.5 Empresa destinação Final Latasa Metals LTDA, Cadastro CETESB 379-001656-4				Latasa Metals LTDA, Cadastro CETESB 379-001656-4			
6.6 Quantidade Destinada 58,59 Tn/Ano				58,59 Tn/Ano			
Obs: Recuperação do alumínio em fornos industriais Cor, Cheiro, Aspecto: considerar especificado no CADRI 61001931				Recuperação do alumínio em fornos industriais Cor, Cheiro, Aspecto: considerar especificado no CADRI 61001931			
metalex CADASTRO DE RESÍDUO				metalex CADASTRO DE RESÍDUO			
				SSMA REV 00 FGI 075			
1.1 Área Fundição				Toda Fabrica			
2. RESÍDUO PLASTICO				PLASTICO			
3. CARACTERIZAÇÃO				3.1 Código Norma ABNT A007- RESÍDUOS DE PLÁSTICO			
3.1 Data - (Laudo Caracterização) Relatório de Ensaio Hidrolabor Nº 35864/2016				Sólido 3.5 Classificação Classe II			
3.2 Código Norma ABNT Outros Resíduos a especificar - D099				4. GERAÇÃO			
3.3 Código Resolução CONAMA Escória de Fundição de Alumínio - A012				Contínuo 4.2 Frequência Diariamente			
3.4 Estado Físico Sólido 3.5 Classificação Classe IIIA (Não Inerte)				4.2 Quantidade Gerada Ano 2020 7,61 TN			
4. GERAÇÃO				5. ACONDICIONAMENTO			
4.1 Tipo de Geração Contínuo 4.2 Frequência Diariamente				5.1 Embalagem Caçamba (contêiner) 5.2 Local de Acondicionamento Galpão			
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020 2.413,85 TN				6. DESCARTE			
5. ACONDICIONAMENTO				6.1 Reciclado na Unidade Não 6.2 Reaproveitado por Terceiro Sim			
5.1 Embalagem Caçamba (container) 5.2 Local de Acondicionamento Galpão				6.3 Formas de Armazenamento Z13 S13 Gaiola sem Cobertura			
6. DESCARTE				6.4 Local de Armazenamento Area Descoberta com piso impermeabilizado			
6.1 Reciclado na Unidade Não 6.2 Reaproveitado por Terceiro Sim				6.5 Forma de Reut. Recic/ Recup. R13 - Reciclagem			
6.3 Formas de Armazenamento Caçamba área coberta				6.6 Forma de Tratamento T34 - Outros Tratamentos			
6.4 Local de Armazenamento Fundição I				6.7 Empresa Destinação Final Grupo Salmeron Ambiental LTDA			
6.5 Forma de Reut. Recic/ Recup. Outras formas de reutilização/ reciclagem, recuperação (especificar) (R99).				6.8 Quantidade Destinada 7,61 Tn/Ano			
6.6 Empresa destinação Final Metalur Brasil Ind. E Com. De Metais Ltda, Cadastro CETESB 379-000488-7				Obs:			
6.7 Quantidade Destinada 193,65 Tn/Ano							
Obs: Recuperação do alumínio em fornos industriais Cor, Cheiro, Aspecto: considerar especificado no CADRI 61001978							

Quadro 05: Relação dos resíduos Cadastro e destinação final (empresas).

CADASTRO DE RESÍDUO			CADASTRO DE RESÍDUO		
1.1 Área Manutenção			1.1 Área Manutenção		
2. RESÍDUO Lampadas oriundas dos galpões			2. RESÍDUO Óleo Lubrificante Usado proveniente de maq/equip.		
3. CARACTERIZAÇÃO Vidro, Mercúrio e Alumínio 3.1 Data - (Laudo Caracterização) N/A 3.2 Código Norma ABNT F044 - Lâmpadas com vapor mercurio após o uso.			3. CARACTERIZAÇÃO N/A 3.1 Data - (Laudo Caracterização) N/A 3.2 Código Norma ABNT F130 - Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado.		
3.3 Código Resolução CONAMA Listagem 1 NBR10004 Resíduo Reconhecidamente Classe I			3.3 Código Resolução CONAMA F130 - Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado.		
3.4 Estado Físico Sólido 3.5 Classificação Classe I - Perigoso			3.4 Estado Físico Líquido 3.5 Classificação Classe I - Perigoso		
4. GERAÇÃO 4.1 Tipo de Geração Contínuo 4.2 Frequência Esporádico			4. GERAÇÃO 4.1 Tipo de Geração Contínuo 4.2 Frequência Esporádico		
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020 0,0242 TN			4.2 Quantidade Gerada Ano 2020 1,52 TN		
CONDICIONAMENTO 5.1 Embalagem Caixa Ecológica/carvão 5.2 Local de Acondicionamento Área Residuo classe I			CONDICIONAMENTO 5.1 Embalagem Bombona 5.2 Local de Acondicionamento Área Residuo Classe I		
6. DESCARTE 6.1 Reciclado na Unidade Não 6.2 Reaproveitado por Terceiro Sim			6. DESCARTE 6.1 Reciclado na Unidade Não 6.2 Reaproveitado por Terceiro Sim		
6.3 Formas de Armazenamento Z08- S08 Caixa ecológica om carvão ativado.			6.3 Formas de Armazenamento Z05 - S05 Bombona		
6.4 Local de Armazenamento Área de residuo classe I, coberta com piso impermeabilizado com bloqueio de acesso.			6.4 Local de Armazenamento Área de Resíduo Classe I - Piso Impermeabilizado com bacia e contenção e cobertura.		
6.5 Forma de Reut. Recic/Recup. R13 - Reutilização/ Reciclagem/ Recuperação Internas			6.5 Forma de Reut. Recic/Recup. R10 - Rerrefino de Óleo		
6.6 Empresa Destinação Final Prolab Ambiental LTDA			6.6 Empresa Destinação Final Lwart Lubrificantes Ltda		
6.7 Quantidade Destinada Cadastro CETESB 278-001691-6			6.7 Quantidade Destinada Cadastro CETESB 492-1422-0		
Obs: Área de armazenamento temporário denominada como área de residuo classe I. Com bloqueio de acesso, piso impermeável, com vala para dique de contenção caso ocorra derramamento. CADRI Nº 61002172					
CADASTRO DE RESÍDUO SSMA REV 00 FGI 075			CADASTRO DE RESÍDUO SSMA REV 00 FGI 075		
1.1 Área Manutenção			1.1 Área Manutenção		
2. RESÍDUO Óleo Lubrificante Usado proveniente de maq/equip.			2. RESÍDUO Acumuladores de Energias		
3. CARACTERIZAÇÃO N/A			3. CARACTERIZAÇÃO Pilhas Bateriais, Latas Spray		
3.1 Data - (Laudo Caracterização) N/A			3.1 Data - (Laudo Caracterização) D099 - Outros Resíduos Perigosos.		
3.2 Código Norma ABNT F130 - Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado.			3.2 Código Norma ABNT D099 - Outros Resíduos Perigosos.		
3.3 Código Resolução CONAMA F130 - Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado.			3.3 Código Resolução CONAMA Listagem 1 NBR10004 Resíduo Reconhecidamente Classe I		
3.4 Estado Físico Líquido 3.5 Classificação Classe I - Perigoso			3.4 Estado Físico Sólido 3.5 Classificação Classe I - Perigoso		
4. GERAÇÃO 4.1 Tipo de Geração Contínuo 4.2 Frequência Esporádico			4. GERAÇÃO 4.1 Tipo de Geração Contínuo 4.2 Frequência Esporádico		
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020 1,52 TN			4.2 Quantidade Gerada Ano 2020 0,0000 TN		
5. ACONDICIONAMENTO 5.1 Embalagem Bombona 5.2 Local de Acondicionamento Área Residuo classe I			5. ACONDICIONAMENTO 5.1 Embalagem Caixa Ecológica/carvão ativado) 5.2 Local de Acondicionamento Área Residuos classe I		
6. DESCARTE 6.1 Reciclado na Unidade Não 6.2 Reaproveitado por Terceiro Não			6. DESCARTE 6.1 Reciclado na Unidade Não 6.2 Reaproveitado por Terceiro Não		
6.3 Formas de Armazenamento Z08 - S08 Caixa ecológica om carvão ativado.			6.3 Formas de Armazenamento Z05 - S05 Bombona		
6.4 Local de Armazenamento Área de Resíduo Classe I - Piso Impermeabilizado com bacia e contenção e cobertura.			6.4 Local de Armazenamento Área de residuo classe I, coberta com piso		
6.5 Forma de Reut. Recic/Recup. R13 - Reutilização/ Reciclagem/ Recuperação Internas			6.5 Forma de Reut. Recic/Recup. Prolab Ambiental LTDA		
6.6 Empresa Destinação Final Cadastro CETESB 278.1691-6			6.6 Empresa Destinação Final Cadastro CETESB 278-001691-6		
6.7 Quantidade Destinada 0,58 Tn/Ano			6.7 Quantidade Destinada 0		
Obs: Área de armazenamento temporário denominada como área de residuo classe I. Com bloqueio de acesso, piso impermeável, com vala para dique de contenção caso ocorra derramamento. CADRI Nº 61001854					

Quadro 06: Relação dos resíduos e destinação final (empresas).

metalex		CADASTRO DE RESÍDUO		SSMA REV 00 FGI 075
1.1 Área	Toda Fabrica			
2. RESÍDUO	EPIs e Panos inserdos de PVC e Avental de Raspa/ Baldes e outros contaminados com oleos/graxas.			
3. CARACTERIZAÇÃO	N/A			
3.1 Data - (Laudo Caracterização)	N/A			
3.2 Código Norma ABNT	D001 - Resíduo Perigoso por apresentar inflamabilidade			
3.3 Código Resolução CONAMA	Z08- S08			
3.4 Estado Físico	Sólido	3.5 Classificação	Classe I - Perigoso	
4. GERAÇÃO				
4.1 Tipo de Geração	Contínuo	4.2 Frequência	Diariamente	
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020	1,55	TN		
5. ACONDICIONAMENTO				
5.1 Embalagem	Big Bags	5.2 Local de Acondicionamento	Área de Resíduos Classe I	
6. DESCARTE				
6.1 Reciclado na Unidade	Não	6.2 Reaproveitado por Terceiro	Não	
6.2 Formas de Armazenamento	Big Bags			
6.3 Local de Armazenamento	Em piso impermeável área coberta com bloqueio de acesso.			
6.4 Forma de Reut. Recic/ Recup.	T34 - Gerenciadores de Resíduos			
6.5 Empresa Destinação Final	Prolab Ambiental LTDA Cadastro CETESB 278-001691-6			
6.6 Quantidade Destinada	1,55 Tn/Ano			
Obs: CADRI nº 61001854				

metalex		CADASTRO DE RESÍDUO		SSMA REV 00 FGI 075
1.1 Área	Fundição			
2. RESÍDUO	Resíduos Orgânicos			
3. CARACTERIZAÇÃO	N/A			
3.1 Data - (Laudo Caracterização)	N/A			
3.2 Código Norma ABNT	A001 - Resíduos provenientes do restaurante			
3.3 Código Resolução CONAMA	A001 - Resíduos provenientes do restaurante			
3.4 Estado Físico	Solido	3.5 Classificação	Classe II	
4. GERAÇÃO				
4.1 Tipo de Geração	Contínuo	4.2 Frequência	Diário	
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020	58,38	TN		
5. ACONDICIONAMENTO				
5.1 Embalagem	(contêiner refrigerado)	5.2 Local de Acondicionamento	Área receptora	
6. DESCARTE				
6.1 Reciclado na Unidade	Não	6.2 Reaproveitado por Terceiro	Não	
6.3 Formas de Armazenamento	Z08 S08 Frizer			
6.4 Local de Armazenamento	Área preparada para receber este tipo de resíduo			
6.5 Forma de Reut. Recic/ Recup.	B04 - Aterro Industrial de Terceiro			
6.6 Empresa Destinação Final	Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. Cadastro Cetesb: 358-253-8			
6.7 Quantidade Destinada	58,38 Tn/Ano			
Obs:				

metalex		CADASTRO DE RESÍDUO		SSMA REV 00 FGI 075
1.1 Área	Toda Fabrica			
2. RESÍDUO	Resíduos eletrônicos (monitores, teclados, mouses,			
3. CARACTERIZAÇÃO	N/A			
3.1 Data - (Laudo Caracterização)	N/A			
3.2 Código Norma ABNT	Resíduo não perigoso			
Código Resolução CONAMA	0			
3.4 Estado Físico	Sólido	3.5 Classificação	Classe II-B	
4. GERAÇÃO				
4.1 Tipo de Geração	Contínuo	4.2 Frequência	Diariamente	
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020	0,312	TN		
5. ACONDICIONAMENTO				
5.1 Embalagem	Tambores	5.2 Local de Acondicionamento	Área de Resíduos Classe II	
6. DESCARTE				
6.1 Reciclado na Unidade	Não	6.2 Reaproveitado por Terceiro	Sim	
6.2 Formas de Armazenamento	Tambor			
6.3 Local de Armazenamento	Em piso impermeável área coberta com bloqueio de acesso.			
6.4 Forma de Reut. Recic/ Recup.	T34 - Gerenciadores de Resíduos			
6.5 Empresa Destinação Final	Prolab Ambiental LTDA Cadastro CETESB 278-001691-6			
6.6 Quantidade Destinada	0,312 Tn/Ano			
Obs: CADRI nº 61001854				

metalex		CADASTRO DE RESÍDUO		SSMA REV 00 FGI 075
1.1 Área	Manutenção			
2. RESÍDUO	Latas de Spray Vazias			
3. CARACTERIZAÇÃO	Metal			
3.1 Data - (Laudo Caracterização)	N/A			
3.2 Código Norma ABNT				
3.3 Código Resolução CONAMA				
3.4 Estado Físico	Sólido	3.5 Classificação	Classe I - Perigoso	
4. GERAÇÃO				
4.1 Tipo de Geração	Contínuo	4.2 Frequência	Esporádico	
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020	0,050	TN		
5. ACONDICIONAMENTO				
5.1 Embalagem	Container	5.2 Local de Acondicionamento	Área Resíduos classe I	
6. DESCARTE				
6.1 Reciclado na Unidade	Não	6.2 Reaproveitado por Terceiro	Não	
6.3 Formas de Armazenamento	Z08- S08 Caixa ecológica com carvão ativado.			
6.4 Local de Armazenamento	Área de residuo classe I, coberta com piso impermeabilizado com bloqueio de acesso.			
6.5 Forma de Reut. Recic/ Recup.	R13 - Reutilização/ Reciclagem/ Recuperação internas			
6.6 Empresa Destinação Final	Prolab Ambiental LTDA Cadastro CETESB 278-001691-6			
6.7 Quantidade Destinada	0,00242 Tn/Ano			
Obs: CADRI nº 61001854				

Quadro 07: Relação dos resíduos e destinação final (empresas).

CADASTRO DE RESÍDUO		SSMA REV 00 FGI 075
1.1 Área	Fundição/ Fabrica	
2. RESÍDUO	Tijolos e Argamasa de Cimento - Reforma/ Manutenção de Fornos Refratário/ Construção Civil.	
3. CARACTERIZAÇÃO	N/A	
3.1 Data - (Laudo Caracterização)	N/A	
3.2 Código Norma ABNT		
3.3 Código Resolução CONAMA	A099 - Outros Resíduos não perigosos	
3.4 Estado Físico	Sólido	3.5 Classificação Classe II - A
4. GERAÇÃO		
4.1 Tipo de Geração	Contínuo	4.2 Frequência Baixa Anual
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020	230,9	TN
5. ACONDICIONAMENTO		
5.1 Embalagem	Caçamba (contêiner)	5.2 Local de Acondicionamento Galpão
6. DESCARTE		
6.1 Reciclado na Unidade	Não	6.2 Reaproveitado por Terceiro Não
6.2 Formas de Armazenamento	Z03 S03 - Caçamba com Cobertura	
6.3 Local de Armazenamento	Galpão	
6.4 Forma de Reut. Recic/ Recup.	B04 - Aterro Industrial Terceiro	
6.5 Empresa Destinação Final	Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	
6.6 Quantidade Destinada	230,9 Tn/Ano	
Obs:		

CADASTRO DE RESÍDUO		SSMA REV 00 FGI 075
1.1 Área	Toda Fabrica	
2. RESÍDUO	Madeiras	
3.1 Código Norma ABNT	A009 - Resíduos de madeiras	
3.2 Estado Físico	Sólido	3.5 Classificação ClassellA
4. GERAÇÃO		
4.1 Tipo de Geração	Contínuo	4.2 Frequência Diariamente
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020	104,37	TN
5. ACONDICIONAMENTO		
5.1 Embalagem	Caçamba (contêiner)	5.2 Local de Acondicionamento Galpão
6. DESCARTE		
6.1 Reciclado na Unidade	NÃO	6.2 Reaproveitado por Terceiro SIM
6.3 Formas de Armazenamento	Z03 S03 - Caçamba com Cobertura	
6.4 Local de Armazenamento	Z13 S13 Caçambas sem cobertura	
6.5 Forma de Reut. Recic/ Recup.	R13 - Reutilização/ Reciclagem/ Recuperação Internas	
6.6 Forma de Tratamento	T34 - Outros Tratamentos	
6.7 Empresa Destinação Final	Grupo Salmeron Ambiental LTDA	
6.8 Quantidade Destinada	104,37 Tn/Ano	
Obs:		

CADASTRO DE RESÍDUO		SSMA REV 00 FGI 075
1.1 Área	Toda Fabrica	
2. RESÍDUO	Sucata de Ferro (metalica)	
3.1 Código Norma ABNT	A004- Sucatas de Metais Ferrosos	
3.2 Estado Físico	Sólido	3.5 Classificação ClassellA
4. GERAÇÃO		
4.1 Tipo de Geração	Contínuo	4.2 Frequência Diariamente
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020	67,52	TN
5. ACONDICIONAMENTO		
5.1 Embalagem	Caçamba (contêiner)	5.2 Local de Acondicionamento Galpão
6. DESCARTE		
6.1 Reciclado na Unidade	Não	6.2 Reaproveitado por Terceiro Sim
6.3 Local de Armazenamento	Z13 S13 Caçambas sem cobertura	
6.4 Forma de Reut. Recic/ Recup.	R13 Reutilização, Reciclagem	
6.5 Forma de Tratamento	R099 - Reciclagem outra Indústria	
6.6 Empresa Destinação Final	Grupo Salmeron Ambiental LTDA	
6.7 Quantidade Destinada	67,52 Tn/Ano	
Obs:		

CADASTRO DE RESÍDUO		SSMA REV 00 FGI 075
1. Área	Toda Fabrica	
2. RESÍDUO	PAPEL / PAPELÃO	
3.1 Código Norma ABNT	A006- RESÍDUOS DE PAPEL/ PAPELÃO	
3.2 Estado Físico	Sólido	3.5 Classificação Classe II
4. GERAÇÃO		
4.1 Tipo de Geração	Contínuo	4.2 Frequência Diariamente
4.2 Quantidade Gerada Ano 2020	8,21	TN
5. ACONDICIONAMENTO		
5.1 Embalagem	Caçamba (contêiner)	5.2 Local de Acondicionamento Galpão
6. DESCARTE		
6.1 Reciclado na Unidade	Não	6.2 Reaproveitado por Terceiro Sim
6.3 Formas de Armazenamento	Z13 S13 Gaiola sem Cobertura	
6.4 Local de Armazenamento	Área Descoberta com piso impermeabilizado	
6.5 Forma de Reut. Recic/ Recup.	R13 - Reciclagem	
6.6 Forma de Tratamento	T34 - Outros Tratamentos	
6.7 Empresa Destinação Final	Grupo Salmeron Ambiental LTDA	
6.8 Quantidade Destinada	8,21 Tn/Ano	
Obs:		

6) METAS PARA REDUÇÃO/ MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

No quadro abaixo veremos o resultado da meta aplicada em 2020.

Quadro 05

META DE REDUÇÃO DOS RESÍDUOS PARA 2020 (5%)					
ITEM	RESÍDUO CÓDIGO CONAMA 313	CLASSE	QUANTIDADE GERADAS ANUAL EM TN(2019)	META EM TN PARA 2020	QUANTIDADE GERADAS ANUAL EM TN(2020)
1	Escória (borra) de Aluminio (A12)	II	3038,00	2886,00	2.413,93
2	Óleo Lubrificante Usado(F130)	I	3,06	2,90	1,52
3	EPI's / Panos/ Materiais (D001)	I	1,86	1,76	1,55
4	Acumuladores de Energias (D099)	I	0,0084	0,008	0,05
5	Lâmpadas Usadas (F044)	I	0,058	0,055	0,0242
6	Material Refratário (construção Civil) (A017)	II	160,65	152,61	230,9
7	Sucatas de Metais Ferrosos (A004)	II	29,55	28,07	67,52
8	Resíduo de Papel/ Papelão (A006)	II	21,16	20,1	8,21
9	Resíduos de Plásticos (A007)	II	2,77	2,63	7,61
10	Resíduo de Madeiras (A009)	II	158,09	150	104,37
12	Resíduos do Restaurante/ Orgânicos	II	32,37	30,75	58,38

Obs: Foi verificado que em determinados resíduos houve uma queda considerável em comparação com a meta estipulada.

Breve relato de cada resíduo:

Observação: Houve um aumento considerável nos resíduos de sucatas metálicas, resíduos de plásticos e resíduos orgânicos.

resíduo orgânico: Foi inserido os resíduos de banheiros e aumento no volume de pessoas terceiras no final do ano para manutenção e reforma dos fornos.

sucata metálica: Manutenção e troca de estruturas metálicas nas manutenções do ano.

Resíduos plásticos: Aumento no volume de embalagens e outros materiais.

Resíduo de material refratário: Ocorreu aumento devido a restauração de pisos (trat. Térmico) e fornos de fusão.

As metas para a redução/ minimização de geração de resíduos, baseiam-se na redução de 5% da quantidade gerada no ano de 2020.

META DE REDUÇÃO DOS RESÍDUOS PARA 2021 (5%)				
ITEM	RESÍDUO CÓDIGO CONAMA 313	CLASSE	QUANTIDADE GERADAS ANUAL EM TN(2020)	META EM TN PARA 2021
1	Escória (borra) de Aluminio (A12)	II	2413,93	2292,00
2	Óleo Lubrificante Usado(F130)	I	1,52	1,45
3	EPI's / Panos/ Materiais (D001)	I	1,55	1,48
4	Acumuladores de Energias (D099)	I	0,05	0,008
5	Lâmpadas Usadas (F044)	I	0,02	0,055
6	Material Refratário (construção Civil) (A017)	II	230,90	220
7	Sucatas de Metais Ferrosos (A004)	II	67,52	64
8	Resíduo de Papel/ Papelão (A006)	II	8,21	7,8
9	Resíduos de Plásticos (A007)	II	7,61	7,23
10	Residuo de Madeiras (A009)	II	104,37	99
12	Resíduos do Restaurante/ Orgânicos	II	58,38	55,5

6) SERVIÇOS DE TERCEIROS

6.1 Qualificações de fornecedores

Para aquisição de serviços terceiros é apresentado à empresa uma tabela com todos os requisitos legais de meio ambiente, o qual encontra se no nosso sistema de gestão.

7) PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA COM RESÍDUOS

A Metalex conta com um Plano de Atendimento a Emergências (PAE) composta por brigadistas capacitados e funcionários treinados para o atendimento a emergências e combate a sinistros. Nesse plano, as áreas de risco envolvendo resíduos classe I, foram identificadas, e através dessa identificação foi elaborada uma tabela nº 10 (anexo 11) onde definem os papéis e responsabilidades de cada um em um possível cenário de acidente/ emergência.

8) EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Na busca de melhorias e atendimento a meta estipulada, se faz necessário a atuação de todos os envolvidos, ou seja, toda população fabril. Para isso, serão realizados treinamentos com todos os colaboradores próprios e terceiros, informando-os sobre a geração de resíduos de todas as áreas, sua classificação, destinação final e quais as responsabilidades que cada um tem na redução/ minimização dos mesmos. Abaixo o cronograma de treinamentos ambientais.

10) ANEXOS

CRONOGRAMA PARA TREINAMENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 2021/2022												
RESPONSÁVEL	MEDIDAS CONTROLE	PERÍODO (MES)										
		abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22
SSMA	DDS - INFORMAÇÕES GERAIS DE MEIO AMBIENTE											
	TREINAMENTOS SOBRE RESÍDUOS INDUSTRIALIS											
	DIA MUNDIAL DA RECICLAGEM DIA 17 DE MAIO											
	DIA INTERNACIONAL DA ÁGUA DIA 22 DE MARÇO											
	DIA DA ÁRVORE NO BRASIL 21 SETEMBRO											
	DIA DO PLANETA TERRA 22 DE ABRIL											
	DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE 5 DE JUNHO											
	DIA INTERAMERICANO DA QUALIDADE DO AR 9 DE AGOSTO											
	Programado											
	Executado											

Quadro 06: Cronograma para treinamentos de educação ambiental.

10.1 Anexo 2 – Avaliação dos fornecedores

10.2 Anexo 3 – Regulamentação Ambiental Aplicável

LEGISLAÇÃO FEDERAL/ESTADUAL (S.PAULO)

Constituição Federal de 1988 – Cap.VI

Estabelece e assegura o direito de todos os cidadãos brasileiros de possuírem um meio ambiente ecologicamente equilibrado e bem de uso comum.

Lei nº 9795 de 27 de abril de 1999

Política Nacional de Educação Ambiental

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei n.º 10.257 de 10 de julho de 2001

(Estatuto da Cidade) Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece parâmetros e diretrizes da política e gestão urbana no Brasil.

Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006

Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009

Institui a Política Nacional sobre a mudança do clima.

Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Lei Estadual (São Paulo) nº 997 de 31 de maio de 1976

Dispõe sobre o Controle da Poluição do Meio Ambiente.

Decreto nº 6.263, de 21 de novembro de 2007.

Plano Nacional sobre Mudança do Clima– PNMC

Institui o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima - CIM, orienta a elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, e dá outras providências.

Decreto nº 7.390 de 09 de dezembro de 2010

Regulamenta os arts. 6º 11 e 12 da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Decreto nº 7404 de 23 de dezembro de 2010

Regulamenta a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

Decreto Estadual (São Paulo) nº 8.468 de 08 de setembro de 1976

Aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.

Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001

Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Alterada pelas Resoluções 348, de 16 de agosto de 2004, e nº 431, de 24 de maio de 2011.

Resolução CONAMA nº 313 de 29 de outubro de 2002

Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

Resolução CONAMA nº 316 de 29 de outubro de 2002

Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. Alterada pela Resolução nº 386, de 27 de dezembro de 2006.

Resolução CONAMA nº 330 de 25 de abril de 2003

Institui a Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos. Alterada pelas Resoluções nº 360, de 17 de maio 2005 e nº 376, de 24 de outubro de 2006.

Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005

Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Alterada pelas Resoluções nº 370, de 06 de abril de 2006, nº 397, de 03 de abril de 2008, nº 410, de 04 de maio de 2009, e nº 430, de 13 de maio de 2011.

Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 375 de 29 de agosto de 2006

Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências. Retificada pela Resolução nº 380, de 31 de outubro de 2006.

Resolução CONAMA nº 378 de 19 de outubro de 2006

Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, art. 19 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 380 de 31 de outubro de 2006

Retifica a Resolução CONAMA nº 375 de 29 de agosto de 2006 - Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 386 de 27 de dezembro de 2006

Altera o art. 18 da Resolução CONAMA nº 378 de 19 de outubro de 2006. Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, art. 19 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008

Estabelecem os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Alterada pela Resolução nº 424, de 22 de abril de 2010.

Resolução CONAMA nº 410 de 04 de maio de 2009

Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, e no Art. 3º da Resolução nº 397, de 03 de abril de 2008.

Resolução CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009

Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009

Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

Resolução CONAMA nº 431 de 24 de maio de 2011

Altera o art. 3º da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso.

Resolução CONAMA nº 448 de 18 de janeiro de 2012

Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, alterando critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução RDC ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Manual Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB

Estabelece procedimentos para preenchimento do Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE.

NORMAS AMBIENTAIS

ABNT NBR 11175/1990

Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho – Procedimento.

ABNT NBR 12235/1992

Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.

ABNT NBR 12808/1993

Resíduos de serviço de saúde– Classificação.

ABNT NBR 12810/1993

Coleta de resíduos de serviços de saúde – Procedimento.

ABNT NBR 12807/1993

Resíduos de serviços de saúde– Terminologia.

ABNT NBR 13463/1995

Coleta de resíduos sólidos.

ABNT NBR 13591/1996

Compostagem – Terminologia.

ABNT NBR 14652/2001

Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde - Requisitos de construção e inspeção - Resíduos do grupo A.

ABNT NBR 10004/2004

Resíduos sólidos – Classificação.

ABNT NBR 10005/2004

Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10006/2004

Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10007/2004

Amostragem de resíduos sólidos.

ABNT NBR 15112/2004

Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

ABNT NBR 13221/2010

Transporte terrestre de resíduos.

10.3 Anexo 4 – Procedimento da Empresa - PG MET HSMQ 013

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios mínimos a serem cumpridos como parte da gestão ambiental de resíduos fabris, de forma a permitir a atuação preventiva e a melhoria contínua na METALEX, promovendo a gestão segura e eficaz dos resíduos gerados.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se à Votorantim Metais - Negócio Alumínio e Contratadas onde as atividades executadas possam gerar consequências ao Meio Ambiente.

3 REFERÊNCIAS

PG-VM-HSMQ-001	Avaliação de Risco
PD-VM-CAPEX-004	Papéis e Responsabilidade do Time do Projeto e Gestão Ambiente de CAPEX
PG 066	Diretrizes SSO em CAPEX
PGI 015	Desenvolvimento e Avaliação de Fornecedores
PGI 016	Legislações e Outros Requisitos
TAB 010	Resíduos
TAB 005 estratégicos	Requisitos Ambientais para fornecedores
TAB 006 de resíduos	Mapa dos locais destinados para descarte/ coleta

4 DEFINIÇÕES

4.1 Resíduos Sólidos Pastosos

São resíduos nos estados sólido e semi-sólido (pastosos), que resultem de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviáveis o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

4.2 Resíduos Perigosos (Classe I)

Resíduos ou mistura de resíduos que, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade podem apresentar risco à saúde pública, provocando ou contribuindo para um aumento de mortalidade ou incidência de doenças e/ou apresentar efeitos

adversos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

4.3 Resíduos Não Inertes (Classe II A)

São aqueles que não se enquadram na classificação de perigoso ou inertes, podendo ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

4.4 Resíduos Inertes (Classe II B)

São quaisquer resíduos que quando amostrados de forma representativa, segundo NBR 10007 (Amostragem de Resíduos), ou norma similar aplicável no país, e submetida a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme teste de solubilização (NBR 10006 – Solubilização de Resíduos – ou norma similar aplicável no país), não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

4.5 Resíduos Orgânicos ou Domésticos

São resíduos provenientes de restos de alimento, podas de jardins, árvores, cascas de frutas, legumes, ovos e resíduos gerados pela ETE (estaçao de tratamento de esgoto).

4.6 Resíduos de Serviços de Saúde

Materiais provenientes do Posto Médico, tais como: seringas, curativos, remédios com data de validade vencida, frascos utilizados e peças perfuro-cortantes (agulhas e lâminas), não podendo ser reciclados e/ou reaproveitados.

4.7 Resíduos Industriais

São os gerados nos processos e instalações industriais. Estão incluídos, porém não se limitando os seguintes resíduos: rejeitos industriais, de construção, de oficinas; refratários usados, pneus e borracha; refugo e aço; resíduos de laboratório e radioativos.

4.8 Resíduos reutilizáveis/recicláveis internamente

Resíduos que são utilizados no processo ou em outro processo dentro da unidade.

4.9 Resíduos reutilizáveis/recicláveis externamente

Resíduos que são destinados a reutilização/recuperação ou a reciclagem, em processo ou local fora da METALEX e que não faz parte de seu processo ou atividades.

4.10 Resíduos destinados a aterro

Resíduos não inertes ou inertes que são destinados a aterros municipais ou privados.

4.11 Resíduos destinados a Co-processamento

Resíduos que são destinados a Co-processamento em fornos de cimento.

4.12 Resíduos destinados à incineração

Resíduos destinados à incineração em incineradores industriais.

4.13 Resíduos que são destinados a fins específicos

Resíduos que são encaminhados a fins específicos (exceto reuso, recuperação, reciclagem, aterro, co-processamento, incineração).

4.14 Reduzir

É diminuir a quantidade de resíduo gerado.

4.15 Reutilizar

É dar nova utilidade a materiais que seriam descartados.

4.16 Reciclar

É aproveitar resíduos de processos como matéria-prima na produção de novos produtos.

4.17 Coleta Seletiva

Visa separar os resíduos em orgânicos, recicláveis, hospitalar e perigosos, objetivando reutilizar, reciclar ou dispor de forma adequada.

4.18 Disposição temporária

Área de disposição de resíduos em local autorizado pelo órgão ambiental competente, até que seja definida a destinação final do mesmo, que pode ser reuso reciclagem, disposição em aterro e outros.

4.19 Disposição Final

Área de disposição de resíduos que não serão reusados ou reciclados com a tecnologia disponível, não havendo tempo determinado para a disposição. São caracterizados como aterros de resíduos industriais ou domésticos, autorizados pelo órgão ambiental competente. Os resíduos aí dispostos devem estar segregados, por medidas de segurança, como também para facilitar um possível uso futuro.

4.20 Atuação preventiva

Atuação que objetiva eliminar a causa de um potencial não conformidade.

4.21 Prevenção à poluição

Uso de processos, práticas, técnicas, materiais, produtos, serviços ou energia para evitar ou controlar (de forma separada ou combinada) a geração, emissão ou descarga de qualquer tipo de poluente ou rejeito, para reduzir os impactos ambientais adversos. A prevenção à poluição pode incluir redução ou eliminação de fontes de poluição, alterações de processo, produtos ou serviços, uso eficiente de recursos, materiais e substituição de energia, reutilização, recuperação, reciclagem, regeneração e tratamento.

4.22 Melhoria Contínua

Processo recorrente de se avançar com o sistema da gestão ambiental, com o propósito de atingir o aprimoramento do desempenho ambiental geral, coerente com a política ambiental da VM-Alumínio.

4.23 Poluição

Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente (ar, solo e água), a uma concentração acima dos níveis de fundo, causada por qualquer substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado da matéria, que, direta ou indiretamente, possa prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar das populações; criar condições adversas às atividades sociais e econômicas; ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a qualquer recurso natural; ocasionar danos relevantes aos acervos histórico, cultural e paisagístico.

4.24 Fonte de Poluição

Considera-se fonte de poluição qualquer atividade, sistema, processo, Unidade Operacional, maquinaria, equipamento ou dispositivo, móvel ou não, que induza, produza ou possa produzir poluição.

4.25 Grupo de Estudo de Resíduos (GER)

Grupo formado, no mínimo, com as áreas de processo, produção, meio ambiente, manutenção. Este grupo tem como objetivo desenvolver projetos de redução da geração de resíduos.

5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES / AUTORIDADES

5.1 Objetivos e Metas

ITEM	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL EIS	REFERÊNCIA
1.	Participar do grupo de estudo de resíduos (GER) da CBA.	SSMA	Item 4.25
2.	Definir e documentar através de argumentação técnica (estudos) a adoção da prática com cada resíduo (redução, reutilização, reciclagem ou disposição final).	SSMA (GER)	PGRS – METALEX
3.	Definir metas de redução de geração de resíduos (priorizar os resíduos perigosos ou os resíduos gerados em maior quantidade), mapeados na planilha de avaliação de risco.	Grupo de resíduos	

5.2 Atendimento Legal

ITEM	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL EIS	REFERÊNCIA
4.	Conforme planta de localização disponibilizada, protocolar junto ao órgão ambiental todas as áreas de disposição temporária ou permanente dos resíduos, conforme a legislação aplicável.	SSMA	TAB 06
5.	Em caso de desenvolvimento de critérios internos para a gestão de resíduos, aprovar junto ao grupo de estudo de gestão de resíduos.	SSMA Áreas de interesse	

5.3 Controle operacional e monitoramento

ITEM	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	REFERÊNCIA
8.	Informar ao Deptº de SSMA mensalmente à quantidade de geração de resíduos de cada área.	Área	
9.	Elaborar e divulgar mensalmente, o controle de geração, estoque e saída sempre que aplicável ao resíduo.	SSMA	
10.	Definir o depósito máximo admissível em função da área de armazenagem definida por classe de resíduo, apresentando a comprovação do deposito existente, sempre que aplicável.	GER	
11.	Definir procedimento escrito para cada resíduo, estabelecendo a forma de manuseio, armazenamento, destinação temporária e final, procedimento em caso de emergência (quando aplicável).	GER UGB SSMA	Padrão operacional
12.	Projetar áreas de disposição temporária ou final atendendo integralmente as normas brasileiras	GER/Área	

	para estocagem e disposição de resíduos.		
13.	Em caso de necessidade, relocar as áreas de disposição já em uso, que não atendem aos critérios de localização, conforme a legislação ambiental em vigor.	SSMA	
14.	Identificar os resíduos na área de disposição temporária ou final, com denominação, classe, ficha de emergência, composição química principal e responsável pelo resíduo, sempre que necessário.	Área	
15.	Em caso do resíduo ser enviado para reciclagem, disposição ou reuso fora da VM- METALEX, solicitar ao Deptº de SSMA à contratação do fornecedor qualificado para essa atividade.	Área	TAB 005
16.	Todo fornecedor externo ligado ao tema resíduos deve passar por avaliação de fornecedores (ambiental), de preferência anual.	GER UGB SSMA	FGI 077
17.	Toda licença ambiental de fornecedor ligado a resíduos deve ser encaminhada para área de SSMA, bem como as alterações (LO, IBAMA, CADRI)	COMPRAS	TAB 05

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 objetivos e metas

a) O objetivo da METALEX é de não gerar resíduos, caso não seja possível, adotar a redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos ou disposição final ambientalmente adequada. Para novos projetos, o mesmo objetivo deverá ser utilizado na adoção da política ambiental de CAPEX (PG-VM-CAPEX-004).

B) As metas de redução de geração de resíduos, deverão ser elaboradas de acordo com a metodologia PDCA (planejar, fazer, checar, agir), visando a melhoria contínua e a atuação preventiva, bem como a melhoria do IDA (índice de desempenho ambiental). Sempre que possível, deverão ser definidas metas de redução de geração de resíduos comparativas com o mercado. Na unidade a meta de redução de resíduos está atrelada ao IDA.

c) Este procedimento se aplica a fábrica da Votorantim metais – negócio alumínio – Metalex. Nesta unidade é realizada a metalurgia do alumínio e suas ligas. Conforme condicionante de licença a planilha de controle de resíduos da unidade informa: origem do resíduo, volume gerado, caracterização e passivo (quando aplicável).

d) A gestão interna é realizada por empresa contratada, que realiza a coleta em pontos preestabelecidos dentro da unidade. As áreas são assim responsáveis pela correta segregação dos resíduos. Os resíduos são encaminhados a um local de armazenamento temporário para posterior destinação. A gestão da destinação externa, deve ser acompanhada pelo departamento de meio ambiente da unidade.

e) Resíduos associados ao processo não seguem este fluxo. Na fundição, a escória é destinada diretamente a empresas especializadas na recuperação de

alumínio. A busca por novas tecnologias para destinação destes resíduos é constante.

6.2 Avaliação de riscos

- a) Todos os resíduos gerados na METALEX devem ser classificados de acordo com as normas brasileiras, que está disponível através da plataforma (via web) cal – controle de avaliação de legislação, no site: <http://www.iusnatura.com>.
- b) Na planilha de avaliação de risco identifica as medidas de controle para cada ponto de geração e descarte de resíduos, correlacionando a legislação aplicável. Essa avaliação inclui atividades rotineiras e não rotineiras, como as de manutenção, por exemplo.
- C) Na TAB 06 deverá constar os principais pontos de geração de resíduos.
- d) Mudança no processo ou em instalações deverá ser precedida de uma análise da geração de resíduos, através da sistemática estabelecida para gerenciamento de mudanças.
- E) Para realização da classificação dos resíduos gerados, a METALEX deverá utilizar laboratório qualificado e credenciado junto ao in metro em conformidade com a NBR 17025

6.3 Atendimento legal

- a) O licenciamento das áreas de disposição temporária ou permanente da METALEX deverá ser feito junto aos órgãos ambientais competentes e atender a legislação aplicável.
- b) Quando as normas governamentais forem incompletas ou inadequadas, a unidade deverá desenvolver/documentar critérios internos para a gestão de resíduos.

6.4 Controle operacional e monitoramento

- a) Os controles dos resíduos sempre que possível devem contemplar a geração, estoque e destinação. O controle de resíduos gerados deverá ser feito utilizando pesagem, preferencialmente, ou contagem unitária, caso seja impossível ou impraticável a pesagem.
- b) Os resíduos de construção civil deverão ser dispostos de acordo com o plano de gestão municipal, se aplicável, ou em área apropriada na METALEX, previamente aprovada junto ao órgão ambiental.
- c) Não é permitida a existência de resíduos de ascarrel.

- d) Para o controle de radiação ionizantes seguir o PG MET HSMQ 012.
 - e) Áreas de disposição de resíduos desativadas deverão ser mapeadas como impacto passado e tomadas as medidas de controle necessárias previstas na sistemática de descomissionamento.
 - f) O armazenamento temporário tem como definição a contenção temporária de resíduos em área autorizada pelo órgão ambiental, à espera de reciclagem ou recuperação, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança, o qual se constitui no mínimo por: sistema de drenagem, cobertura ou proteção, bacia de contenção, ventilação, impermeabilização, sistema de tratamento para efluentes, otimização do espaço.
- G) Os coletores, excluindo-se as caixas coletoras dos pontos de coleta, devem ser pintados totalmente conforme padrão de cor estabelecido na norma vigente. São as cores: azul para papel/papelão, vermelho para plástico, verde para vidro, amarelo para metal, preto para madeira, laranja para resíduos perigosos, branco para resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, roxo para radioativos, marrom para orgânicos e cinza para resíduos gerais não recicláveis. As caixas coletoras devem possuir identificação com cor correspondente de forma clara, visível, padronizada e acordada com o departamento de meio ambiente.
- h) Todas as áreas de disposição de resíduos da METALEX devem ter disponíveis o “como construído”. As bacias de contenção devem permitir a retenção de possíveis vazamentos. A drenagem da bacia de contenção deve ser direcionada para sistemas de tratamento compatíveis com as características dos efluentes líquidos a serem gerados. Toda área de disposição de resíduos deverá ser cercada, não permitindo o acesso de pessoas não autorizadas e animais.
 - i) Toda área descomissionada na METALEX deverá ter todos os resíduos retirados e dispostos conforme procedimentos aqui definidos. Não poderá haver resíduos dentro de equipamentos, canaletas de drenagem, áreas de estocagem temporárias locais, tubulações, etc.
 - j) A segregação dos resíduos é considerada de suma importância para o gerenciamento dos resíduos sólidos e deve ter como objetivos básicos: evitar a mistura de resíduos incompatíveis, contribuir para o aumento da “qualidade” dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados, diminuir o volume de resíduos perigosos ou especiais a serem tratados ou dispostos.
 - k) O acondicionamento deve ser feito em recipientes construídos com material compatível com os resíduos, ser estanque, apresentar resistência física a pequenos choques, durabilidade e compatibilidade com o equipamento de transporte. A escolha do tipo de recipiente mais adequado dependerá basicamente das características do resíduo, das quantidades geradas, do tipo de transporte a ser utilizado, da necessidade ou não de tratamento e da forma de disposição a ser adotada. Podem ser utilizados recipientes como tambores, bombonas, sacos, containers, pilhas, etc. cada um deve promover a melhor performance ambiental e

de segurança, portanto, a escolha deve ser feita considerando uma análise de risco prévia.

I) O uso de disposição final de resíduos em áreas não pertencentes à METALEX só será permitido mediante comprovação de inexistência de tecnologia de aproveitamento (reuso ou reciclagem) ou falta de local próprio para disposição.

m) Os resíduos gerados em emergências, envolvendo transporte de cargas perigosas fora da planta industrial da METALEX deverão ter sua gestão realizada por transportadora contratada qualificada, através de item registrado em contrato, assim como despesas fruto da necessidade de equipe especializada, com os EPI's e equipamentos/ferramentas de atendimento a emergências adequados. A gestão e todas as ações definidas devem ser aprovadas, documentadas e mantidas com a área ambiental.

n) Os resíduos gerados em emergência, envolvendo transporte de cargas perigosas dentro da planta industrial da METALEX, terão sua gestão realizada pela brigada de emergência da METALEX. A gestão e todas as ações definidas pela brigada de emergência devem ser aprovadas, documentadas e mantidas com a área ambiental.

o) As áreas de disposição temporária ou final da METALEX deverão ter capacidade de armazenamento superior ao gerado em atividades normais da empresa, com o objetivo de comportar resíduos gerados em emergências. A capacidade dessas áreas deverá ser definida com base numa análise de risco.

p) Os resíduos gerados em canteiros de obra ou alojamentos de terceiros deverão atender a gestão de resíduos definida nesse padrão, sendo de responsabilidade do terceiro a destinação dos resíduos. A METALEX deverá ter controle sobre a geração e destinação dos resíduos.

Q) O uso de resíduos da METALEX para fins agrícolas ou na construção civil não será permitido, desde que sua destinação seja aprovada pelos órgãos ambientais competentes.

r) Os resíduos perigosos pilhas, baterias e lâmpadas, que contenham metais pesados devem ser acondicionados e destinados a empresa licenciadas visando a correta destinação.

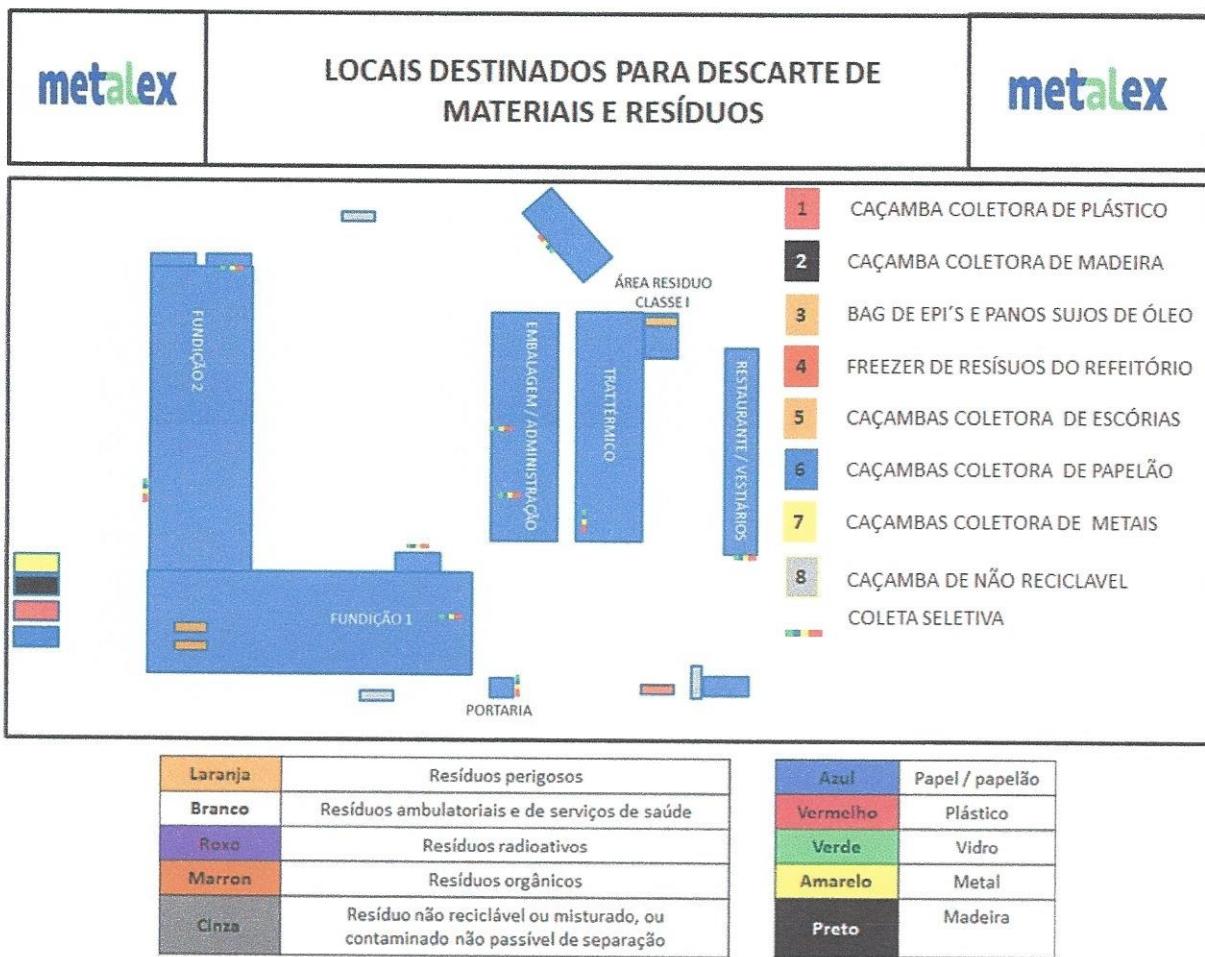
s) É proibida a destinação de baterias chumbo-ácido, níquel-cádmio e óxido de mercúrio para aterros sanitários e incineradores, a céu aberto, destiná-las para aterros ou incineradores não licenciados, lançá-las em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, redes de eletricidade ou telefone ou em áreas sujeitas à inundação.

t) É proibida a instalação de incineradores na planta fabril, no intuito de realizar a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza.

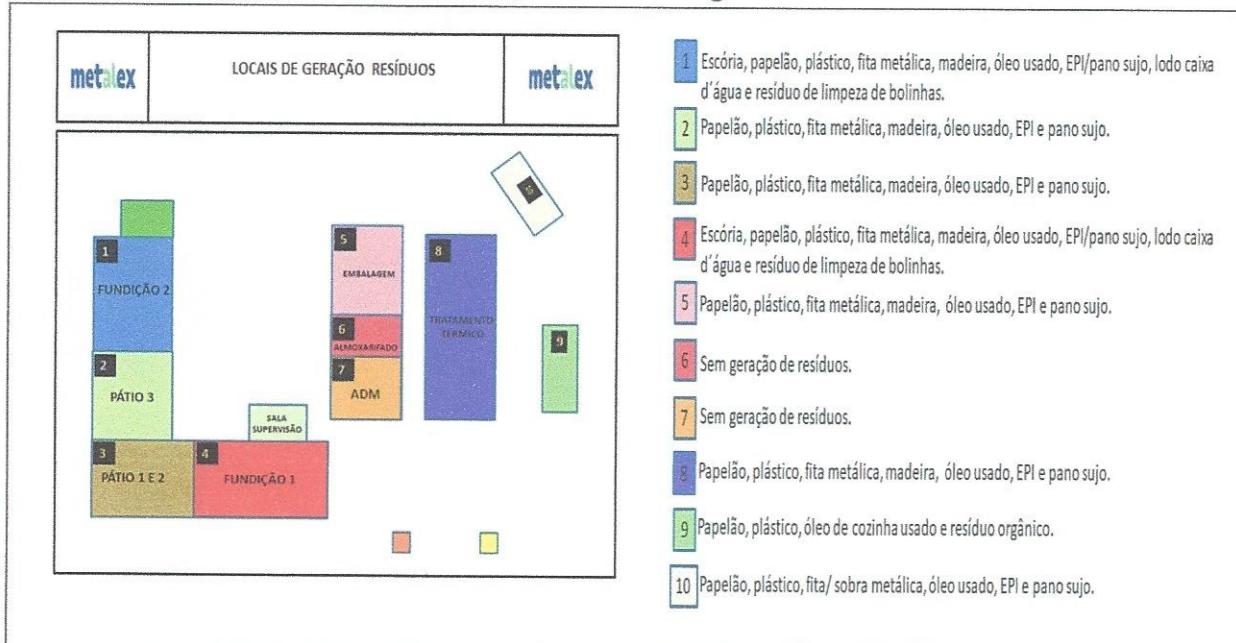
U) Não é permitida a saída de resíduos sem documentos que comprovem sua rastreabilidade.

V) O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da unidade deve ser revisto e se necessário atualizado anualmente.

10.4 Anexo 5 – Pontos e rota de coleta dos resíduos gerais



10.5 Anexo 6 – Departamentos geradores de resíduos



10.6 Anexo 7 – Tabela 10 – emergência com resíduos classe I

1 – Colaborador	2 – Equipes Brigadista	3 -SSMA- Segurança do Trabalho	4 – Equipes da Área
<ul style="list-style-type: none"> -Identificar a emergência; -Isolar a área; - Verificar se o derramamento atingiu área fora da bacia de contenção; <p>Se atingiu:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Certificar que os bueiros próximos estão com sacos de areia para tamponamento do mesmo; - Realizar a contenção e recolher o resíduo do piso com baldes e panos e retorna-los no tambor de armazenamento; -Realizar a coleta do resíduo de dentro da bacia de contenção e retorna-los no tambor de armazenamento; - Torcer os panos usados para escoar todo o resíduo (óleo/lodo) dentro dos tambores e descartar os panos no container apropriado no local; -Realizar a limpeza e organização do local; -Comunicar ao Sup/Lideres; -Comunicar o SSMA, ramal 425. --Comunicar o Meio Ambiente pelo Ramal 425 - Em caso de princípio de incêndio utilizar agente extintor adequado para a classe exposta na entrada do galpão; - Avisar os brigadistas; - Em caso de incêndio tocar alarme de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> -Analisar a ocorrência; - Dar suporte a ocorrência; - Manter pessoas não envolvidas a operação afastadas da área de risco. - Em caso de incêndio utilizar agente extintor adequado para a classe; - Comunicar o Meio Ambiente pelo Ramal 425. 	<ul style="list-style-type: none"> -Dar suporte a ocorrência. -Manter pessoas não envolvidas a operação afastadas da área de risco. -Comunicar o Meio Ambiente pelo Ramal 425. -Fotografar o evento para elaboração do relatório; -Colher informações necessárias e objetivas para o levantamento das causas da ocorrência e possíveis soluções; -Participar da elaboração do DD13 e DD14; 	<ul style="list-style-type: none"> -Após o término do acidente/incidente e liberação da área pelos Brigadistas/SSMA, os colaboradores da área executarão as tarefas necessárias para o retorno de suas atividades; -Atender ao Protocolo de Gerenciamento de Acidentes e Incidentes elaborando o DD13,DD14 -Plano de Ação, etc - Quando for necessário descartar os resíduos, o mesmo deverá ser feito pelo departamento onde foi registrada a ocorrência.
RECURSOS: 1 – Comunicação: Ramal telefônico, conforme lista:425 – Bombeiros Emergência 193	RECURSOS: 1 - Comunicação: <ul style="list-style-type: none"> - Rádio transceptor, mesma faixa - Ramais telefônicos conforme lista:425/414 2 Outros: <ul style="list-style-type: none"> - EPI's; - Cones de sinalização - Fita zebra 	RECURSOS: 1 - Comunicação: <ul style="list-style-type: none"> - Rádio transceptor, - Ramais telefônicos conforme lista interna; -E-mails; -cel. 97528-1666 2 - Outros: <ul style="list-style-type: none"> - Máquina fotográfica; - Formulários específicos; 	RECURSOS: 1 - Comunicação: <ul style="list-style-type: none"> - Ramais telefônicos conforme lista interna; - E-mails.

metaLex

10.7 Anexo 08- Licença de Operação Metalex

<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td style="width: 5%;">02</td> <td style="width: 15%;">Processo N° 61/00258/20</td> </tr> <tr> <td>Nº 61003427</td> <td>Versão 01</td> </tr> <tr> <td>Validade: 12/05/2020</td> <td>Data: 12/05/2020</td> </tr> </table> <p>LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 12/05/2022</p> <p>RENOVAÇÃO</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td>Nome: METALEX LTDA</td> <td>CNPJ: 03.488.688/0001-20</td> </tr> <tr> <td>Logradouro: RUA NICOLAU FERREIRA DE SOUZA</td> <td>Código na CETESB:</td> </tr> <tr> <td>Número: Complemento: 1995</td> <td>Bairro: TERRA BAIXA</td> </tr> <tr> <td>CEP: 18147-000</td> <td>Município: ARAÇARIGUAMA</td> </tr> </table> <p>CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td>Abreviatura Principal: UGRIIS</td> <td>Descrição: Usina de alumínio em formas primárias ou semiacabadas; produção de alumínio</td> </tr> <tr> <td>Itinerário Hidrográfico: II - SITÉ MÉDIO SUPERIOR</td> <td>Local: SOROCABA/MÉDIO TIETÉ</td> </tr> <tr> <td>Corpo Receptor: Classe</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Área (metro quadrado):</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Terreno: Construído 50.900,00</td> <td>Abertura ao Ar Livre: 7.958,02</td> <td>Horta/Equipamentos: Área do moinho explorada: 789,37</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Horário de Funcionamento(h):</td> </tr> <tr> <td>Início: 08:45</td> <td>Fim: 05:45</td> <td>Mês: 17</td> <td>Ano: 124</td> <td>Assinatura: Produção</td> <td>Assinatura: Instalação</td> </tr> </table> <p>A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais as pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;</p> <p>Sente Itenca está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e dispensa não substituir quaisquer Avarias ou Certificações de qualquer natureza, exigidos pela legislação ambiental estadual ou municipal;</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;</p> <p>Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustíveis, a densidade da fumaria emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1975, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1975.</p> <p>Alterações nas atividades, processos ou equipamentos devem ser precedidas de Licença, Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 53 e 55-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-las em caráter de urgência;</p> <p>A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.</p> <p>VARO DA CETESB</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td>SDNº: 81602848</td> <td>Tipo de Expediente Técnico: Lote: ITU</td> <td>EMITENTE</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Local: Ar, Água, Solo, Rústico, Odoroso</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Data: 12/05/2020</td> </tr> </table> <p>ENTIDADE</p> </div>	02	Processo N° 61/00258/20	Nº 61003427	Versão 01	Validade: 12/05/2020	Data: 12/05/2020	Nome: METALEX LTDA	CNPJ: 03.488.688/0001-20	Logradouro: RUA NICOLAU FERREIRA DE SOUZA	Código na CETESB:	Número: Complemento: 1995	Bairro: TERRA BAIXA	CEP: 18147-000	Município: ARAÇARIGUAMA	Abreviatura Principal: UGRIIS	Descrição: Usina de alumínio em formas primárias ou semiacabadas; produção de alumínio	Itinerário Hidrográfico: II - SITÉ MÉDIO SUPERIOR	Local: SOROCABA/MÉDIO TIETÉ	Corpo Receptor: Classe		Área (metro quadrado):		Terreno: Construído 50.900,00	Abertura ao Ar Livre: 7.958,02	Horta/Equipamentos: Área do moinho explorada: 789,37	Horário de Funcionamento(h):			Início: 08:45	Fim: 05:45	Mês: 17	Ano: 124	Assinatura: Produção	Assinatura: Instalação	SDNº: 81602848	Tipo de Expediente Técnico: Lote: ITU	EMITENTE			Local: Ar, Água, Solo, Rústico, Odoroso	Data: 12/05/2020			<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td style="width: 5%;">02</td> <td style="width: 15%;">Processo N° 61/00258/20</td> </tr> <tr> <td>Nº 61003427</td> <td>Versão 01</td> </tr> <tr> <td>Validade: 12/05/2020</td> <td>Data: 12/05/2020</td> </tr> </table> <p>LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 12/05/2022</p> <p>RENOVAÇÃO</p> <p>EXIGÊNCIAS TÉCNICAS</p> <p>01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, no esco, em via pública ou em corpo hídrico.</p> <p>As águas de resfriamento devem ser totalmente recirculadas em circuito fechado.</p> <p>02. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento devem ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12.233 - armazenamento os resíduos sólidos perigosos, da ABNT e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, mediante prévia obtenção dos CAD/Rs exigíveis.</p> <p>03. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento devem ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11.174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e disposição em sistema de destinação aprovados pela CETESB, mediante prévia obtenção dos CAD/Rs exigíveis.</p> <p>04. Fica mantida a proibição de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade do empreendimento.</p> <p>05. Manter em condições adequadas de operação todo o sistema de controle de emissão de poluentes atmosféricos, provenientes do processoamento industrial, o qual deve receber manutenção adequada em conformidade com as recomendações do fabricante, de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 9077/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.469/76 e suas alterações, bem como não causar inibições à populações vizinhas.</p> <p>06. Manter adequadamente os sistemas de segurança dos locais de armazenamento de combustíveis, materiais-prima e os produtos finais, com capacidade de receber e guardar eventuais caramenes, de modo a evitar a poluição do solo e das águas subterrâneas.</p> <p>07. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento devem atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10.151-2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, reformada em 16/08/96.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <p>01. A presente Licença de Operação Renovação é válida para a produção média anual de 65.000 toneladas de tanques de alumínio de 04", 05", 06" e 07" utilizando os seguintes equipamentos:</p> <p>Unidade Tanque de Alumínio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Forno de tratamento térmico (Côde: 3) (130,00 kW) (30,00 t) - Serra circular (Côde: 1) (80,00 kW) - Carregador manual (Côde: 1) (15,00 kW) (30,00 t) - Coletor de sujeira (Côde: 6) (3,00 kW) (30,00 t) - Empilhadeira (Côde: 8) (2,50 t) - Empilhadeira (Côde: 1) (3,00 t) - Empilhadeira (Côde: 1) (3,00 t) - Ponte rotante (Côde: 2) (5,00 t) - Ponte rotante (Côde: 1) (10,00 t) - Presse hidráulica (Côde: 1) (60,00 cv) - Presse hidráulica (Côde: 1) (60,00 cv) - Tomo mecânico (Côde: 1) (2,00 HP) - Balança (Côde: 1) (3,00 t) - Tomo de resfriamento (Côde: 1) (45,00 HP) (160,00 m3) - Tomo de resfriamento (Côde: 1) (45,00 HP) (160,00 m3) - Tomo de resfriamento (Côde: 1) (45,00 HP) (160,00 m3) - Motoesmeril (Côde: 1) (1,00 HP) - Pás mecânicas camélédalas carregadoras (Côde: 1) (1,10 m3) - Carreto (Côde: 2) (325,00 kW) <p>ENTIDADE</p> </div>	02	Processo N° 61/00258/20	Nº 61003427	Versão 01	Validade: 12/05/2020	Data: 12/05/2020
02	Processo N° 61/00258/20																																																	
Nº 61003427	Versão 01																																																	
Validade: 12/05/2020	Data: 12/05/2020																																																	
Nome: METALEX LTDA	CNPJ: 03.488.688/0001-20																																																	
Logradouro: RUA NICOLAU FERREIRA DE SOUZA	Código na CETESB:																																																	
Número: Complemento: 1995	Bairro: TERRA BAIXA																																																	
CEP: 18147-000	Município: ARAÇARIGUAMA																																																	
Abreviatura Principal: UGRIIS	Descrição: Usina de alumínio em formas primárias ou semiacabadas; produção de alumínio																																																	
Itinerário Hidrográfico: II - SITÉ MÉDIO SUPERIOR	Local: SOROCABA/MÉDIO TIETÉ																																																	
Corpo Receptor: Classe																																																		
Área (metro quadrado):																																																		
Terreno: Construído 50.900,00	Abertura ao Ar Livre: 7.958,02	Horta/Equipamentos: Área do moinho explorada: 789,37																																																
Horário de Funcionamento(h):																																																		
Início: 08:45	Fim: 05:45	Mês: 17	Ano: 124	Assinatura: Produção	Assinatura: Instalação																																													
SDNº: 81602848	Tipo de Expediente Técnico: Lote: ITU	EMITENTE																																																
		Local: Ar, Água, Solo, Rústico, Odoroso																																																
Data: 12/05/2020																																																		
02	Processo N° 61/00258/20																																																	
Nº 61003427	Versão 01																																																	
Validade: 12/05/2020	Data: 12/05/2020																																																	
Pag.1/3	Pag.2/3																																																	
<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td style="width: 5%;">02</td> <td style="width: 15%;">Processo N° 61/00258/20</td> </tr> <tr> <td>Nº 61003427</td> <td>Versão 01</td> </tr> <tr> <td>Validade: 12/05/2020</td> <td>Data: 12/05/2020</td> </tr> </table> <p>LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 12/05/2022</p> <p>RENOVAÇÃO</p> <p>- Gerador (Côde: 1) (360,00 kW)</p> <p>- Maquina de Sodá Elétrica (Côde: 2) (10,00 cv)</p> <p>- Serra semiautomática (Côde: 1) (15,00 kW)</p> <p>- Balança Rodoviária (Côde: 1) (60,00 t)</p> <p>- Ponto Revertente de Ar (Côde: 1) (15,00 kW) (20,00 t)</p> <p>- Forno Revertente (Côde: 1) (10,00 t)</p> <p>- Forno Sauber F (Côde: 1) (40,00 t)</p> <p>- Forno Basculante (Ting Fum) (Côde: 1) (80,35 kW) (25,00 t)</p> <p>- Presse de Aluminais (Côde: 1) (100,00 cv) (80,00 kW)</p> <p>- Carro empilhadeiro de aluminais (Côde: 1) (80,00 kW)</p> <p>- Carro empilhadeiro de sucatas C (Côde: 2) (12,00 t)</p> <p>- Carro empilhadeiro de sucatas A (Côde: 2) (2,00 t)</p> <p>- Maquina de Vazamento Vertical (Côde: 3) (70,00 kW) (12,00 t)</p> <p>- Caixa de Aluminais (Côde: 1) (10,00 t)</p> <p>- Caixa de Água Metalicas (Côde: 1) (50,00 m3)</p> <p>- Caixa de Água Metalicas (Côde: 1) (15,00 m3)</p> <p>- Pilafaz (Abastecimento CLP) (Côde: 1) (2,00 kW/t)</p> <p>- Injetor de Fertilizante (Côde: 3) (0,94 cv)</p> <p>- Bomba de Fertilizante (Côde: 1) (1,00 kW) (1,00 kg/t)</p> <p>- Câmara de Resfriamento (Côde: 1) (120,00 kW) (30,00 t)</p> <p>- Bomba de Recalque (Côde: 1) (7,50 kW) (170,00 m3)</p> <p>- Equipamento de Gás Natural (Côde: 1) (1.800,00 m3)</p> <p>- Tanque de Armazenamento de Ar (Côde: 1) (1,00 t)</p> <p>- Gás Tracionário Automotivo (Côde: 2) (75,00 cv)</p> <p>- Tanque de armazenamento de Di (Côde: 1) (3.000,00 L)</p> <p>- ACD - Degaseificador (Côde: 3) (7,50 kW)</p> <p>- Lavadora (br6500br) (Côde: 1) (26,00 L/min)</p> <p>02. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 12/04/06, observa-se que a emissão desta Licença ambiental não dispensa, nem abetta qualquer alvará, licenças, autorizações ou certificações exigidas pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.</p> <p>03. A qualquer tempo, e devidamente fundamentada, a CETESB poderá estabelecer exigências técnicas adicionais a serem cumpridas condicionante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário de terreno se verificada inobservância de restrição ambiental sobre o imóvel, prevista na legislação federal, ou outra necessária à adequação ambiental do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.</p> <p>04. Esta licença renova e substitui a Licença de Operação n.º 61002848.</p> <p>ENTIDADE</p>		02	Processo N° 61/00258/20	Nº 61003427	Versão 01	Validade: 12/05/2020	Data: 12/05/2020	Pag.3/3																																										
02	Processo N° 61/00258/20																																																	
Nº 61003427	Versão 01																																																	
Validade: 12/05/2020	Data: 12/05/2020																																																	

10.08 Anexo 09- CADRI's - Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais.

Quadro 01

Quadro 02

Quadro 03

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12 | Processo N°
81/00788/18

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL
Validade até: 26/12/2021

ENTIDADE DESTINADORA

Nome: METALEX LTDA	CEP: 04330-000	Endereço: RUA NICOLAU FERREIRA DE SOUZA, 1335	Número: 18147-000	Complemento: Centro
Logradouro: RUA NICOLAU FERREIRA DE SOUZA	CEP: 04330-000	Localidade: ARACATUBA	UF: SP	Município: ARACATUBA
Brasil				
Entrega de Atividade:				
Ligaç. de alumínio em formas primárias ou semi-acabadas; produção de				0º de Puro/aço
Resíduos:				
11 - TIETO MÉDIO SUPERIOR				
ENTIDADE DE DESTINAÇÃO:				
Nome: LATASA METAIS LTDA	CEP: 04340-000	Endereço: Estrada do Corredor, 379	Número: 001278-0	Complemento: Centro
Logradouro: Estrada do Corredor	CEP: 04340-000	Localidade: ITAQUAICUBETUBA	UF: SP	Município: ITAQUAICUBETUBA
Brasil				
Entrega de Atividade:				
Ligaç. de alumínio em formas primárias ou semi-acabadas; produção de				
Resíduos:				
1 - TIETO ALTO CABECEIRAS				
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO:				

O presente certificado não garante que o resíduo esteja com suas características preservadas para o armazenamento e seu destino se corresponderá ao endereço de destino declarado.

Atenção: O destinatário deve garantir que o resíduo permaneça no local de armazenamento sob condições que respeitem as normas de segurança e higiene estabelecidas na legislação ambiental e que não cause danos ao meio ambiente e a saúde humana, evitando-se riscos à integridade física e ambiental.

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme IATA-TIODE e outras legislações devidamente adotadas, é de responsabilidade do destinatário garantir que os procedimentos que garantem sua integridade e segurança sejam observados, evitando a deterioração dos mesmos. Caso de emergência, devem ser adotadas de imediato as medidas de risco, evitando danos ao meio ambiente.

Documentação: Atenção: O destinatário deve apresentar a documentação exigida para a destinação.

Observação: O destinatário deve apresentar a documentação exigida para a destinação.

Atenção: No ato da entrega, o destinatário deve assinar o Termo de Recepção de Resíduos de Interesse Ambiental, para fins de fiscalização.

Rigor: O destinatário deve garantir que o resíduo permaneça no local de armazenamento sob condições que respeitem as normas de segurança e higiene estabelecidas na legislação ambiental e que não cause danos ao meio ambiente e a saúde humana, evitando-se riscos à integridade física e ambiental.

Conselho: O destinatário deve observar as regras de segurança e de proteção ao meio ambiente estabelecidas no Código de Defesa Civil, Portaria Resolução CTE-001, portaria de 10 de junho de 2002, e nas normas devidamente adotadas, bem como as normas de segurança e higiene estabelecidas na legislação ambiental e que não cause danos ao meio ambiente e a saúde humana, evitando-se riscos à integridade física e ambiental.

Este certificado, composto por 1 (uma) página, somente permitirá ser endereçado à Unidade, segundo suas funções e mediante a destruição, fatal permanece sua validade.

Conforme o artigo 17º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.003, de 15 de maio de 2000, que regulamenta a utilização de cartões, cheques e débitos disponibilizados pelo sistema de pagamentos eletrônicos, o destinatário deve informar ao emissor que todos os dados inseridos no cartão, cheque ou débito permanecem com o emissor de destino e a sua recepção. Caso o destinatário se desmobilize, por qualquer motivo, não obterá a Lição de Operação removida. Este Certificado pertence ao seu titular, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para novas etapas de reciclagem.

Vide observações constantes no verso do documento.

USO DA CETESB	EMITENTE
SO-NP 91454999	Lote: ITU Este certificado é número 81/00788/18 foi emitido por sistema digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico. Este documento é equivalente ao documento físico. Para verificação da sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na internet, no endereço: www.cetesb.eo.gov.br/licitar/cert

ENTIDADE:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12 | Processo N°
81/00788/18

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL
Validade até: 26/12/2021

01 Resíduo: A012 - Esfera de fundição de alumínio

Origem: PROVENIENTE DA FUNÇÃO DE ALUMÍNIO
Classe: IA - Estado Firme SOLIDO Cif 1 Gte: 2400 Kilo /ano
CETECSB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

USO DA CETESB	EMITENTE
SO-NP 91454999	Lote: ITU Este certificado é número 81/00788/18 foi emitido por sistema digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico. Este documento é equivalente ao documento físico. Para verificação da sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na internet, no endereço: www.cetesb.eo.gov.br/licitar/cert

ENTIDADE:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12 | Processo N°
81/00788/18

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL
Validade até: 26/12/2021

1. A validade deste CADRI é de 02 (dois) anos, em conformidade com o prazo de compliance da gerador, conforme o deixa de sua emissão, sendo encerrado automaticamente quando a Licença de Operação venha para a extinção da destinação e a sua remoção.

2. CADRI válido para os resíduos produzidos caracterizados no MCE - Manual de Caracterização do Entendimento, a partir de anúncio do processo de licenciamento da empresa destinatária, em conformidade à Agência Ambiental do CETESB / Tabela e Carta de Anúncio de Entendimento.

3. O endereço destinatário deverá ser comprovado, bem como as espécies de armazémamento, identificação, transporte e a capacidade instalada de armazémamento e de processamento da parte de entidade de destino.

4. Os resíduos destinados devem permanecer adequadamente armazenados, em conformidade com as normas técnicas pertinentes de Armazenagem Unificadas de Normas Técnicas - ADNT, desde o gerador até o destino final, de modo a impedir a contaminação do meio ambiente.

5. As empresas geradoras devem manter as registradas de numero das instalações para destinação, em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 312 de 2001/02, do Instituto Nacional de Recursos Sólidos Industriais.

Pág. 1/1

Quadro 04

Quadro 05

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTAL
CETESS - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

 USO DA Cetesb CETESB 91445231	EMITENTE Lote: RL Cela identificação de número RL000045 foi certificada por meio de sistema digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico, assinado eletronicamente por chefe da unidade. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página de CETESB na internet, no endereço: www.cetesb.gov.br
ENTIDADE	
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTAL CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL Validade até: 26/02/2022	
12 Processo Nº 610002045 versão: 01 Data: 26/02/2020	
<p>C1 Resíduo: A012 - Escória de fundição de alumínio</p> <p>Origem: PROVENIENTE DA FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO</p> <p>Classe: IA Estado/Faixa: SOULDO CR I - Gás de 2000 t/año</p> <p>Composição Aproximada: ALUMÍNIO</p> <p>Método Utilizado: RELATÓRIO DE ENSAIO HIDROCLABOR Nº 35864/2018</p> <p>Cor, Cheiro, Aspecto: CARACTERÍSTICO</p> <p>Acionamento: E03 - Cajambará (Contêiner)</p> <p>Destino: R06 - Reaproveitamento do metal</p>	

USO DA CETESB SO N° 91445231	EMITENTE Log.: (TU) O documento de número F0020540 foi certificado por sistema digital, protocolo eletrônico baseado em sistema triplo grau de assinatura, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação da sua autenticidade deve ser consultado a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.eap.gov.br/validacao
--	--

ENTENDADE

Quadro 06

Quadro 07

11. Anexo 10- Licença de Operação Transportadora de Resíduos

Quadro 08

Quadro 09

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02 Processo N°
0000178/17

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 19/02/2023

Em Edital Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	04.866.146/0001-22
Logradouro	Caderno na CETESEB
RUA JOÃO MENDES GOMES	
Número	CEP
Complemento	Município
Bairro	SOROCABA
105	18081-400
LT 10,20,24,25,26	JARDIM MARCO ANTONIO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Abreviação do Projeto:

Service de coleta, armazenamento, transporte e disposição final de todos os materiais retidos em unidades de tratamento de água, excretos ou resíduos industriais.

Endereço:

M - SOROCABA UCRH-B
50 - BORDOCABA/MÉDIO MIRIM

Corpo Hidrográfico:

Area (metro quadrado):

Término	Comprimento	Altitude ac. Ar Liso	Novo Equipamento	Área do Instituto Exploratório
1.488,00	318,78	1.183,21		

Máximo de Funcionamento (h):

Número de Funcionários:

Período de Funcionamento (h):

Horário de Funcionamento (h):

Período de Funcionamento (h):

Período de Funcionamento (h):

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, é devida a licença para operação de estabelecimento de tratamento de águas residuais.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui qualquer Aviso ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação ambiental, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em forma anexa;

Os equipamentos de controle da poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de acordo com as normas técnicas pertinentes da ABNT;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 118/73, de 31 de maio de 1975, aprovado pelo Decreto nº 8456, de 8 de setembro de 1975, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Próvia e Licença de Instalação nos termos dos artigos 53 e 55-A do Regulamento acima mencionado;

Quaisquer alterações ou modificações na operação ou em aspectos de poluição ou impacto ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-las em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do seu prazo de validade;

LICENÇA DE CETERESB	EMITENTE
91272898	LICENÇA DE CETERESB - SOROCABA

TIPO DE EDITAL: Ar, Água, Solo, Rústico, Chamas

EDITAL: 02 Processo N° 0000178/17

Pag.1/3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02 Processo N°
0000178/17

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 19/02/2023

Em Edital Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- As águas de lavagem de veículos após passagem pelo Sistema Separador de Água e Óleo (SAC), devem atender aos parâmetros estabelecidos no Artigo 15-A do Regulamento da Lei 9077/76, aprovado pelo Decreto 846/76 e suas alterações, antes de serem lançadas na rede pública coletiva de esgoto;
- Fitas mandadas a proposito da emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ter percepção, fora da área de uso industrial do empreendimento;
- Planos mandados a proteção do largamento de influentes líquidos em gaveta de água pluvial, no estojo ou xim;
- A operação de descarga de combustíveis deve ser efetuada com bombas e veículos localizado em área impermeabilizada dotada de sistema de drenagem d'água para Calha de Segurança, situada fora da área de descarga e integrada ao Separador de Água e Óleo (SAC) - dotado de placas coletores;
- O nível de ruído emitido pelas atividades do empreendimento deve atender permanentemente aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, viários e outras da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Circular nº 21 do CDE/ABNT, reeditada em 16/03/2009;
- Deverão ser mantidas adequadamente as coberturas das áreas de armazenamento de veículos;
- Os restos sólidos para o empreendimento deverão ser armazenados em conformidade com as Normas Técnicas pertinentes da ABNT, e adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental, devendo ser destinados devidamente a sistemas de tratamento e destinação final, de acordo com a legislação ambiental, e sempre que possível, para reciclagem ou para utilização de Resíduos de Interesse Ambiental - RIA;
- A empresa deverá destinar diariamente os resíduos coletados, encaminhando-os exclusivamente a sistemas de reprocessamento ou destinação aprovadas ou licenciadas pela CETESEB, quando em território Paulista, ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-SP), quando em território de São Paulo, para manuseio e armazenamento (ainda que temporário) nas instalações objeto deste licenciamento ambiental;

Somente poderá ser transportada resíduos que disponham das respectivas CADRI, obtidas pelas empresas geradoras, para a sua destinação às empresas receptoras de tais resíduos;

E tematicamente proibida a levantagem de capinzais entre dois tanques transportadores de resíduos no local;

Os transportadores de lodo e resíduos industriais devem manter atuação de forma a garantir o cumprimento integral da legislação pertinente em conformidade com as Normas da ABNT, NBR 13.2000 - Transporte de Resíduos e NBR 14.510/00 - Transporte de Produtos Perigosos - Incompatibilidade Química;

Quando da ocorrência de qualquer não conformidade, de imediato a Agência Ambiental da CETESEB deverá ser informada comunicativamente, com indicação da ocorrência, as causas do colapso e as medidas de controlo/adequação adotadas pelas responsáveis, para empreendimentos para correção da irregularidade, bem como visando à prevenção de sua repercução;

Obras de Abastecimento de Óleo Diesel sup. 0,50 m³

ENTIDADE

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença é válida para limpeza de áreas rústicas, contra, transporte de resíduos para tratamento, seu destino final de lodo, utilizando os seguintes equipamentos:

C1 Bomba de Abastecimento de Óleo Diesel sup. 0,50 m³

ENTIDADE

Pag.2/3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	02	Processo N° 0000178/17
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 19/02/2023

Em Edital Existente

01 Tanque de Óleo Diesel cap. 6,00 m³
01 Tanque de Óleo Diesel cap. 3,00 m³

01 Caixa Separadora de Água e Óleo cap. 5,00 m³

01 Coifa de ventilação de ar de óleo diesel

02 As conformidades e estabelecidas no artigo 2º da Resolução SAMA nº 22, de 15/04/2000, republicada em 18/04/2003, observa-se que a emissão desta Licença Ambiental não dispensa, nem substitui, quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidas pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal; bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade;

03 A qualquer tempo, e devidamente fundamentada, a CETESEB poderá estabelecer exigência técnica adicional a ser cumprida pelo condutor/ante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário da firma, se verificada incidência de restrição ambiental sobre o nível previsto na legislação florestal, cuja obrigatoriedade é delegação ambiental da empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

ENTIDADE

Obras de Abastecimento de Óleo Diesel sup. 0,50 m³

ENTIDADE

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença é válida para limpeza de áreas rústicas, contra, transporte de resíduos para tratamento, seu destino final de lodo, utilizando os seguintes equipamentos:

C1 Bomba de Abastecimento de Óleo Diesel sup. 0,50 m³

ENTIDADE

Pag.3/3

Quadro 10

<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p>LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 25/04/2024</p> <p>RENOVAÇÃO</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</p> <p>Nome: SOROLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA. CNPJ: 67.056.362/0001-81 Língua: PORTUGUÊS RUA INDEPENDÊNCIA Número: 79 Complemento: SALA 01 Bairro: IPORANGA CEP: 18087-101 Município: SOROCABA</p> <p>CHARACTERÍSTICAS DO PROJETO</p> <p>Atividade Principal: Transporte de mercadorias Descrição: Execução de transferência de resíduos não perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os atelhos sanitários ou fábricas operadoras de resíduos.</p> <p>Dados Técnicos: Bacia Hidrográfica: UMMI UF: SP Município: SOROCABA Corpo Receptor: Córrego</p> <p>Área (metro quadrado): Terreno: 4878,80 Construída: 136,28 Altivida ao Ar Livre: Novas Equipamentos: Área do Módulo exploratório:</p> <p>Horário de Funcionamento (h): Início: 08:00 Término: 18:00 Número de Funcionários: 3 Atividade: Administrativo Licença Pública de Instalação: Data: Número:</p> <p>O presente licenciamento não substitui as normas de segurança e higiene no trabalho, estabelecidas por lei, que devem ser observadas.</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da humidade exigida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 11673, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, entre a presente licença, nas condições e termos nela constantes.</p> <p>A presente licença é expedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Avarias ou Censões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos referentes ao licenciamento.</p> <p>Os equipamentos de controlo de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da humidade exigida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 11673, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, entre a presente licença, nas condições e termos nela constantes.</p> <p>A presente licença é expedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Avarias ou Censões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos referentes ao licenciamento.</p> <p>As alterações nas suas atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 59 e 55-A do Regulamento acima mencionado;</p> <p>Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-las em caráter de urgência;</p> <p>A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.</p> <p>USO DA CETESB</p> <p>02/91382787</p> <p>EMITENTE</p> <p>Local: SOROCABA Cada: 0003513 E-mail: 6009513@cetesb.sp.gov.br Assunto: Licença de número 6009513 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico avançado, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação da sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB na internet: www.cetesb.sp.gov.br</p> <p>ENTIDADE</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p>LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 25/04/2024</p> <p>RENOVAÇÃO</p> <p>EXIGÊNCIAS TÉCNICAS</p> <p>01 Manter em perfeitas condições de operação e conservação o sistema de coleta das águas de lavagem de peças da área de transformação com encaminhamento a tanque de recepção, tanques de separação de restos e tanques de armazenamento integrado à rede pública coletora de resíduos, permanecendo vedado qualquer deslocamento para sistema de águas pluviais ou para infiltração no solo.</p> <p>02 Manter o uso da área de transformação em perfeitas condições de conservação, assim como as canaletas de drenagem de líquidos resíduares e de águas de lavagem.</p> <p>03 As captações com resíduos transferidos não poderão permanecer no local por tempo demais para não provocarem a liberação de odores, fumaça profusa e emissão de substâncias tóxicas ou perigosas na atmosfera e em quantidades que possam ser perniciosa para a saúde de propriedade do empreendimento.</p> <p>04 O empreendimento deverá dispor de CADU coletivo, usado em próprio nome, podendo figurar nesse certificado até 03 preceitos padronizados (cláusulas), para destinação final em ato de licenciamento.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <p>01 A presente Licença de Operação - Renovação é feita a Licença de Operação nº 6009513, referente a Atividade de Transferência (transporte) de Resíduos Sólidos Domésticos (reciclagem de incineração), sendo válida para a quantidade média anual de 1560 t.</p> <p>02 Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, republicada em 15/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença Ambiental não dispensa, nem substitui qualquer alvará, licenças, autorizações ou certificações exigidas pela força de legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.</p> </div>
---	---

Pag.1/2

Pag.2/2

<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p>LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 16/11/2020</p> <p>Novas Equipamentos</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</p> <p>Nome: SALMERON COM. RESÍD., RECICLAGEM, TRANSP., LOCAÇÕES E SERV. LTDA-EPP CNPJ: 88.829.442/0001-80 Língua: PORTUGUÊS RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 87 Número: KM 97 C.POST. 720 Complemento: VILA ZACARIAS CEP: 18023-000 Município: SOROCABA</p> <p>CHARACTERÍSTICAS DO PROJETO</p> <p>Atividade Principal: Desenvolvimento de madeira, seleção, limpeza e triagem para recuperação de</p> <p>Dados Técnicos: Bacia Hidrográfica: UMMI UF: SP Município: SOROCABA Corpo Receptor: Córrego</p> <p>Área (metro quadrado): Terreno: 4.110,61 Construída: 1,00 Altivida ao Ar Livre: Novas Equipamentos: Área do Módulo exploratório:</p> <p>Horário de Funcionamento (h): Início: 08:00 Término: 17:00 Número de Funcionários: 4 Atividade: Administrativo Licença Pública de Instalação: Data: Número: 6008955@cetesb.sp.gov.br</p> <p>O presente licenciamento não substitui as normas de segurança e higiene no trabalho, estabelecidas por lei, que devem ser observadas.</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da humidade exigida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 11673, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, entre a presente licença, nas condições e termos nela constantes.</p> <p>A presente licença é expedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Avarias ou Censões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos referentes ao licenciamento.</p> <p>Os equipamentos de controlo de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da humidade exigida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 11673, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, entre a presente licença, nas condições e termos nela constantes.</p> <p>A presente licença é expedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Avarias ou Censões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>A presente licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.</p> <p>USO DA CETESB</p> <p>02/812988812</p> <p>EMITENTE</p> <p>Local: SOROCABA Cada: 0003513 E-mail: 6008955@cetesb.sp.gov.br Assunto: Licença de número 6008955 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico avançado, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação da sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB na internet: www.cetesb.sp.gov.br</p> <p>ENTIDADE</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p>LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 16/11/2020</p> <p>Novas Equipamentos</p> <p>EXIGÊNCIAS TÉCNICAS</p> <p>01 Manter em perfeitas condições de conservação e operação o sistema de controle de poluentes do piso de madeira, tornando os devidos cuidados para impedir a emissão de poluentes à atmosfera da operação de picareta e da movimentação de madeira picada por intermédio da máquina.</p> <p>02 Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostas em leis aprovadas pela CETESB.</p> <p>03 Os rótulos de rústico emitidos pelas autoridades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitacionais, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Consama nº 01 de 08/03/2000, republicada em 16/03/2000.</p> <p>04 Permanecer válidas as demais exigências técnicas estabelecidas para o empreendimento, por meio das boas práticas ambientais anteriormente emitidas em procedimentos de licenciamento junto à CETESB.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <p>01 A atividade principal da entidade, constante do cartão do CNPJ, é Comércio atacadista de resíduos e materiais não metálicos, exceto papel e papelão - código 4561-7/02.</p> <p>02 Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, republicada em 15/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença Ambiental não dispensa, nem substitui qualquer alvará, licenças, autorizações ou certificações exigidas pela força de legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.</p> <p>03 A presente Licença de Operação de ampliação é válida para aumento da produção de madeira picada, atingindo a quantidade média anual de 96.000 t, utilizando os seguintes equipamentos: - Picadeira (Corte): 11. (25.000 ev); - Secador: 1 (10.000 ev); - Tanque e reservatório (vaz.: 1) (10.000.00 L); - Estufa transportadora (Corte): 2 (5.000 HP); - Pre-matraca (Corte): 1 (120.000 HP);</p> </div>
--	--

DOC

08

(doe 08)



Tarugos de Alumínio para Extrusão

Araçariguama 12 de agosto de 2021

À

Câmara Municipal de Araçariguama

Referente: Ofício nº 003.2021

Prezados (as) Senhores (as),

Com base em seu sistema de gestão ambiental a Metalex implementa ferramentas de controle específicos para o tema de resíduos com o objetivo de garantir o atendimento legal. Todos os resíduos gerados na unidade, são destinados conforme a legislação vigente, através das etapas de caracterização e destinação para sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, mediante prévia obtenção de CADRIs, quando necessário.

Seguem abaixo os resíduos gerados na Metalex com os respectivos tratamentos e destinações.

Resíduo	Tratamento	Destinação
Papelão e plástico	Reciclagem	Salmeron Ambiental
Madeiras	Reciclagem	Salmeron Ambiental
Sucata de ferro	Reciclagem	Salmeron Ambiental
Borra de alumínio	Reciclagem	Almeida Indústria e Comércio de Metais
		Metalur Brasil Indústria e Comércio de Metais
		Fundilima Indústria e Comércio de Metais
Materiais Contaminados de óleo / graxa / tintas	Co processamento	Prolab Ambiental Ltda
Lâmpadas usadas	Reciclagem	Prolab Ambiental Ltda
Óleo Usado	Reciclagem	Lwart Gestão Ambiental
Entulho de Construção Civil	Aterro Industrial	Proactiva Serviços Ambientais
Resíduo Orgânico	Aterro Industrial	Proactiva Serviços Ambientais

Atenciosamente,

*Fabricio Carlos Tiseo
Gerente Industrial*

Fabricio Carlos Tiseo

METALEX Ltda.

DOC

09



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Doc.09

OFÍCIO N.º 004/2021 – CAR

Araçariguama, 02 de agosto de 2021.

À

CETESB – Agência Ambiental Sorocaba

Prezado Sr. Rogério Nespoli Rodrigues Lopes (sorocaba_cetesb@sp.gov.br)

Assunto: Descarte de Resíduos Sólidos

Informamos a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Araçariguama, instalou **Comissão de Assuntos Relevantes**, criada pela **Resolução n.º 01/2021**, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Neste sentido, salientamos que a referida Comissão não tem a intenção e nem poderes de punição, apenas a de verificar a situação em que se encontram as atividades de descarte de resíduos sólidos em nosso município. Para tanto pedimos a gentileza, de encaminhar para o email: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br, as respostas das seguintes perguntas, com a intenção de colaborar com esta Comissão a elaborar relatório que possa contribuir com o nosso município.

1. A agência da **CETESB – Sorocaba** detectou alguma irregularidade em relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama? Se sim, é possível relatar do que se trata?
2. É possível relatar se as empresas Gerdau, Metalur, Metalex e Radici Plastics todas instaladas em Araçariguama estão regulares em relação ao descarte de resíduos sólidos? A CETESB tem feito as fiscalizações com relação a estas empresas?
3. Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama que poderia ajudar os trabalhos desta Comissão e, por conseguinte os nossos munícipes?

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Desde já agradecemos a colaboração com o nosso município, e aproveitamos o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador Edmilson Antônio da Silva – Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

Devolvido

Assunto **Undelivered Mail Returned to Sender**
De <MAILER-DAEMON@gateway36.websitewelcome.com>
Para <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Data 02/08/2021 14:40

- Delivery report (~550 B)

This is the mail system at host gateway36.websitewelcome.com.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

```
<sorocaba.cetesb@sp.gov.br>: host
  sp-gov-br.mail.protection.outlook.com[104.47.56.110] said: 550 5.4.1
  Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281)
  [DM3NAM02FT059.eop-nam02.prod.protection.outlook.com] (in reply to RCPT TO
  command)
```

Reporting-MTA: dns; gateway36.websitewelcome.com
X-Postfix-Queue-ID: 19A93400E3A44
X-Postfix-Sender: rfc822; secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br
Arrival-Date: Mon, 2 Aug 2021 12:40:17 -0500 (CDT)

Final-Recipient: rfc822; sorocaba.cetesb@sp.gov.br
Original-Recipient: rfc822; sorocaba.cetesb@sp.gov.br
Action: failed
Status: 5.4.1
Remote-MTA: dns; sp-gov-br.mail.protection.outlook.com
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied.
AS(201806281) [DM3NAM02FT059.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]

Return-Path: <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Received: from cm16.websitewelcome.com (cm16.websitewelcome.com [100.42.49.19])
 by gateway36.websitewelcome.com (Postfix) with ESMTP id 19A93400E3A44
 for <sorocaba.cetesb@sp.gov.br>; Mon, 2 Aug 2021 12:40:17 -0500 (CDT)
Received: from br310.hostgator.com.br ([108.167.132.41])
 by cmssmtp with SMTP
 id AbvEmFWDojSwzAbvEmoHu4; Mon, 02 Aug 2021 12:40:17 -0500
X-Authority-Reason: nr=8
Received: from br310.hostgator.com.br ([108.167.132.41]:22886)
 by br310.hostgator.com.br with esmtpa (Exim 4.94.2)
 (envelope-from <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>)
 id 1mAbvE-0002rr-Bm
 for sorocaba.cetesb@sp.gov.br; Mon, 02 Aug 2021 14:40:16 -0300
MIME-Version: 1.0
Date: Mon, 02 Aug 2021 14:40:16 -0300
From: =?UTF-8?Q?C=C3=A2mara_de_Ara=C3=A7ariguama/SP?=
<secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
To: sorocaba.cetesb@sp.gov.br
Subject: =?UTF-8?Q?Of=C3=ADcio_n=C2=BA_004=2E2021__CAR_=28Ref=2E_Descart?=
=?UTF-8?Q?e_de_Res=C3=ADduos_S=C3=B3lidos=29?=
User-Agent: Roundcube Webmail/1.4.11
Message-ID: <7bebcd153cd526a316c48d9756a828e31@camaraaracariguama.sp.gov.br>
X-Sender: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?C=C3=A2mara_de_Ara=C3=A7ariguama/SP?=
<secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?C=C3=A2mara_de_Ara=C3=A7ariguama/S?=
=?UTF-8?Q?P?= <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
X-Priority: 2 (High)
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=45c3a6f35291cb7e631aelc6a4c1bc77"
X-AntiAbuse: This header was added to track abuse, please include it with any abuse report
X-AntiAbuse: Primary Hostname - br310.hostgator.com.br
X-AntiAbuse: Original Domain - sp.gov.br

X-AntiAbuse: Originator/Caller UID/GID - [47 12] / [47 12]
X-AntiAbuse: Sender Address Domain - camaraaracariguama.sp.gov.br
X-BWhitelist: no
X-Source-IP: 108.167.132.41
X-Source-L: Yes
X-Exim-ID: 1mAbvE-0002rr-Bm
X-Source:
X-Source-Args:
X-Source-Dir:
X-Source-Sender: br310.hostgator.com.br [108.167.132.41]:22886
X-Source-Auth: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br
X-Email-Count: 6
X-Org: HG=hgshared_br;ORG=latam;
X-Source-Cap: Y2FtYXI2OTU7Y2FtYXI2OTU7YnIzM**T**uaG9zdGdhdG9yLmNvbS5icg==
X-Local-Domain: yes

DOC

10



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º 004/2021 – CAR

Araçariguama, 02 de agosto de 2021.

A

CETESB – Agência Ambiental Sorocaba

Prezado Sr. Rogério Nespoli Rodrigues Lopes – sorocaba.cetesb@sp.gov.br

Assunto: Descarte de Resíduos Sólidos

Informamos a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Araçariguama, instalou **Comissão de Assuntos Relevantes**, criada pela **Resolução n.º 01/2021**, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Neste sentido, salientamos que a referida Comissão não tem a intenção e nem poderes de punição, apenas a de verificar a situação em que se encontram as atividades de descarte de resíduos sólidos em nosso município. Para tanto pedimos a gentileza, de encaminhar para o email: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br, as respostas das seguintes perguntas, com a intenção de colaborar com esta Comissão a elaborar relatório que possa contribuir com o nosso município.

1. A agência da **CETESB – Sorocaba** detectou alguma irregularidade em relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama? Se sim, é possível relatar do que se trata?
2. É possível relatar se as empresas Gerdau, Metalur, Metalex e Radici Plastics todas instaladas em Araçariguama estão regulares em relação ao descarte de resíduos sólidos? A CETESB tem feito as fiscalizações com relação a estas empresas?
3. Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama que poderia ajudar os trabalhos desta Comissão e, por conseguinte os nossos municípios?

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Desde já agradecemos a colaboração com o nosso município, e aproveitamos o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador Edmilson Antônio da Silva – Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

Assunto **Ofício nº 004.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)**
De Câmara de Araçariguama/SP <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Para <sorocaba.cetesb@sp.gov.br>
Data 02/08/2021 14:40
Prioridade Alta



• Ofício nº 004.2021 CAR - (CETESB).pdf(~908 KB)

Prezado Senhor
ROGÉRIO NESPOLI RODRIGUES LOPES

A Câmara Municipal de Araçariguama instalou a Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 01/2021, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Encaminhamos Ofício nº 004.2021 - CAR, solicitando informações sobre o descarte de resíduos sólidos.

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Araçariguama/SP
Vereador Edmilson Antonio da Silva - Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

--
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente".

Assunto **Read: Ofício nº 004.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)**
De CETESB - Agencia Ambiental De Sorocaba <sorocaba_cetesb@sp.gov.br>
Para Câmara de Araçiguama/SP <secretaria@camaraaaracariguama.sp.gov.br>
Data 09/08/2021 09:14
Prioridade Mais alta



(Doc 10)

A sua mensagem:

Para: CETESB - Agencia Ambiental De Sorocaba
Assunto: Ofício nº 004.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)
Enviado: quinta-feira, 5 de agosto de 2021 13:55:08 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 9 de agosto de 2021 09:14:55 (UTC-03:00) Brasilia.

Final-recipient: RFC822; sorocaba_cetesb@sp.gov.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSEch-Correlation-Key: jep0jpjKgUW+eKWdv8ESTQ==
Original-Message-ID:
 <ccfb921b3944dd63f06ba22741a943a9@camaraaaracariguama.sp.gov.br>
X-Display-Name: CETESB - Agencia Ambiental De Sorocaba

DOC

11

Assunto **Ofício nº 004.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)/município de Araçariguama**
De CETESB - Agencia Ambiental De Sorocaba <sorocaba_cetesb@sp.gov.br>
Para Câmara de Araçariguama/SP <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Data 09/08/2021 09:15



Bom dia!

Informamos que este município é atendido pela Agência Ambiental de Itu.

CETESB - Agência Ambiental de Sorocaba
Rua Epitácio Pessoa nº 269, Além Ponte, Sorocaba,
CEP: 18.013-190
Fone: 15 - 32222065
E-mail: sorocaba_cetesb@sp.gov.br

(Doc. 14)

De: Câmara de Araçariguama/SP <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de agosto de 2021 13:55
Para: CETESB - Agencia Ambiental De Sorocaba <sorocaba_cetesb@sp.gov.br>
Assunto: Ofício nº 004.2021 - CAR (Ref. Descarte de Resíduos Sólidos)

Prezado Senhor
ROGÉRIO NESPOLI RODRIGUES LOPES

A Câmara Municipal de Araçariguama instalou a Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 01/2021, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Encaminhamos Ofício nº 004.2021 - CAR, solicitando informações sobre o descarte de resíduos sólidos.

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Araçariguama/SP
Vereador Edmilson Antonio da Silva - Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

--
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente".

DOC

12



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º 005 /2021 – CAR

Araçariguama, 02 de agosto de 2021.

Á

(SBC 12)

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura

Prezada Sra. Laís Botelho de Souza Germano

planejamento@aracariguama.sp.gov.br

Assunto: Descarte de Resíduos Sólidos

Informamos a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Araçariguama, instalou **Comissão de Assuntos Relevantes**, criada pela **Resolução n.º 01/2021**, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Neste sentido, salientamos que a referida Comissão não tem a intenção e nem poderes de punição, apenas a de verificar a situação em que se encontram as atividades de descarte de resíduos sólidos em nosso município. Para tanto pedimos a gentileza, de encaminhar para o email: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br, as respostas das seguintes perguntas, com a intenção de colaborar com esta Comissão a elaborar relatório que possa contribuir com o nosso município.

1. A Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura detectou alguma irregularidade em relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama? Se sim, é possível relatar do que se trata?
2. É possível relatar se as empresas Gerdau, Metalur, Metalex e Radici Plastics todas instaladas em Araçariguama estão regulares em relação ao descarte de resíduos sólidos? A Secretaria tem feito as fiscalizações com relação a estas empresas?
3. Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama que poderia ajudar os trabalhos desta Comissão e, por conseguinte os nossos munícipes?
4. Poderia relatar os trabalhos que vem sendo desenvolvido por esta Secretaria em relação ao descarte de resíduos sólidos em nosso município?

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Desde já agradecemos a colaboração com o nosso município, e aproveitamos o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador Edmilson Antônio da Silva – Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

Assunto **Ofício nº 005.2021 - CAR (Ref Descarte de Resíduos Sólidos)**
De Câmara de Araçariguama/SP <secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br>
Para <planejamento@aracariguama.sp.gov.br>
Data 02/08/2021 14:42
Prioridade Alta



• Ofício nº 005.2021 CAR - (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO).pdf(~944 KB)

Prezada Senhora
LAÍS BOTELHO DE SOUZA GERMANO

A Câmara Municipal de Araçariguama instalou a Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 01/2021, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Encaminhamos Ofício nº 005.2021 - CAR, solicitando informações sobre o descarte de resíduos sólidos.

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Araçariguama/SP
Vereador Edmilson Antonio da Silva - Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

--
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente".

DOC

13



(sol-B)

Araçariguama, 10 de setembro de 2021.

Ofício nº 147/2021 Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura (SEPLAN):

À

Secretaria da Câmara Municipal de Araçariguama.

Assunto: Ofício nº 005/2021 - Descarte de resíduos Sólidos

Venho por meio de este encaminhar as respostas solicitadas por meio do Ofício nº 005/2021- CAR.

1. O descarte de resíduos sólidos em Araçariguama é um grave problema há anos, as pessoas descartam seus resíduos nas calçadas, praças, em áreas de APP, as margens das estradas, entre outros. Esses resíduos são os mais variados possíveis, variando desde resíduo da construção civil, móveis, até produtos químicos.

2. O Departamento de Meio Ambiente tem fiscalizado as empresas sempre que chegam os pedidos de renovação de certidão de uso e ocupação de solo. Também está sendo realizado um cadastramento das empresas para que o Departamento possa conhecer um pouco de cada uma e ter mais controle sobre as mesmas.

É importante ressaltar que mesmo o Departamento de Meio Ambiente Realizando essas ações, ainda não é competência deste a fiscalização das empresas e sim da Companhia Ambiental do Estado De São Paulo, CETESB.

3. Gostaria de informar que estamos trabalhando para construção de um ponto de entrega voluntária para que os municípios possam descartar seus resíduos de maneira correta, também estamos colocando placas em pontos de maior incidência de descarte, proibindo o descarte no local e quando possível, estamos recuperando algumas áreas como no final da Rua Barueri, por exemplo.

Gostaria de informar também, que na maioria das vezes que algum munícipe é abordado em situação de descarte irregular, os mesmos alegam que foi um Vereador que autorizou ou disse pra deixar ali mesmo que a prefeitura tem que retirar. Essa atitude causa diversos problemas para prefeitura de maneira geral, além de potencializar a poluição do Meio Ambiente.



4. Tudo que é coletado de resíduos atualmente, está sendo descartados no Aterro Sanitário de Santana de Parnaíba, quando os resíduos coletados não corresponde a uma carga do caminhão, os mesmos são alocados em uma área ate completar a carga e posteriormente ser enviado ao referido Aterro. Também estamos trabalhando na construção de um ponto de entrega voluntária de pequenos volumes, estamos tentando implantar a cooperativa de materiais recicláveis e, com isso a coleta seletiva e a implantação de Educação Ambiental contínua no município, além da fiscalização constante em todo território Municipal.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

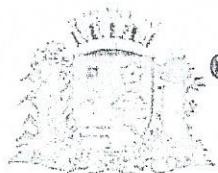
Cordialmente

Laís Botelho de Souza Germano Veroneze
Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura.

Joaquim Camillo Cassemiro
Diretor do departamento de Meio Ambiente

DOC

14



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

Memorando n.º 001/2021 – CAR

Araçariguama, 30 de agosto de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Prezado Sr. Paulo Volcov

Assunto: Prorrogação de Prazo da Comissão de Assuntos Relevantes de Descarte
de Resíduos Sólidos

Solicito a Vossa Excelência que tome as providências regimentais com o intuito de prorrogar os trabalhos, por até 90 (noventa) dias, da **Comissão de Assuntos Relevantes**, criada pela **Resolução n.º 01/2021**, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Desde já gradecemos, e aproveitamos o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Edmilson Antônio da Silva – Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

DOC

15



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º 006 /2021 – CAR

Araçariguama, 30 de agosto de 2021.

(Doc.15)

Á

CETESB – Agência Ambiental Itu

Prezado Sr. Allan Celin da Silva – itu_cetesb@sp.gov.br

Assunto: Descarte de Resíduos Sólidos

Informamos a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Araçariguama, instalou **Comissão de Assuntos Relevantes**, criada pela **Resolução n.º 01/2021**, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Neste sentido, salientamos que a referida Comissão não tem a intenção e nem poderes de punição, apenas a de verificar a situação em que se encontram as atividades de descarte de resíduos sólidos em nosso município. Para tanto pedimos a gentileza, de encaminhar para o email: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br, as respostas das seguintes perguntas, com a intenção de colaborar com esta Comissão a elaborar relatório que possa contribuir com o nosso município.

1. A agência da **CETESB – Sorocaba** detectou alguma irregularidade em relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama? Se sim, é possível relatar do que se trata?
2. É possível relatar se as empresas Gerdau, Metalur, Metalex e Radici Plastics todas instaladas em Araçariguama estão regulares em relação ao descarte de resíduos sólidos? A CETESB tem feito as fiscalizações com relação a estas empresas?
3. Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama que poderia ajudar os trabalhos desta Comissão e por conseguinte os nossos municípios?

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste.

Desde já agradecemos a colaboração com o nosso município, e aproveitamos o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador Edmilson Antônio da Silva – Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

DOC

16



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

doc. V6

Ofício n.º 007 /2021 – CAR

Araçariguama, 13 de outubro de 2021.

À

CETESB – Agência Ambiental Itu

Prezado Sr. Allan Celin da Silva – itu_cetesb@sp.gov.br

Assunto: Descarte de Resíduos Sólidos

Informamos a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Araçariguama, instalou **Comissão de Assuntos Relevantes**, criada pela **Resolução n.º 01/2021**, com a finalidade de estudar e avaliar a real situação relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos no território do Município, em especial na área do Distrito Industrial.

Neste sentido, salientamos que a referida Comissão não tem a intenção e nem poderes de punição, apenas a de verificar a situação em que se encontram as atividades de descarte de resíduos sólidos em nosso município. Para tanto pedimos a gentileza, de encaminhar para o email: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br, as respostas das seguintes perguntas, com a intenção de colaborar com esta Comissão a elaborar relatório que possa contribuir com o nosso município.

1. A agência da **CETESB – Itu** detectou alguma irregularidade em relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama? Se sim, é possível relatar do que se trata?
2. É possível relatar se as empresas Gerdau, Metalur, Metalex e RadiciPlastics todas instaladas em Araçariguama estão regulares em relação ao descarte de resíduos sólidos? A CETESB tem feito as fiscalizações com relação a estas empresas?
3. Existe mais alguma informação relevante que Vossa Senhoria, gostaria de informar a esta Comissão com relação ao descarte de resíduos sólidos no município de Araçariguama que poderia ajudar os trabalhos desta Comissão e por conseguinte os nossos municípios?

Solicitamos que estas respostas sejam encaminhadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste.

Desde já gradecemos a colaboração com o nosso município, e aproveitamos o ensejo para elevar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador Edmilson Antônio da Silva – Baixinho
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes